



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4035 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Márcia Cristina Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Auditoria do SUS, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55803

DECRETO Nº 4036 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Benedito Fábio Serrão de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 13 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55804

DECRETO Nº 4037 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2983**, de 18 de abril de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.147**, de 18 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“1º SGT Marco Antônio da Silva, Matrícula nº 0965272-8-01”

LEIA-SE:

“Marco Antônio da Silva Pereira, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0036769-9-01”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55805

DECRETO Nº 4038 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3897**, de 06 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.158**, de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“a contar de 07 de maio de 2024”

LEIA-SE:

“a contar de 02 de maio de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55806

DECRETO Nº 4039 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Leonardo Santos de Souza** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 13 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55807

DECRETO Nº 4040 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.652, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Vera Cristina Quaresma Brandão** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Núcleo Administrativo-Financeiro, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 13 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55808

DECRETO Nº 4041 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Laércio Mendonça Góes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Conselho Estadual de Educação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de abril de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55817

DECRETO Nº 4042 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Jucille Leal Sacramento** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Criança e do Adolescente, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55810

DECRETO Nº 4043 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Tamara Serra Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0063091-8-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Criança e do Adolescente, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55811

DECRETO Nº 4044 DE 10 DE MAIO DE 2024

Fica criado o Centro de Referência em Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais Amapaenses LGBTI - AMA-LBTI, vinculada à Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, "a", da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.575, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0024.0497.1399.0001/2024-GAB/SEPM**,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência em Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais Amapaenses LGBTI - AMA-LBTI, vinculada à Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM, com a finalidade de prestar atendimento para quem precisa de cuidados com a saúde, cidadania e acolhimento, respeitando as diversidades.

Art. 2º Para consecução de sua finalidade, compete ao AMA -LBTI:

I - prestar acolhimento e atendimento socioassistenciais, psicológico, aconselhamento e acompanhamento jurídico e encaminhamento ao público alvo do AMA-LBTI;

II - realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas, etc;
III - desenvolver ações educativas em saúde;
IV - articular junto às instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento à Mulher;
V - fazer parcerias junto às entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional, a fim de implementar campanhas educativas visando à prevenção da violência e discriminação;
VI - propor a celebração de convênios com órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual a fim de contribuir na efetivação de suas finalidades; e
VII - promover a interlocução com os diferentes segmentos da sociedade e com as entidades públicas voltadas ao atendimento visando qualificar políticas públicas e serem efetivamente implementadas.

Art. 3º O Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais Amapaenses LGBTI - AMA-LBTI contará com o apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, saúde, jurídica e assistência social, dentro dos recursos humanos da Administração Pública Estadual.

Art. 4º Será proporcionada capacitação aos profissionais do Acolhimento às Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais Amapaenses LGBTI - AMA-LBTI visando à formação e qualificação desses, para que melhor desempenhem suas atividades, a fim de fazer do AMA-LBTI, um verdadeiro local de acolhimento.

Art. 5º O AMA-LBTI normatizará, juntamente com a SEPM o fluxo de atendimento.

Art. 6º O AMA-LBTI terá registro de todos os atendimentos que prestar, bem como das respectivas providências e encaminhamentos, os quais serão mantidos em sigilo absoluto e somente serão fornecidos às vítimas e, por meio de requisição do Ministério Público e Mandado Judicial.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Políticas para Mulheres - SEPM.

Art. 8º Fica revogado o **Decreto nº 1139**, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55816

DECRETO Nº 4045 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0154/2024 SECRETÁRIO-SEJUSP**,

RESOLVE:

Designar **Marko Scaliso Borges**, Coordenador de Inteligência e Operações, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 15 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55818

DECRETO Nº 4046 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0555/2024 GABINETE-AMPREV**,

RESOLVE:

Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar das **Reuniões Técnicas de Monitoramento do 1º semestre de 2024**, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55819

DECRETO Nº 4047 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0555/2023 GABINETE-AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **MAJPM Sonia Priscila de Souza Cunha**, Diretora de Benefícios Militares, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55820

DECRETO Nº 4048 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.2119/2024 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Paulo César Lemos de Oliveira**, Secretário de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de realizar visita técnica à sede da Fundação Carlos Chagas - FCC, para tratar sobre a realização de concursos públicos para o Governo do Estado do Amapá, no período de 16 a 19 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55825

DECRETO Nº 4049 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.2119/2024 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Cinthyá Noemia Mendes Gomes**, Secretária Adjunta de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 19 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55828

DECRETO Nº 4050 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0083/2024 GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Autorizar **Asiel Leite Araújo**, Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, para viajar da sede de suas atribuições, **Brasília-DF**, até a cidade de **Macapá-AP**, a fim de participar de reunião com o Excelentíssimo Senhor Governador Clécio Luis Vilhena Vieira; participação na Inauguração do Residencial Vila dos Oliveiras e evento das Rotas de Integração, no período de 11 a 14 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55829

DECRETO Nº 4051 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0083/2024 GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Designar **Denilson Ferreira de Magalhães**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, durante o impedimento do titular, no período de 11 a 14 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55830

DECRETO Nº 4052 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Edson Reinaldo do Carmo Alves** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 10 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55831

DECRETO Nº 4053 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0111/2024**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Renata Kellen Eleutério Barroso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Matrícula nº 0086407-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55833

DECRETO Nº 4054 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3656**, de 24 de abril de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8151**, de 24 de abril de 2024, que nomeou **Ruberval Picanço Lacerda** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55834

DECRETO Nº 4055 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3951**, de 07 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8159**, de 07 de maio de 2024, que exonerou **Adriana Stephanie Amoras Ramos** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55836

DECRETO Nº 4056 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3959**, de 07 de maio de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8159**, de 07 de maio de 2024, que nomeou **Evaldina Maria Mesquita Lacerda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55837

DECRETO Nº 4057 DE 10 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0012/2024**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, da servidora **Kelly Taianne Silva Ferreira Soeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista Aux. Regulação Médica, Matrícula nº 0118220-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55838

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 313/2024-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 542/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7978, de 09.08.2023**, que designou o servidor **DALK DIAS SALOMÃO NETO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Fundação Estadual de Promoção de Políticas de Igualdade Racial - FEPIR - Fundação Marabaixo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 55612

PORTARIA Nº 314/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 137/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8111, de 27.02.2024**, que designou a servidora **ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI**, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular - SEMP**

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **ANNE CAROLINE DO MONTE MENEZES LOO LI**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial - Gabinete, Código: CDS-4, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 55613

PORTARIA Nº 315/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 324/2020-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7229, de 07.08.2020**, que designou a servidora **JULIANA BRITO CUNHA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais no **Corpo de Bombeiro Militar - CBM/AP**, tendo em vista o decreto de exoneração nº **3977**, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 55614

Polícia Civil**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024 - DGPC**

Ratifico nos termos da Lei.

Em: 10/05/2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00009/DGPC/2024.

OBJETO: Aquisição de pistolas calibre 9x19mm para atender as necessidades da Polícia Civil do Amapá através de adesão a ARP n. 058/2024-AMGESP/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 §6º do Decreto Estadual nº 3182/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 500. Ação 4622818 - Gerenciamento do FUNRESPOL. Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CONTRATADA: GLOCK AMÉRICA S.A. VALOR: R\$ 199.912,82 (cento e noventa e nove mil e novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Delegado Geral,

Compete de forma exclusiva, aos órgãos de Polícia Judiciária a investigação de crimes e a reunião e produção de elementos probatórios que irão servir de alicerce para o futuro processo penal, o qual instrumentaliza o jus puniendi do Estado.

O Decreto Estadual 3.182/16 no art. 24, § 6º permite a possibilidade de adesão pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Tendo em vista que uma das premissas da Polícia Judiciária é a manutenção da ordem pública e garantia da incolumidade aos cidadãos, associados ao respeito aos direitos humanos e a eficiência policial, que requerem preparação dos servidores policiais, bem como oferta de equipamentos adequados que ofereçam segurança nas nestas ações, além do atendimento a política da segurança nacional quanto à padronização das armas de fogo de porte elegendo a 9x19 mm como adequada para uso nas forças de segurança, sendo esta a justificativa para aquisição.

Considerando que no âmbito do Amapá não há aquisição equivalente, sendo que a ATA nº 058/2024-AMGESP/AL, registrada com a empresa GLOCK AMÉRICA S. A, empresa estrangeira com domicílio Montevideu, Uruguai, oferece preço que se mostra vantajoso em comparação a outros fornecedores nacionais, conforme doc. denominado "Justificativa Metodologia de Pesquisa de Preço e Cotações as fls. 20-98.

Considerando ainda que a ARP prevê no item 4.1 a possibilidade de adesão de órgãos externos ("carona").

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Realizada consulta com o fornecedor concordou as fls. 275-278 com a adesão, assim como o órgão Gerenciador que permitiu a adesão através do Processo E:04105.0000000651/2024, as fls. 272-274.

Portanto, estando o andamento do processo dentro dos 90 dias, submete-se a presente Justificativa ao Excelentíssimo Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, para ratificação. Macapá-AP, 10 de Maio de 2024.

Doratânia Viana da Silva
Presidente da CPL/DGPC
(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

Protocolo 55798

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - TAC N.º 009/2024-DGPC.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria

n.º 115/2023-DGPC, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da citada Portaria **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 009/2024-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativo - AIPA n.º: 026/2024 - DD/CGPC

Servidor: RONALDO GELSON SILVA DE SOUZA, Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores estaduais, Matrícula n.º: 916242.

Descrição do fato: Ausentar-se do serviço sem expressa autorização da chefia imediata, no dia 27/03/2024, durante o seu plantão no CLOSP Pacoval. (art. 118, §1º, inciso XV, da Lei 0883/2005).

Protocolo 55724

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 287 /2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 264/2024-CBMAP, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.159 de 07 de maio de 2024.

Onde se lê:

- 33.90.30 - Material de Consumo - 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)
- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

Leia-se:

- 33.90.30 - Material de Consumo - 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)
- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 55832

Polícia Científica

PORTARIA Nº 081/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 370101.0077.0575.0139/2024-DAA/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o núcleo da PCA de OIAPOQUE, para realizar levantamento das necessidades de compras

de bens e mobílias, bem como envio de materiais e acompanhamento dos serviços de manutenção predial no período de 13/05 a 17/05/24, com ônus para o estado.

ILAS DA COSTA MOURÃO- CHEFE DE TRANSPORTE/ GATAG**EDMUNDO DE OLIVEIRA JÚNIOR- CHEFE DA COMUNICAÇÃO/GACA****ARIMATÉIA ALMEIDA RODRIGUES- CHEFE DE UNIDADES DE CONTRATOS E CONVENIOS/UCC.****KATIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES- CHEFE DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE/GATC**

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores em pauta.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 55744

PORTARIA Nº 083/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, conforme Ofício nº 370101.0077.0597.0039/2024 - DICC/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora NILZA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44050-7-02, que saiu da sede de suas atribuições em Oiapoque/AP, para participar do treinamento na nova plataforma de CIN (CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE), nos dias 26 e 27/04/2024, na SEDE da PCA/AP, em Macapá-AP, com ônus para o Estado.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 02 (duas) diárias a servidora em pauta.

ART. 3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.

MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 55746

PORTARIA Nº 084/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 120/2024 - GAB/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores relacionados abaixo da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque, no período de 13/05/2024 a 15/05/2024, para visita institucional no referido município. Com ônus para o Estado.

-CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO - CHEFE DE GABINETE

-MARA LUCIA TORRES DE AZEVEDO QUINTAS - PERITA MEDICA LEGISTA

-ELIEL DE MELO PEREIRA - MOTORISTA OFICIAL

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 03 (três) diárias aos servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2024.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 55748

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - POLITEC

Processo nº 006/POLITEC/2019. Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ.** Contratada: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI.** Objeto: Prorrogação de Prazo da contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos de saúde, infectantes e não infectantes, para atender as necessidades da Polícia Científica do Amapá. Fundamento Legal: Art. 57, § 4º, da Lei Federal de nº. 8.666/93. Processo nº 006/2019-POLITEC. Vigência: 12 (doze) meses, com início em 10/05/2024 a 09/05/2025. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos, - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para a sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 705.396,00 (setecentos e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais). Signatários: **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral/PCA, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela Contratante e **ALAN DO SOCORRO SOUZA CAVALCANTE**, pela Contratada.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral/PCA

Protocolo 55690

PORTARIA Nº 082/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0597.0039/2024 - DICC/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 071/2024 de 02/05/2024, publicada no diário oficial nº 8.159, pagina 15, com circulação de 07/05/2024.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 55740

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 034, DE 10 DE MAIO DE 2024**

O Secretário Adjunto, nomeado pelo Decreto n. 0394, de 21 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2.822, de 6

agosto de 2009 e delegadas pela Portaria n. 012-SEAB, de 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **EDINAEI CARDOSO PEREIRA** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 0967687-2-03, com o objetivo de participar da inauguração do **Residencial Vila dos Oliveiras**, com a presença da ministra **Simone Tebet** e o ministro **Waldez Góes** e participar de **Reunião na Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá**, no período de 12 a 15 de maio de 2024, no município de Macapá-Amapá, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0056/2024 GABSEC-SEAB.

Art. 2º - O deslocamento do servidor será com ônus parcial para esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 10 de maio de 2024.
DENILSON FERREIRA DE MAGALHAES
SECRETÁRIO ADJUNTO/SEAB
DECRETO 0394/2023-GEA

Protocolo 55769

PUBLICIDADE



No trânsito, atitudes
simples salvam vidas.
A segurança de todos
depende de cada um.

MAIO
AMARELO
É ATENÇÃO
PELA VIDA

maioamarelo
por um trânsito mais seguro

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 264/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0832.1294.0021/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
REGINA LUCIA DE JESUS RODRIGUES	0040665-1-01	SEED
PORTARIA Nº 566/01-2011-DRH/SEAD, DE 05/01/2011		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/1996 a 08/06/2001	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 13/06/1996 a 09/06/2001	
PORTARIA Nº 509/10-2011-DRH/SEAD, DE 06/10/2011		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 13/06/1996 a 10/08/2001	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2001 a 09/06/2006	
PORTARIA Nº 835/09-2019-CGP/SEAD, DE 09/09/2019		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2001 a 09/06/2006	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2006 a 09/06/2011	
PORTARIA Nº 490/08-2021-CGP/SEAD, DE 24/08/2021		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2006 a 09/06/2011	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2011 a 09/06/2016	
PORTARIA Nº 588/10-2022-CGP/SEAD, DE 06/10/2022		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2011 a 09/06/2016	

II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2016 a 07/10/2021
PORTARIA Nº 366/07-2023-CGP/SEAD, DE 07/07/2023	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/06/2016 a 07/10/2021
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 08/10/2021 a 07/02/2027

Macapá-AP, 10 de maio de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 55785

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - SEAD/GEA

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a existência de erro material, retifica CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO, publicado no Diário Oficial nº 8.116 de 05 de março de 2024, fl. 74, para que surta seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.3 O valor pago a título de retroativo é de R\$ 468.744,49 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

LEIA-SE:**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

3.3 O valor pago a título de retroativo é de R\$ 364.380,24 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Macapá-AP, data da assinatura digital
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 55781

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 270/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0624/2024- GAB/SDR de 22.04.2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Analista de desenvolvimento rural - Matrícula: 83349-5, para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 005/2024-SDR, EMPRESA A.N.GOMES LTDA**, que trata de Aquisição de Material de Expediente e Escritório, Processo SIGA Nº 00002/SDR/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 55681

PORTARIA N.º 276/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0611/2024- GAB/SDR de 22.04.2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, Artífice de Mecânica - Matrícula: 1014761, para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 006/2024-SDR, EMPRESA A.N.GOMES LTDA**, que trata de Aquisição de Baterias Automotivas, Processo SIGA Nº 00001/SDR/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 55683

PORTARIA N.º 269/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0612/2024- GAB/SDR de 22.04.2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável pelas atividades de serviços gerais - GASG

- Matrícula: 1012607, para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 004/2024-SDR, EMPRESA L. C. DE SOUZA - ME**, que trata de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, Processo SIGA Nº 00006/SDR/2024.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 0054/2024 - GEA

Protocolo 55685

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 005/2024-SDR, Processo SIGA Nº 00002/SDR/2024, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **A.N.GOMES LTDA** CNPJ Nº 34.642.561/0001-06; Objeto: Aquisição de Material de Expediente e Escritório, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.0006.2033, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte:500, Nota de Empenho nº 2024NE00300 de 23/04/2024 no valor de R\$ 120.989,54 (Cento e vinte mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); Fundamento Legal: Pregão Nº 144/2023-CLC/PGE; Processo siga nº 00037/PGE/2022; Parecer Jurídico Nº 620/2023- PLCC/PGE-AP, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura 03/05/2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 55679

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 006/2024-SDR, Processo SIGA Nº 00001/SDR/2024, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **A.N.GOMES LTDA** CNPJ Nº 34.642.561/0001-06; Objeto: Aquisição de Baterias automotivas, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.0006.2033, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte:500, Nota de Empenho nº 2024NE00297 de 16/04/2024 no valor de 21.869,29 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos); Fundamento Legal: Pregão Nº 124/2023-CLC/PGE; Processo siga nº 00037/PGE/2022; Parecer Jurídico Nº 477/2023- PLCC/PGE-AP, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura 03/05/2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 55682

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 004/2024-SDR, Processo SIGA Nº 00006/SDR/2024, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **L. C. DE SOUZA - ME** CNPJ Nº 15.158.823/0001-17; Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.0006.2033, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte:500 , Nota de Empenho nº 2024NE00304 de 16/04/2024 no valor de R\$ 3.371,76 (Três mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);Fundamento Legal: Pregão Nº 129/2023-CLC/PGE; Processo siga nº 00028/PGE/2023; Parecer Jurídico Nº 456/2023- PLCC/PGE-AP, Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura 30/04/2024.

RAFAEL MARTINS TEXEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 55684

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 143/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 3.939 de 07 de maio de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 80101.0077.2361.0715/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**, Professora/CDC/SECULT, para atuar como fiscal d evento “ALAN YARED - SHOWS DA TEMPORADA “EM CÍRCULOS”, no dia 11 de maio de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto nº 3.939 de 07/05/2024

Protocolo 55767

PORTARIA Nº 144/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 3.939 de 07 de maio de 2024; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0055/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ALCI JACKSON SOARES DA SILVA**, Professor/BPEEL e **DILÇON SOUZA LEÃO**, Professor/BPEEL, da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, para participar de capacitação na Biblioteca Estadual Arthur Viana, no período de 13 à 16 de maio de 2024, na cidade de Belém/PA.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto nº 3.939 de 07/05/2024

Protocolo 55768

PORTARIA Nº 142/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 3.939 de 07 de maio de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0314/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES SILVA**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, para atuar como Gestor da Parceria, referente ao Termo de Fomento nº 007/2024 firmado com a Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC, para realização do evento “CIRCUITO CULTURAL”, no período de sua execução e prestação de contas.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto nº 3.939 de 07/05/2024

Protocolo 55770

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 040/2024-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e conforme o ofício nº290101.0077.1594.0043/2024-APOIO GABINETE/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado, até a cidade de São Paulo/SP, no período de ida 11 a 13/05/2024 embarque e retorno de 27 a 29/05/2024 desembarque, onde irão para o mundial do ISF WSC Football, a ser realizado na China.

- **OLIVALDO ATAIDE NUNES**
- **VITOR JAIME DE SOUSA SANTOS**
- **FRANCISCO JORGE ALMEIDA FILHO**
- **RICARDO SOUSA DO NASCIMENTO**
- **EDSON CANUTO DE SOUSA**
- **RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI**
- **ROSANGELA DOS SANTOS GOMES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 30 de abril de 2024.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETARIO DA SEDEL

DECRETO Nº 0021/2023

Protocolo 55713

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 47/2024-CEE/AP, DE 9 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 12 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 060/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.072, de 02 de janeiro de 2024, o PROCESSO Nº 0040.1360.2120.0001/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0077.2820.0003/2024 PRES.CEB - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CEE, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Comissão de Verificação/Inspeção, composta pelos Assessores Técnicos Josenei Sousa Moreira e Juvenal Gomes de Almeida Júnior, a se deslocar até Escola Estadual Almirante Barroso, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 533, Bairro Comercial, Santana/AP, no dia 14 de maio de 2024, a partir das 8h, com a finalidade de realizar Visita de Verificação/Inspeção **in loco**.

Art. 2º Anunciar que o deslocamento da Comissão será realizado em transporte cedido pela SEED.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da Visita de Verificação/Inspeção para apresentação do Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 55672

PORTARIA Nº 060/2024 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei Estadual n.º 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º e a alínea h, inciso V, do art. 35, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 44 do Decreto Estadual nº 6.795, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual para emendas impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o monitoramento, fiscalização e acompanhamento da execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado da Educação e Organizações da Sociedade Civil, que será composta pelos seguintes membros:

- José Eduardo de Lyra Sousa - ADINS;
- Adson Lins Santos- COFIC;
- Liziane de Melo Peres - CEBEP.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos Termos de Fomento e Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- II. Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- III. Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação e organização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 55737

PORTARIA Nº052/2024 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº060101.0076.0247.0932/2024 GAB - GAB GOV, de 08 de maio de 2024, encaminhado a esta Secretaria de Estado da Educação, indicando a nova presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação - UDE;

CONSIDERANDO que a indicação para o cargo de presidente da UDE está em conformidade com o Estatuto Social da entidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº2514 de 27 de março de 2024, de intervenção na Unidade Descentralizada de Execução da Educação (UDE), por motivos de interesse publico, bem como torna sem efeito a **Portaria nº**

013/2023-SEED, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 7.853, página 30, de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO ainda, a **Portaria nº048/2024 - GAB/SEED** que, como ato complementar, Revoga a Portaria nº 013/2023-SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Edson Reinaldo do Carmo Alves** para ocupar o Cargo de Presidente da Unidade Descentralizada de Execução da Educação - UDE, em consonância com o Estatuto Social da referida unidade, e assim garantir a execução plena de suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023 GEA

Protocolo 55751

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 029/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2024, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO COLÉGIO INTERGENIUS, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0004/2024-PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, do Colégio Interagenius, em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Anexo Único

Resolução nº 029/2024-CEE/AP

a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais;

b - Duração do ano letivo: 200 dias letivos;

JAN	FE	MAR	ABR	MAI	JUN	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
13	18	20	23	21	16	23	19	23	20	04	200
111						89					

c - Início e Término dos Bimestres;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	15/01/2024	05/04/2024	57
2º Bimestre	08/04/2024	21/06/2024	53
3º Bimestre	01/08/2024	04/10/2024	46
4º Bimestre	07/10/2024	05/12/2024	44

d - Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

Dias Letivos: 200 Semanas letivas: 40 Dias letivos semanais: 05					
Etapa	Duração M/A	M/A DIÁRIO	M/A SEMANAL	CH DIÁRIA	CH ANUAL
Ensino Fundamental 1º ao 8º ano	50'	04 dias = 05MA 01 dia = 06 MA	26	04 dias = 4h10' 01 dia = 5h	867h/a
Ensino Fundamental 9º ano		03 dias = 05 MA 02 dias = 06 MA	27	04 dias = 4h10' 01 dia = 5h	900h/a

e - Número de dias letivos semanais: 05 dias letivos;

f - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas letivas;

g - Carga horária mínima anual:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 1º ao 5º ano: 867 h/a

Ensino Fundamental - Anos Finais: 6º ao 8º ano: 867 h/a

Ensino Fundamental - Anos Finais 9º anos: 900 h/a

h - Período destinado à recuperação:

Semestral: 24 a 28/06/2024 e 06 a 12/12/2024

Final: 13 a 19/12/2024

i - Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

j - Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Não Informado;

k - Dias previstos para reunião de pais: 16/03; 01/06; 12/09 e 09/11/2024.

l - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: Emersão Pedagógica: 10 a 12/02/2024;

m - Indicação do período de férias dos professores: 01 a 31/07/2024;

n - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

12 a 14/02 - Carnaval

19/03 - Padroeiro de São José de Macapá

29/03 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalhador

15/05 - Dia de Cabralzinho

30/05 - Dia de Corpus Christi

21 e 22/06 - Festa Junina

10/08 - Dia do Estudante

07/09 - Independência do Brasil

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 - Dia do Professor

28/10 - Dia do Servidor Público

02/11 - Finados

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

25/12 - Natal

o - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 30/09/2023 a 31/01/2024;

p - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Manhã: 7h30' as 12h - Intervalo: 20 minutos (6º horário 12h50')

- Tarde: 13h30' as 18h - Intervalo: 20 minutos (6º horário 18h50')

Protocolo 55762

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 032/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE

NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO PACUÍ - EFAP, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM DO PACUÍ - MACAPÁ - AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0031/2023 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Médio e Educação Profissional do Ensino Médio da Escola Família Agrícola do Pacuí, localizada no Distrito de São Joaquim do Pacuí - Macapá - AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Anexo Único

RESOLUÇÃO Nº 032/2024-CEE/AP

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Médio e Educação Profissional do Ensino Médio;
b - Duração do ano letivo: 214 dias letivos;

DIAS LETIVOS													
SESSÃO	JÁN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ESCOLAR	-	04	19	20	13	13	15	15	16	19	11	-	145
FAMILIAR	-	-	05	06	11	12	-	12	07	05	11	-	69
TOTAL	-	04	24	26	24	25	15	27	23	24	22	-	214

- c - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

DISTRIBUIÇÃO DOS SEMESTRES			
1º Semestre	26/02/2024	29/06/2024	103
2º Semestre	15/07/2024	29/11/2024	111

- d - Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

- Módulo-aula diários: 10;

- Carga horária diária: 10h/a;

- Duração do módulo aula: 60 minutos.

- e - Número de dias letivos semanais: 06 dias letivos;

- f - Número de semanas letivas anuais: 35 semanas + 4 dias letivos;

- g - Carga horária mínima anual: 2.140h/a;

- h - Período destinado à recuperação: 01 a 06/07/2024 e 06/12/2024;

- i - Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

- j - Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento; Não informado;

- k - Dias previstos para reunião de pais: 13/07/2024 e 14/12/2024.

- l - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 19 a 24/02/2024; 08 a 13/07/2024 e 09 a 14/12/2024;

- m - Indicação do período de férias dos professores: 16 a 31/12/2024;

- n - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

13/02 - Carnaval

19/03 - Dia de São José Padroeiro de Macapá

29/03 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalhador
15/05 - Dia de Cabralzinho
30/06 - Dia de Corpus Cristi
07/09 - Independência do Brasil e Desfile cívico estudantil
13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá
12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida
15/10 - Dia do Professor
28/10 - Dia do Servidor Público
02/11 - Finados
14/11 - Festa da Cultura
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia da Consciência Negra
30/11 - Dia do Evangélico
08/12 - Dia da Nossa Senhora da Conceição
25/12 - Natal

o - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 09 a 26/01/2024;

p - Semana de Adaptação: 29/01 a 09/02/2024;

q - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Manhã: 7h10' as 12h30' - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 14h as 17h - Intervalo: 20 minutos

- Noite: 19h às 21h

Protocolo 55764

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 033/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIROS PASSOS, EM MACAPÁ/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0005/2024 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais do Centro Educacional Primeiros Passos, em Macapá/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Anexo Único

Resolução nº 033/2024-CEE/AP

a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais;

b - Total de dias letivos: 200 dias;

c - Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

d - Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 02 a 20/01/2024;

e - Início e término do no letivo: 29/01/2024 a 13/12/2024;

f - Período destinado ao Planejamento das Atividades: 22 a 26/01/2024;

g - Férias Escolares: julho/2024;

h - Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 10 atividades programadas para 2024;

i - Período de recuperação Final: 16 a 20/12/2024;
j - Início e Término dos Bimestres:

- 1º bimestre: 29/01/2024 a 13/04/2024;
- 2º bimestre: 15/04/2024 a 28/06/2024;
- 3º bimestre: 01/08/2024 a 07/10/2024;
- 4º bimestre: 08/10/2024 a 13/12/2024;
- k - Carga Horária/diária: 4h10’;
- l - Carga horária anual: 833h/s;
- m - Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- n - Número de módulos-aula diários: 05 módulos;
- o - Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;
- p - Duração do módulo/aula diário: 50 minutos;
- q - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Manhã: 07h30’ às 12h;
Intervalo: 20 minutos
- Tarde: 13h30’ às 18h;
Intervalo: 20 minutos

Protocolo 55765

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 034/2024-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2024 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO DA ESCOLA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ - EFAEXMA, EM MAZAGÃO / AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 5337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e, tendo em vista a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0008/2024 - PROT-CEE/AP, a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2024 referente ao Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio da Escola Agroextrativista do Maracá - EFAEXMA, em Mazagão/AP, nestes termos proposto, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Anexo Único

Resolução nº 034/2024-CEE/AP

- a - Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;
b - Duração do ano letivo: 202 dias letivos;

DIAS LETIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS													
SESSÃO	JÁ-	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ESCOLAR	-	04	13	14	13	12	-	12	11	10	11	-	100
FAMILIAR	-	-	12	12	11	13	03	15	12	14	10	-	102

TOTAL	-	04	25	26	24	26	03	27	23	24	21	-	202
ENSINO MÉDIO													
ESCOLAR	-	-	12	12	11	13	03	15	12	14	10	-	102
FAMILIAR	-	04	13	14	13	12	-	12	11	10	11	-	100
TOTAL	-	04	25	26	24	25	03	27	23	24	21	-	202

c - Início e Término do bimestre, semestre ou etapa letiva;

DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
1º Bimestre	26/02/2024	27/04/2024	53
2º Bimestre	29/04/2024	29/06/2024	51
3º Bimestre	29/07/2024	28/09/2024	52
4º Bimestre	30/09/2024	28/11/2024	46

d - Número de módulos-aula diários, carga horária diária e duração do módulo-aula;

- Módulo-aula diários: 09;

- Carga horária diária: 09h/a;

- Duração do módulo aula: 60 minutos.

e - Número de dias letivos semanais: 06 dias letivos;

f - Número de semanas letivas anuais: 33 semanas + 4 dias letivos;

g - Carga horária mínima anual: 1.818h/a;

h - Período destinado à recuperação: 02 a 07/12/2024;

i - Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos: Não informado;

j - Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento; Não informado;

k - Dias previstos para reunião de pais (visita às famílias): 12 a 17/02/2024.

l - Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 05 a 10/02/2024;

m - Indicação do período de férias dos professores: 01 a 27/07/2024;

n - Indicação dos feriados estabelecidos por Lei, recessos e dias de comemorações festivas do Estabelecimento:

13/02 - Carnaval

19/03 - Dia de São José Padroeiro de Macapá

29/03 - Paixão de Cristo

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalhador

15/05 - Dia de Cabralzinho

30/05 - Dia de Corpus Cristi

07/09 - Independência do Brasil

13/09 - Criação do Ex-Território Federal do Amapá

12/10 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

15/10 - Dia do Professor

28/10 - Dia do Servidor Público

02/11 - Finado

15/11 - Proclamação da República

20/11 - Dia da Consciência Negra

30/11 - Dia do Evangélico

25/12 - Natal

o - Indicação do Período de matrícula para o ano letivo de 2024: 02/01 a 03/02/2024;

p - Semana de Adaptação: 19 a 23/02/2024;

q - Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- Manhã: 7h30' as 11h50' - Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h30' as 16h50' - Intervalo: 20 minutos

- Noite: 19h30' às 21:30



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

O Governo do Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 0949 de 23 de dezembro de 2005, a Lei nº 1.907 de 24 de junho de 2015, a Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019 e a Lei nº 2.449 de 02 de dezembro de 2019 que institui a Bolsa de Incentivo para os profissionais que atuam nos Programas de Formação Continuada da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, tendo em vista o **Edital de Processo Seletivo nº004/2024 - SEED/GEA**, de Seleção para composição de Banco de Bolsista de Formadores, Coordenadores e Consultores de formação que atuarão em Ações de Formação Continuada na Secretaria de Estado da Educação do Amapá, publicado no Diário Oficial nº8.134 de 03 de abril de 2024 e suas retificações.

CONSIDERANDO a Convocação dos candidatos aptos para **entrevista**, nos termos do Item 10. ENTREVISTA (ETAPA 3), publicada no **Diário Oficial nº8.153 de 26 de Abril de 2024** e no Diário Oficial nº8.157 de 03 de Maio de 2024;

RESOLVE:

I – Tornar público o resultado da ENTREVISTA (ETAPA 3) e Convocar os candidatos aptos para próxima etapa, nos termos do Item **11. PROVA DIDÁTICA (ETAPA 4)**.

1. PROVA DIDÁTICA:

1.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e horário estipulado, munidos de documento original com foto, no Centro de Valorização da Educação - CVEDUC, localizado na Avenida Cora de Carvalho, nº. 2028 - Centro, CEP: 68.9000-40.

1.2. Será disponibilizado para uso, Data Show e caixa de som, no entanto é de responsabilidade do candidato, caso necessite utilizar, levar seu material em mídia e fazer o manuseio dos equipamentos.

1.3. A duração mínima da Prova Didática será de 10 (dez) minutos e a máxima de **20 (vinte) minutos**, contados a partir do início da apresentação (aula) do candidato, conforme subitem 11.3. do referido Edital.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10/05/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 239931361. Cód. CRC: 91D7583





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESULTADO DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº004/2024 – SEED/GEA

Nº	CANDIDATO	NÍVEL DE BOLSA	DIA	HORARIO	PSICOLOGO(A)	RESULTADO
1	ALDENI MELO DE OLIVEIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	8:00h as 9:00h	JESSICA RAMOS- CRP 10/07592	APTO
2	RAMON DIEGO CUNHA ARAUJO	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	9:00h as 10:00h	JESSICA RAMOS- CRP 10/07592	INAPTO
3	JUSSE RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	10:00 as 11:00h	JESSICA RAMOS- CRP 10/07592	APTO
4	ANDRÉ LUIZ CAMILO BRAGA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	11:00 as 12: 00h	JESSICA RAMOS- CRP 10/07592	APTO
5	ANDREIA MARTEL TORRES	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	8:00h as 9:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
6	FÁBIO LÚCIO DA SILVA BARREIROS	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	9:00h as 10:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
7	ANDREA CATARINA CARREIRA MORAIS	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	10:00 as 11:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
8	ANGELA BRITO FERREIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	11:00 as 12: 00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
9	CREUSA MARIA SANTANA ROSA FIGUEIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	8:00h as 9:00h	GABRIELA SILVA- CRP 10/04900	APTO
10	EUSEBIA DE FATIMA SANTA ROSA DE SOUSA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	9:00h as 10:00h	GABRIELA SILVA- CRP 10/04900	APTO
11	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	10:00 as 11:00h	GABRIELA SILVA- CRP 10/04900	APTO
12	RILDNA MARCIA RIBEIRO DE QUEIROZ	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	11:00 as 12: 00h	GABRIELA SILVA- CRP 10/04900	INAPTO
13	ROSILENE DE LIMA SOUZA MOREIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	8:00h as 9:00h	PATRICIA SILVA -CRP 10/07154	APTO
14	GUTEMBERGUE RODRIGUES CARVALHO	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	9:00h as 10:00h	PATRICIA SILVA -CRP 10/07154	APTO
15	JOSÉ RICARDO PARAGUASSÚ SMITH DE OLIVEIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	10:00 as 11:00h	PATRICIA SILVA -CRP 10/07154	FALTOU
16	JÚLIO CÉSAR DAS NEVES AMARAL	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	11:00 as 12: 00h	PATRICIA SILVA -CRP 10/07154	APTO
17	CLEBSON DE AMORIM SILVEIRA	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	14:00h as 15:00h	EDNALDO FAÇANHA-CRP 10 0506	APTO
18	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	15:00h as 16:00h	EDNALDO FAÇANHA-CRP 10 0506	APTO
19	RACHEL JONES DOS SANTOS	FORMADOR (NÍVEL IV)	29/04/2024	16:00h as 17:00h	EDNALDO FAÇANHA-CRP 10 0506	APTO
20	ANGELICA DE OLIVEIRA FURTADO	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	17:00h as 18:00h	EDNALDO FAÇANHA-CRP 10 0506	FALTOU
21	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLICIO	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	14:00h as 15:00h	MAYCON CARDOSO-CRP 10/05850	APTO
22	ELDA MARIA LEAL VIEIRA	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	15:00h as 16:00h	MAYCON CARDOSO-CRP 10/05850	APTO
23	GERCILENE VALE DOS SANTOS	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	16:00h as 17:00h	MAYCON CARDOSO-CRP 10/05850	FALTOU
24	GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	17:00h as 18:00h	MAYCON CARDOSO-CRP 10/05850	APTO
25	JANAINA BRITO CARVALHO	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	14:00h as 15:00h	GEREMIAS SOUZA-CRP 1009385	APTO
26	JANAINA DAMASCENO PICANÇO	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	15:00h as 16:00h	GEREMIAS SOUZA-CRP 1009385	APTO
27	JOSIANE VIANA CRUZ	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	16:00h as 17:00h	GEREMIAS SOUZA-CRP 1009385	APTO
28	LIBIO JOSÉ TAPAJÓS MOTA	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	17:00h as 18:00h	GEREMIAS SOUZA-CRP 1009385	FALTOU
29	LUIS ALEXANDRE LEMOS COSTA	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	14:00h as 15:00h	ANA MICHELLI SANTOS-CRP 10/09	APTO
30	MÁRCIA CRISTIANE DA SILVA GALINDO	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	15:00h as 16:00h	ANA MICHELLI SANTOS-CRP 10/09	APTO
31	MARLÚCIA MARQUES FERNANDES	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	16:00h as 17:00h	ANA MICHELLI SANTOS-CRP 10/09	APTO
32	NELMA SIMONE SANTANA ROSA	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	17:00h as 18:00h	ANA MICHELLI SANTOS-CRP 10/09	APTO
33	SUZANNE MONTEIRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE FORMAÇÃO - NÍVEL II	29/04/2024	14:00h as 15:00h	TIFFANY SILVA -CRP 10/07344	FALTOU
34	ALEANE DO SOCORRO DE SOUSA MENDES	CONSULTOR - NÍVEL I	29/04/2024	15:00h as 16:00h	TIFFANY SILVA -CRP 10/07344	APTO
35	HILDA HELENA DA SILVA	CONSULTOR - NÍVEL I	29/04/2024	16:00h as 17:00h	TIFFANY SILVA -CRP 10/07344	APTO
36	JUDENILSON TEIXEIRA AMADOR	CONSULTOR - NÍVEL I	29/04/2024	17:00h as 18:00h	TIFFANY SILVA -CRP 10/07344	APTO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

37	MIRIAM MAIA DE ARAUJO PEREIRA	CONSULTOR - NÍVEL I	30/04/2024	08:00h as 09:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
38	RENATA ANDRADE DA SILVA	CONSULTOR - NÍVEL I	30/04/2024	09:00h as 10:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
39	EDIELSO MANOEL MENDES DE ALMEIDA	CONSULTOR - NÍVEL I	30/04/2024	10:00h as 11:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
40	SÉRGIO ORLANDO DE SOUZA BATISTA	CONSULTOR - NÍVEL I	30/04/2024	11:00h as 12:00h	HUGO SILVA- CRP 10/04899	APTO
41	SILVANEY RUBENS ALVES DE SOUZA	CONSULTOR - NÍVEL I	30/04/2024	08:00h as 09:00h	GABRIELA SILVA- CRP 10/04900	APTO
42	SOLANGE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	CONSULTOR - NÍVEL I	30/04/2024	09:00h as 10:00h	GABRIELA SILVA- CRP 10/04900	APTO

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10/05/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 239831361, Cód. CRC: 91D7583





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

ORGANIZAÇÃO PROVA DIDÁTICA				
DATA	HORARIO	NÍVEL DE BOLSA	DESCRIÇÃO DE BOLSA	CANDIDATO
13.05	8H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FA01	ALDENI MELO DE OLIVEIRA
	9H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FM01	GUTEMBERGUE RODRIGUES CARVALHO
	9H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FM01	JULIO CESAR DAS NEVES AMARAL
	10H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FP01	CLEBSON DE AMORIM SILVEIRA
	10H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FP01	DORACI MOREIRA DE SOUZA FIGUEIREDO
	11H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FQ01	RACHEL JONES DOS SANTOS
13.05	14H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FH01	ANDRE LUIZ CAMILO BRAGA
	14H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FH01	ANDREIA MARTEL TORRES
	15H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FH01	FABIO LUCIO DA SILVA BARREIROS
	15H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FE01	JUSSE RAQUEL NUNES DE OLIVEIRA
	16H00	CONSULTOR (NÍVEL I)	CS02	EDIELSO MANOEL MENDES DE ARAÚJO
	16H30			
14.05	8H30	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	LUIS ALEXANDRE LEMOS COSTA
	9H00	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	MARCIA CRISTIANE DA SILVA GALINDO
	9H30	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	MARLUCIA MARQUES FERNANDES
	10H00	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	NELMA SIMONE SANTANA ROSA
	10H30	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	ELDA MARIA LEAL VIEIRA
	11H00	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	JOSIANE VIANA CRUZ
14.05	16H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FL01	ANDREA CATARINA CARREIRA MORAIS
	16H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FL01	ANGELA BRITO FERREIRA
	17H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FL01	CREUSA MARIA SANTANA ROSA FIGUEIRA
	17H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FL01	EUSEBIA DE FATIMA SANTA ROSA DE SOUSA
	18H00	FORMADOR (NÍVEL IV)	FL01	JOSEFA PEREIRA DA SILVA
	18H30	FORMADOR (NÍVEL IV)	FL01	ROSILENE DE LIMA SOUZA MOREIRA
16.05	8H30	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	GLAUCIELA SOBRINHO CUNHA PANTOJA FERREIRA
	9H00	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	CLEBSON DOS SANTOS SIMPLÍCIO
	9H30	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	JANAINA BRITO CARVALHO

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10/05/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 239931361. Cod. CRC: 91D7583





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

10H00	COORDENADOR DE FORMAÇÃO (NÍVEL II)	C01	JANAINA DAMASCENO PICANÇO
10H30	CONSULTOR (NÍVEL I)	CS01	RENATA ANDRADE DA SILVA
11H00	CONSULTOR (NÍVEL I)	CS01	ALEANE DO SOCORRO DE SOUSA MENDES

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10/05/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 239931361. Cód. CRC: 91D7583





RETIFICAÇÃO 01 - Edital PSS Nº 006/2024.2

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

Considerando a publicação do Edital PSS Nº 006/2024.2-Aluno/Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes, Cursos de Formação Inicial e Continuada e Qualificação Profissional da EPT/SEED-AP e Portaria 044/2024-GAB/SEED que constitui no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, a Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos da Educação Profissional e Tecnológica – EPT:

RESOLVE:

1) DO CRONOGRAMA DE ETAPAS (Anexo I do presente edital):

Esclarecimento:
Em função do atraso na publicação do resultado final e recurso, houve a necessidade de ajustar as datas para garantir prazo razoável entre cada etapa, resguardando o tempo necessário para o período de matrículas.

Diante do exposto, retificamos o ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS que passará terá a seguinte redação:

Onde se lê:

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação	15 a 18/04
Publicação do Edital PSS/ALUNO/TEC/FIC/QP/EPT/SEED-AP	19/04
Inscrição	22 e 23/04
Resultado preliminar	29 / 04
Interposição de recurso (pss.ept.seed@seed.ap.gov.br)	30 / 04
Resposta ao recurso	07 / 05
Resultado final	07 / 05
Matrícula / Entrega de documentos nos CEP	08 e 09 / 05
2ª chamada – cadastro reserva	10 / 05
Início das aulas	vide Anexo I-E do presente edital

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10/05/2024.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 239952741. Cód. CRC: E5AF8BA



--	--

1. Leia-se

ETAPAS	PERÍODO
(...)	
Resultado preliminar	30 / 04
Interposição de recurso (pss.ept.seed@seed.ap.gov.br)	01 / 05
Resposta ao recurso	08 / 05
Resultado final	08 / 05
Matrícula / Entrega de documentos nos CEP	09 e 10 / 05
2ª chamada – cadastro reserva (https://seed.portal.ap.gov.br)	13 / 05
Início das aulas	vide Anexo I-E do presente edital

Macapá-AP, 08 de maio de 2024

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação do Amapá
Decreto nº 009/2023-GEA

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 10/05/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 239952741. Cód. CRC: E5AF8BA



Protocolo 55775

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 153/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 126/2024-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.155, de 30 de abril de 2024, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** para o período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.4964.0007/2024 SEC. ADJUNTO2 - SEINF, de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o usufruto de férias da servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante de cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades, matrícula nº 0980282-7-01, lotada na COB/SEINF, referente ao exercício de 2023/2024 para dois períodos, o primeiro período de **20/05/2024 a 03/06/2024**.

Art. 2º. AUTORIZAR a reprogramação do segundo período de usufruto de férias da referida servidora, para um período a ser posteriormente definido entre servidora e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 55760

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022
- SEINF/GEA****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA**

Processo no 0038.0428.2030.0193/2024-PROTOCOLO/SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: G. C. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.953.673/0001-78, estabelecida

na Av. Irineu Lima de Souza, 190, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, neste ato designada CONTRATADA, representada pelo seu procurador Sr. **GUILHERME IMBIRIBA LISBOA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portadora da CI nº 1593802-SSP/PA, CPF nº 132.938.002-97, residente e domiciliada na Av. Irineu Lima de Souza, 180, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, por mais 180 (cento e oitenta) dias constante da Cláusula Quarta do Contrato Original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, por 180 (cento e oitenta) dias, constante da Cláusula Vigésima do contrato Original.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Da Obra e sua Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 034/2022- SEINF/GEA que expiou em 22/04/2024 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/04/2024, prorrogando seu prazo de execução para 19/10/2024, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Prorroga o Prazo de Vigência da obra referente ao Contrato nº 034/2022- SEINF/GEA, que expira em 22/10/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23/10/2024, prorrogando seu prazo de vigência para 20/04/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Fica alterada à Cláusula Oitava - Da Garantia Contratual

4.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima, no Art. 57, § 1º e no Art. 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93..

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura. Macapá, 09 de maio de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 55721

ERRATA

Da **Portaria nº 152/2024-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.160 de 08 de maio de 2024, na página 29.

ONDE LÊ-SE:

“FISCAL DO CONVÊNIO: **AGENOR GUEDES COELHO**.
GESTOR DO CONVÊNIO: **ORLANDO LUIZ DA COSTA**”.

LEIA-SE:

“FISCAL DO CONVÊNIO: **ORLANDO LUIZ DA COSTA**.
GESTOR DO CONVÊNIO: **AGENOR GUEDES COELHO**”.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 55759

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 091/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0132/2024 CGUCBIO - SEMA, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade; e **ERICK SILVA DOS SANTOS** - Analista de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Manaus/AM, no período de 06 a 10/05/2024, com a finalidade de participar do treinamento de gestores e pontos focais para operacionalização do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (Programa ARPA), organizado pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio).

Art. 2º Sem ônus financeiro para o Estado do Amapá, ficando as despesas de deslocamento e diárias à conta do Programa ARPA.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 18 de abril de

2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 55638

PORTARIA Nº 0108/2024-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1937 de 06 de março de 2024 e ainda pelo Art. 5º da Portaria nº 062 de 25 de março de 2024 - SEMA, publicada no DOE nº 8128, e,
Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0141/2024 CGUCBIO - SEMA, de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MAÍRIA DE SOUSA LOPES** Chefe da RDS do Rio Iratapuru e Assessora Técnica Nível II, **MARTA CARMO DE BRITO** - Educador socioambiental, **NATALIA BARBOSA KREIN**, **GRAYTON TAVARES TOLEDO** e **DANIELA DE ABREU CARDOSO** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari, no período de 14 a 23/04/2024, com a finalidade de realizar cadastro de moradores da comunidade Padaria, localizada no entorno da RDS do Rio Iratapuru, Município de Laranjal do Jari; e **JADEMAR BARROS TAVARES** e **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motoristas, que conduzirão os veículos com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente

Protocolo 55639

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 05/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.011, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0923.2002.0384/2023 - RDD /SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 05/2024, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, a **ENERGISA AMAPA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 34.025.952/0002-62. Localizado na Rodovia

Duca Serra, s/n, km 13, Porto do Céu, Bairro: Marabaixo, Macapá - AP, CEP 68906-301, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Denominação: Poço 01

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 00° 02'55.50"N / 51° 10'32,10"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Curiaú

Finalidade: abastecimento comercial

Vazão Estimada: 15 a 20 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 011/2023

ANEXO

Condicionantes:

- O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso De Recursos Hídricos, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;

- Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço
- Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
- Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
- Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
- Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Portaria de Outorga Prévia de Recursos Hídricos o Requerimento Padrão de Outorga de Uso de Recurso Hídricos corrigido;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Portaria de Outorga Prévia de Recursos Hídricos cópia da licença ambiental (federal, estadual ou municipal), ou protocolo de solicitação da licença ou da sua renovação;
- Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Portaria de Outorga Prévia de Recursos Hídricos a certidão de Registro, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá (CREA/AP) da empresa perfuradora do poço tubular.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 55643

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 008/2020 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo Nº 0037.0285.2002.0552/2023-RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, de Mudança de Titularidade ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROMA, CNPJ Nº 40.412.840/0001-86, localizado na Rodovia Josmar Chaves Pinto (antiga Rodovia Juscelino Kubitschek), 1291 - Fazendinha, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA com fins de Consumo Humano para abastecimento de Condomínios e Residenciais, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Subterrânea
Número de poços: 01
Coordenadas Geográficas: 00°02'39,00"S/51°07'21,00"O
Aquífero: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Rio Amazonas
Finalidade: Consumo Humano para abastecimento de Condomínios e Residenciais

Regime do Poço:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	4,5	18	81
Fevereiro	28	4,5	18	81
Março	31	4,5	18	81
Abril	30	4,5	18	81
Maio	31	4,5	18	81
Junho	30	4,5	18	81
Julho	31	4,5	18	81
Agosto	31	4,5	18	81
Setembro	30	4,5	18	81
Outubro	31	4,5	18	81
Novembro	30	4,5	18	81
Dezembro	31	4,5	18	81

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, a contar da data de 26 de novembro de 2020.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente
Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 0011/2023

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa;
2. Instalar hidrômetro no poço no prazo de 60 (sessenta) dias após recebimento da Portaria de Outorga e enviar registro fotográfico comprovando instalação;
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
4. Instalar no prazo de 60 (sessenta) dias após recebimento da Portaria de Outorga acesso de medidor de nível no Poço;
5. Instalar no prazo de 60 (sessenta) dias após recebimento da Portaria de Outorga tomada de água (torneira) no Poço;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
9. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
10. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
11. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 55644

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 048/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Senhor Secretário de Estado do Planejamento **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de **OIAPOQUE-AP**, com o objetivo de presidir

a 6ª Reunião do Conselho do Rio Oiapoque no Distrito de Clevelândia do Norte e Assessorar o Senhor Governador, no período de 05 a 07 de março de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 55753

PORTARIA Nº 049/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Designar o servidor **Alberto Jorge de Oliveira**, Coordenador da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/SEPLAN, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição pelo cargo da Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Sócio Econômicas e Fiscais/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-3, sem ônus para o GEA, durante o impedimento do titular Francisco de Assis Souza Costa, que está participando do 1º Encontro Nacional do SCR sobre a Nova Base 2021, a ser realizado nos dias 06 a 10 de maio de 2024 na cidade do Rio de Janeiro, e nos dias 14 e 15 de maio na cidade de Fortaleza/CE, participará reunião técnica de realinhamento da metodologia do cálculo da cota parte ICMS, conforme Portarias nºs 040/2024-SEPLAN e 043/2024-SEPLAN, respectivamente, publicadas no Diário Oficial do Estado, nº 8.154, de 29 de abril de 2024.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 55754

PORTARIA Nº 050/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Melissa Isacksson Vieira Portal**, Coordenadora da Coordenadoria de Modernização da Gestão/CMG/SEPLAN, para atuar como fiscal do **Contrato nº 001/2024-SEPLAN**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN e a **Empresa Realiza LTDA-EPP**, que tem por objeto a prestação de serviços de Buffet, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, a contar de **06 de maio de 2024**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 55755

PORTARIA Nº 051/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Delma do Carmo Camarão**, Gerente de Planos e Projetos Estratégicos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do **ESPÍRITO SANTO-ES**, com o objetivo de conhecer a metodologia utilizada, as expertises necessárias, Sistemas de Gestão e local apropriado para implementação do Escritório de Investimentos Público no Estado do Amapá, conforme Nota Técnica aprovada pelo BID, Componente III produto "Modelo de Negócio do Ciclo de Investimentos Públicos do Estado Implantado", Profisco II, no período de **13 a 16 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 55756

PORTARIA Nº 052/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Nara Batista de Lima**, Coordenadora Geral da Gerência do Projeto Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do **ESPÍRITO SANTO-ES**, com o objetivo de conhecer a metodologia utilizada, as expertises necessárias, Sistemas de Gestão e local apropriado para implementação do Escritório de Investimentos Público no Estado do Amapá, conforme Nota Técnica aprovada pelo BID, Componente III produto "Modelo de Negócio do Ciclo de Investimentos Públicos do Estado Implantado", Profisco II, no período de **13 a 16 de maio de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 55757

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 079/2024-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0263/2024 - GAB/SDC**, de 18 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Vanderson Marques Batista** - Chefe de Gabinete, **Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior** - Secretário Adjunto/SDC e **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador/ CPSMA para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades funcionais até a cidade de Florianópolis/ Santa Catarina, no período de **22/06/2024 a 27/06/2024**, com objetivo de participar do **Evento denominado SUMMIT CIDADES 2024** que ocorrerá na cidade de Florianópolis/ Santa Catarina.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55698

PORTARIA N.º 081/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0046/2024 - CAIDL/SDC**, de 25 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora - CAIDL, **Carlos Alberto de Moura Madeira** - Coordenador CPH e **Carolina da Silva Oliveira** - Gerente de Nucleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Amapá/AP**, no período de **06 a 08 de Maio de 2024**, para realizar diversas ações discriminadas nos referidos Planos de Viagem.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor

Raphael Dias Martins, ocupante de Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2024.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55700

PORTARIA N.º 082/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor **Ofício. nº. 42 0101.0077.3148.0016/2024-GCONV/SDC**, de 25 de Abril de 2024,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 009/2022-SDC-GEA**, tendo como objeto: Construção do Centro Municipal Multiuso no Município de Calçoene/AP.

Carolina da Silva Oliveira - Gestor do Convênio

Yasmin Suany Lopes Cardoso - Fiscal Técnico

Criscia Tânia Corrêa Moraes - Fiscal Administrativo-Financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 009/2022-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se a Portaria 239/2023-SDC

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55703

PORTARIA N.º 083/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0051/2024 - CAIDL/SDC**, de 30 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** - Gerente de Nucleo, **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Itaubal/AP**, no período de **06 a 07/05 de 2024**, com o objetivo de acompanhar a execução do convênio nº 015/2022, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em CBUQ no município de Itaubal/AP.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55704

PORTARIA N.º 084/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0296/2024 - GAB/SDC**, de 03 de Maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **Bruno D' Almeida Gomes dos Santos** - Secretario de Estado/SDC, **Vanessa Maria Teixeira Albino** - Assessora de Comunicação, **Carolina da Silva Oliveira** - que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, nos dias **03 a 04/05/2024**, que tem como objeto a CONTRAPARTIDA

DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Raphael Dias Martins**, irá atuar como motorista nesta viagem no decorrer da indisponibilidade do motorista desta secretária já estarem em outras viagens em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55705

PORTARIA N.º 085/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela LEI Nº 1.909, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art.3º, inciso II, alínea "a", e art.4º, incisos I da Instrução Normativa Nº 02, de 05 de setembro de 2023 da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, e nos termos do art.5º, inciso II da Instrução normativa Nº 001/2021-CLC/PGE, em observância à Lista de verificação para contratação direta Inexigibilidade de licitação da PGE;

RESOLVE:

Art.1º - Designa os servidores abaixo, para atuarem como agentes de Contratação.

Art.2º - Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os servidores:

Jorge Afonso Neves Anaice da Silva - Presidente de Comissão permanente de Licitação (Matricula - 0091596)
Alexandre Santos dos Santos - Assessor Técnico Nível I (Matricula - 0980471)

Art.3º - Ficam designados para atuar como equipe de apoio aos Agentes de contratação os servidores:

Afonso Ferreira Ávila - Assistente Administrativo (Matricula - 0969755)

Paulo Victor Peixoto de Cristo - Assistente Administrativo (Matricula - 0969774)

Art.3º - O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, servidores da Secretaria de Estado das Cidades ou sugerir à autoridade competente a contratação de outros técnicos que tenham reconhecida notoriedade para bens ou serviços especiais na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Sempre que houver atuação de um agente em fase interna, a atuação na fase externa será exercida por outro agente, em atendimento à segregação das funções.

Art. 5º- Em caso de demanda ou por impedimentos de membros da equipe de apoio, o agente de contratação também poderá atuar como equipe de apoio.

Art. 6º- Os membros da Equipe de Apoio que atuarão nos certames licitatórios serão sempre, em número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 7º- O Agente de Contratação atuará como Pregoeiro, quando na modalidade pregão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade 1 ano contados de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55707

PORTARIA N.º 086/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela LEI Nº 1.909, de 01 de julho de 2015, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como o art.3º, inciso II, alínea "a", e art.4º, incisos I da Instrução Normativa Nº 02, de 05 de setembro de 2023 da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, e nos termos do art.5º, inciso II da Instrução normativa Nº 001/2021-CLC/PGE, em observância à Lista de verificação para contratação direta Inexigibilidade de licitação da PGE;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a equipe de planejamento da contratação - EPC referente ao Processo Administrativo Nº **0020.0332.1132.0130/2024**.

Art.2º - Designa os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta secretária de Estado das Cidades, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente.

Afonso Ferreira Ávila - Assistente Administrativo (Matricula - 0969755)

Paulo Victor Peixoto de Cristo - Assistente Administrativo (Matricula - 0960774)

Art.3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR
- IV - Elaborar a Análise de Riscos;
- V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor. Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Assinatura do Contrato, revogando-se as disposições anteriores.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55708

PORTARIA N.º 104/2024-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0052/2024 - CAIDL/SDC**, de 30 de Abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** - Gerente de Nucleo, **Yasmin Suanny Lopes Cardoso** - Coordenadora/CAIDL, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Vitoria do Jari/AP**, no período de **09 a 10/05 de 2024**, cujo objeto é Serviços de Construção de Pavimentação em Concreto Armado com Guarda Corpo Tubular Metálico e Contenção de Aterro no município de Vitória do Jari, bem como reunir com os fiscais da prefeitura municipal de Vitória do Jari.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **JOSIVALDO VAZ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Motorista, conduzirá o veículo que levará os servidores

até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2024.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 55714

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0366/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0111/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento dos conselheiros **Adamilton Moraes Flexa, Maria Francidalva Coelho da Silva, Idelfonso Silva e Joanne Costa Gomes**, que viajarão da sede de suas atividades de Macapá-AP até Oiapoque-AP, de 12 a 18 de maio de 2024, a fim de realizar fiscalização das escalas de plantões nas unidades hospitalares nos seguintes municípios Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes e Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55616

PORTARIA Nº 0367/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.1853.0098/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento, Avaliação e Controle, exclusiva para:

1. Termo de Fomento a ser celebrado com a ONG Carlos Daniel, financiado por recurso oriundo de Programa/Ação do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 544/2023, cujo objeto é o custeio da segunda etapa do projeto "Brilho de Esperança: Setembro Dourado";
2. Termo de Fomento a ser celebrado com o Instituto Desponta Brasil, financiado por recurso oriundo de Programa/Ação do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 544/2023, cujo objeto é o custeio da segunda etapa do projeto "Em Um Piscar de Olhos";
3. Termo de Fomento a ser celebrado com o Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, financiado por Emenda Parlamentar Estadual Individual

Impositiva, cujo objeto é Apoio para implementação de programa de diagnóstico para Transtorno do Espectro Autista - TEA, no estado do Amapá, visando identificação precoce. Apoio multidisciplinar e promoção da inclusão de crianças e adolescentes com autismo.

Art. 2º A comissão ficará responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento.

Art. 3º A comissão deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, desde que notifique previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica.

Comissão Monitoramento e Avaliação

- Helana Gurjão da Costa - Assistente Administrativo;
- Maria Santana de Almeida de Souza - Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde;
- Thailine Borges de Almeida Costa - Gerente de Núcleo.

Art. 3º As competências elencadas no art. 1º, não excluem as demais competências previstas nos arts. 2º, 58 e seguintes, da Lei nº 13.019/2014, e às do Decreto Estadual nº 6.795/2023, art. 44.

Art. 4º Fixar o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 09 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55626

PORTARIA Nº 0370/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2733.0059/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor **IGOR RODRIGUES FEITOSA**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas do Núcleo de Administração- NAD.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na

Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 001872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 33.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55648

PORTARIA Nº 0368/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0069.0349/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento dos servidores **Weliton Barreto Lima, Anderson Paulo Barbosa de Melo e Maria de Fátima Lopes Fernandes**, que viajarão da sede de suas atividades de Macapá-AP até os municípios de Amapá-AP, Calçoene-AP e Oiapoque-AP, de 20 a 25 de maio de 2024, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) desta Ouvidoria, referente à qualificação, implantação e acompanhamento das Ouvidoria nos referidos Municípios Hospitais e Unidades de Saúde Mistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55647

PORTARIA Nº 0371/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0077/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora DAYSE ALMEIDA AMORIM, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria de Apoio Diagnóstico - CADi.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 001872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 33.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55654

PORTARIA Nº 0372/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0067/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento da servidora **MARIANA DOS SANTOS AMARO - DIRETORA**, que viajará da sede de suas atividades de Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, de 15 a 16 de maio de 2024, a fim de participar do evento de alinhamento estratégico: avaliando os impactos de metas e indicadores no 1º quadrimestre do sistema de saúde pública da sesa, que será ministrada pela equipe técnica da coplan e gt monitoramento e avaliação (portaria nº 942/2023 - sesa), que acontecerá dia 16/05/24, na sala de reuniões da coplan, no horário das 9h - 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55763

PORTARIA Nº 0373/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0143.0067/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento da servidora **GESSICA MARREIROS DA GAMA - Chefe de Serviços Administrativos**, que viajará da sede de suas atividades de Pedra Branca do Amapari-AP até Macapá-AP, de 15

a 16 de maio de 2024, a fim de participar do evento de alinhamento estratégico: avaliando os impactos de metas e indicadores no 1º quadrimestre do sistema de saúde pública da sesa, que será ministrada pela equipe técnica da coplan e gt monitoramento e avaliação (portaria nº 942/2023 - sesa), que acontecerá dia 16/05/24, na sala de reuniões da coplan, no horário das 9h - 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55771

PORTARIA Nº 0374/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0092/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento do servidor **Jorleo Ferreira Ardasse - Coordenador CRCA**, que viajará da sede de suas atividades de Macapá-AP até Salvador-BA, de 27 a 29 de maio de 2024, a fim de participar do “3º encontro da rede estadual do CIEGES/CONASS em salvador/BA”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55772

PORTARIA Nº 0375/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2800.0084/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento da servidora **FERNANDA MENDES DA ROCHA - RT DA ENFERMAGEM DA UMS DE CALÇOENE**, que viajará da sede de suas atividades de Calçoene-AP até Macapá-AP, de 15 e 16 de maio de 2024, a fim de participar do evento de alinhamento estratégico: avaliando os impactos de metas e indicadores no 1º quadrimestre do sistema de saúde pública da sesa, que será ministrada pela equipe técnica da coplan e gt monitoramento e avaliação (portaria nº 942/2023 - sesa), que acontecerá dia 16/05/24, na sala de reuniões da coplan, no horário das 9h - 12h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55792

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
095/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0194/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, Objeto: “Aquisição de materiais médicos-cirúrgicos - Fios, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”. Fundamentação legal: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0194/2024, Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 35.748,00 (Trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais). Signatários: Sra. SILVANA VEDOVELLI, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e Igor Coelho Silva pelo contratado.

Macapá-AP, 07 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 55631

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



**CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 – NGC/SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.1857.0164/2024**

**CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO
AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE COMO CONTRATANTE E
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, COMO
CONTRATADA, PARA OS FINS NELES
DECLARADOS.**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265, Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, inscrito no CPF nº 094.600.788-85, portador da carteira de identidade nº 660660, expedida pela POLITEC AP - Polícia Técnico Científica do Amapá, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/ FUNDESA**, instituída por meio da LEI COMPLEMENTAR Nº 156 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOE/AP nº 8.060, do dia 14 de dezembro de 2023, sendo seu estatuto aprovado por meio do DECRETO Nº 1100 DE 23 DE JANEIRO DE 2024, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2562, Bairro: Santa Rita, Macapá - ap, CEP: 68901-283, CNPJ 50.956.623/0001-00, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES**, nomeada pelo Decreto nº 0050 de 05 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7827, inscrita no CPF nº 821.490.895-72 e a Sra. **ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS CARVALHO**, nomeada pelo decreto nº 3997 de 26 de abril de 2023, publicado no DOE/AP nº 7906, inscrita no CPF nº 681637032-53, tendo em vista o Art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 148 e 156, ambas de 2023, bem como as diretrizes elencadas na lei federal nº 14.133, os princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, firmam o presente CONTRATO DE DESEMPENHO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Desempenho tem por objeto a contratação da Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e com quadro de pessoal próprio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar para gestão e operação da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul (UPAZS);



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A prestação de serviços será realizada pelo período de até 3 anos, podendo ser prorrogado, com efeitos contados a partir do dia **1º de maio de 2024 até 30 de abril de 2027**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato de desempenho, correrão por conta dos recursos a dotação orçamentária a seguir especificada:

- a) Ação: 2454 e 2364
- b) Fonte de Recursos: 500/600;
- c) Natureza da Despesa: 339039

3.2. Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus Anexos Técnicos, a importância global estimada em até R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), relativos ao custeio;

3.3. Do valor global, fica destinado o percentual de até 10% para cobrir os custos operacionais/administrativos necessários para a adequada execução do Contrato de desempenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá – SESA/AP será responsável pelo monitoramento, controle, avaliação e fiscalização mensal da execução dos Serviços pela CONTRATADA, e instituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização do referido Contrato de Desempenho.

4.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída por meio de Portaria da SESA/AP. A Comissão fará, mensalmente, a consolidação e análise das atividades inerentes à Contratada, elaborando relatório circunstanciado para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade.

Parágrafo Único: A verificação de que trata o caput desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho e metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.2. A Comissão de Avaliação e Desempenho, deverá elaborar relatório conclusivo ao final de cada exercício sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA e o enviará à CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada ao cumprimento deste Contrato de Desempenho, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a realização das suas tarefas de acompanhamento, controle e avaliação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE MENSAL

5.1. A CONTRATADA será remunerada mediante repasse mensal, constituindo a única forma de remuneração devida da Contratante à Contratada, em virtude da execução do objeto deste Contrato de Desempenho.

5.2. As parcelas referentes ao valor do custeio serão repassadas até a data do dia 29 de cada mês.



5.3. o repasse mensal será em conta corrente especificada, mantida em instituição financeira oficial, a ser indicada pela FUNDESA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada pela CONTRATADA, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

6.2. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.

6.3. A Prestação de Contas será quadrimestral e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A. Relatórios de produção dos atendimentos realizados;
- B. Relatórios contábeis e financeiros;
- C. Relatório de Cumprimento de Metas;
- D. Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade;
- E. Relatório de Custos;
- F. Censo de origem dos usuários atendidos e referências;
- G. Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes;
- H. Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção;
- I. Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens;
- J. Outras que se apresentarem pertinentes, considerando os serviços executados no Hospital;

6.4. A Prestação de Contas de que trata esta cláusula deverá ser enviado ao Protocolo virtual da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, até o dia 15 do mês subsequente ao quadrimestre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo n.º 0002.0143.1857.0164/2024;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

8.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato serão destinados à Fundação mediante Termo de Cessão de Uso;

8.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionado à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado.

8.3. Permanecem cedidos à CONTRATADA, a título de cessão de uso, e pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na Cessão de Uso, cabendo a CONTRATADA mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e



destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos neste Instrumento.

8.4. Todas as informações sobre os BENS CEDIDOS, incluindo descrição, estado de conservação e vida útil remanescente, deverão constar em inventário a ser mantido pela Contratada, durante o Contrato de Desempenho.

8.5. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada apresentará relatório informando a disposição dos bens cedidos, especificando o estado de conservação, local de sua utilização, classificação e qualificações dos bens.

8.6. Ao final do prazo do contrato, no caso de desconformidade entre o Inventário e a efetiva situação dos bens cedidos, deverá a Contratada, se tal diferença estiver em detrimento à Contratante, tomar todas as medidas cabíveis, inclusive com a aquisição de novos bens ou realização de obras, para que entregue os BENS CEDIDOS nas mesmas condições do INVENTÁRIO, salvo desgastes decorrentes da ação do uso e do tempo.

9. CLÁUSULA NONA – DO SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares aos serviços objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO, além das atividades relacionadas às suas obrigações contratuais.

9.2. A execução das atividades contratadas pela CONTRATADA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar todos os contratos firmados com terceiros, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

9.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá comprovar a capacidade técnica do terceiro contratado, caso seja efetuada nova subcontratação para execução dos serviços ali descritos.

9.5. O fato de o contrato com terceiros ter sido de conhecimento da CONTRATANTE não poderá ser alegado pela CONTRATADA para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes do CONTRATO DE DESEMPENHO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco alegar eventual responsabilização da CONTRATANTE.

9.6. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros não estabelecerão relação de qualquer natureza entre os terceiros e a CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO DE DESEMPENHO, bem como da contratação de terceiros.

9.8. Fica a FUNDESA autorizada a subcontratar os serviços necessários para a execução do objeto, nos moldes da lei nº. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –

10.1. O acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE DESEMPENHO será realizada por Comissão a ser designada pela CONTRATANTE por meio de Portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E.



10.2. A CONTRATANTE poderá se utilizar de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se a CONTRATADA a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e aos documentos relativos ao objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados pela CONTRATANTE.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO.

10.5. A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, verificará a qualidade do serviço, a veracidade das informações prestadas, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos dela decorrentes.

10.6. A fiscalização anotará, em Termo de Registro de Ocorrências, as ocorrências apuradas, encaminhando-o à CONTRATADA, para regularização das faltas ou defeitos verificados, fixando prazo para as correções.

10.7. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no Termo de Registro de Ocorrências, no prazo fixado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste CONTRATO DE DESEMPENHO.

10.8. O prazo para regularização das faltas ou defeitos apontados poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE e sem prejuízo à continuidade e adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.9. A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Fundação, natureza jurídica distinta, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

10.10. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à contratante, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de transparência:

I - Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

- a) O Contrato de Desempenho e seus eventuais aditivos;
- b) Todos os regulamentos que serão criados para a unidade;
- c) Todos os contratos que tenha assinado;
- d) Seus registros contábeis, balanços e balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
- e) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;



- f) Processo seletivo, com critérios técnicos e objetivos;
- g) Resultados dos processos seletivos;
- h) Pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que tenham sido emitidos, garantindo o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2. Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela CONTRATADA, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO com plena observância às diretrizes e protocolos técnicos e gerenciais estabelecidos pela CONTRATANTE através de Notas Técnicas e/ou Portarias, pela legislação e demais normativos pertinentes à matéria.

12.2. Prestar os serviços com segurança, qualidade e eficiência, utilizando-se de equipamentos adequados e de modo eficaz, a fim de evitar doenças e agravos relacionados ao trabalho, assim como desperdícios ou duplicidade de meios para fins idênticos.

12.3. Garantir a presença de um acompanhante em tempo integral nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.

12.4. Garantir assistência igualitária, sem discriminação de qualquer natureza, e a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos USUÁRIOS nas ações e serviços contratualizados.

12.5. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao USUÁRIO consentimento livre e esclarecido para a realização dos procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.

12.6. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica.

12.7. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos USUÁRIOS e pais ou responsáveis de usuários menores ou incapazes, de acordo com o Código de Ética Médica.

12.8. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco.

12.9. Realizar a gestão de leitos hospitalares, com vistas à otimização de sua utilização.

12.10. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no CONTRATO DE DESEMPENHO e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.

12.11. Participar dos processos de integração dos serviços de saúde, ofertados pelas UNIDADES DE SAÚDE e equipes na região, visando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública municipal, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, por meio de suas Portarias, Protocolos ou Notas Técnicas.

12.12. Apoiar a realização de práticas educativas, projetos e programas de formação desenvolvidos pela CONTRATANTE.

12.13. Permitir o integral acesso às UNIDADES DE SAÚDE por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE, aos membros dos diferentes conselhos de saúde e entidades de classes, todos devidamente identificados.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

12.14. Prover os meios internos para o gerenciamento do CONTRATO DE DESEMPENHO, que assegurem a orientação, a coordenação e o acompanhamento necessários à sua perfeita execução e permitam a adoção de medidas corretivas, quando pertinentes.

12.15. Disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos no CONTRATO DE DESEMPENHO e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratualizados, colaborando com a fiscalização no emprego dos recursos públicos.

12.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas que vier a incorrer, não podendo ser transferido tais encargos à CONTRATANTE, nem ser arguido a sua responsabilidade solidária, em razão de manter a fiscalização do instrumento de contratualização, ressalvado eventual inadimplemento de repasse de valor pela CONTRATANTE, não existindo vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.17. Apresentar à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o término de cada exercício financeiro, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE DESEMPENHO, contendo o comparativo dos INDICADORES DE DESEMPENHO com os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros consolidados.

12.18. A gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e possuir toda a documentação exigida, e em até 90 (noventa) dias, a contar do início da execução da atividade, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS;

12.19. A Contratada deverá manter serviço de engenharia clínica hospitalar e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde;

12.20. A Unidade deverá constituir e manter colaboradores para relacionamento com os Usuários:

- a) Serviço de Ouvidoria;
- b) Comunicação Social e de Relacionamento.

12.21. A Contratada deverá atender às legislações sanitárias federais, estaduais e municipais;

12.22. Apoiar e integrar o sistema de regulação da SESA/AP;

12.23. Garantir a contratação de profissionais da saúde qualificados ou qualificá-los para atender usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer, aos usuários, serviços assistenciais de excelência;

12.24. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

12.25. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

12.26. Observar, na prestação dos serviços:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

- serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários, cumprindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
 - e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
 - f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
 - g) Aquisição obrigatória da grade dos medicamentos estabelecidos pela RENAME – Relação Nacional de Medicamentos e REMAP – Revista Multidisciplinar do Amapá, que atendam a necessidade dos pacientes atendidos em leitos;
 - h) Aquisição obrigatória de insumos e correlatos necessários para a execução das atividades assistenciais compatíveis com o serviço contratado.
- 12.27.** Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 12.28.** Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da CONTRATADA;
- 12.29.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;
- 12.30.** Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- 12.35.** Adotar o símbolo padronizado, conforme manual de identidade visual estabelecida pelo Ministério da Saúde;
- 12.31.** Administrar, manter, ampliar, adequar e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso seja cedido, em conformidade com o disposto no TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS firmado em razão deste contrato, até sua restituição ao Governo do Estado do Amapá;
- 12.32.** A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, caso cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- 12.33.** Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 12.34.** Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 12.35.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;
- 12.36.** Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato de Desempenho;
- 12.37.** Os custos com gases medicinais e concessionárias (IPTU, água, luz e telefone) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.38.** Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários;
- 12.39.** Apresentar relatório quadrimestral com informações detalhadas, no modo impresso e digital,



de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

- a) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b) Estatísticas de óbitos;
- c) Taxa de ocupação de leitos;
- d) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, quanto a transferência de usuários;
- e) A relação dos responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;
- f) Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

12.40. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas dos Sistemas Oficiais do SUS;

12.41. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela CONTRATANTE;

12.42. Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais necessários ao pleno funcionamento, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Desempenho;

12.43. Apresentar à Comissão de Avaliação e Monitoramento, quadrimestralmente, ou sempre que solicitado relatório com reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências e as avaliações dos usuários;

12.44. Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

12.45. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pela CONTRATANTE, na origem do Contrato de Desempenho, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Gerenciar a Política Estadual da Saúde e orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas, portarias, relatórios e/ou pareceres conclusivos sobre o cumprimento da prestação dos serviços assistenciais previstos no CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.2. Prover a CONTRATADA de condições e dos meios necessários à execução dos objetivos do CONTRATO DE DESEMPENHO e supervisionar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços de saúde desenvolvidos pela CONTRATADA.

13.3. Cumprir com os repasses financeiros nos prazos e condições estabelecidos NA CLÁUSULA QUINTA, previsto neste CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.4. Inserir no seu orçamento, nos exercícios competentes, os recursos financeiros e orçamentários necessários à execução do CONTRATO DE DESEMPENHO.



13.5. Designar e alterar, sempre que necessário, os integrantes da Comissão de Acompanhamento do CONTRATO DE DESEMPENHO, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.6. Garantir o acesso da CONTRATADA às informações de saúde necessárias para o planejamento e para a programação da execução dos serviços contratualizados.

13.7. Analisar e acompanhar a execução do CONTRATO DE DESEMPENHO e, caso necessário, rever ou realinhar os valores financeiros, os indicadores ou as condições estabelecidas no CONTRATO DE DESEMPENHO.

13.8. Manter as atividades, os contratos e os vínculos existentes nos serviços de saúde sob sua responsabilidade, bem como realizar as contratações de insumos e serviços necessários para o funcionamento adequado das unidades de saúde até a assunção plena da gestão pela CONTRATADA.

13.9. Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Desempenho, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual.

13.10. Analisar e avaliar o inventário dos bens apresentados pela CONTRATADA, referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização do Termo de Cessão desses;

13.11. Analisar, sempre que necessário, e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

13.12. Exigir a comprovação do cumprimento de encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do CONTRATO, salvo isenções legais comprovadas, sendo esta, uma condição de pagamento dos créditos à CONTRATADA;

13.13. Solicitar os registros atualizados de todos os atendimentos efetuados na unidade, disponibilizando a qualquer momento e aos agentes de controles externos, as fichas de atendimento dos usuários, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

13.14. Solicitar todas as licenças e alvarás atualizados necessários à execução dos serviços e objeto do presente CONTRATO.

13.15. Ceder servidores, se necessário e o uso dos bens, mediante a celebração dos correspondentes no Termo de Cessão, conforme art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 148 de 04 de janeiro de 2023, e sempre que uma nova aquisição for realizada, será emitido o respectivo aditivo ao termo de cessão.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do CONTRATO DE DESEMPENHO;
- b. dar causa à inexecução parcial do CONTRATO DE DESEMPENHO que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c. dar causa à inexecução total do CONTRATO DE DESEMPENHO;
 - d. não manter os PLANOS OPERATIVOS, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. ensejar o retardamento da execução do CONTRATO DE DESEMPENHO sem motivo justificado;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO DE DESEMPENHO;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 14.2.** Na aplicação de sanção à CONTRATADA serão considerados:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.1.** A aplicação de sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 14.3.** A aplicação de sanção requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.4.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.5.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.6.** Da decisão da comissão caberá recurso administrativo, o qual será apreciado pela recorrida, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e deverá, caso seja decidido pela manutenção da penalidade aplicada, ser remetido à apreciação SESA/AP.
- 14.7.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
 - II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.
- 14.8.** Na hipótese de descumprimento reiterado das cláusulas e condições de cumprimento do contrato, avaliados em periodicidade não inferior a 12 (doze) meses, que impliquem em inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser rescindido o ajuste celebrado, mediante prévio procedimento administrativo em que se assegure ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



15.1. Consoante o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do CONTRATO DE DESEMPENHO, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. extinção da CONTRATADA;
- d. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do CONTRATO DE DESEMPENHO;
- e. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- f. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do CONTRATO DE DESEMPENHO nas seguintes hipóteses:

- a. supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do CONTRATO DE DESEMPENHO;
- b. suspensão de execução do CONTRATO DE DESEMPENHO, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- c. atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de serviços ou fornecimentos.

15.4. As hipóteses de extinção a que se referem as subcláusulas anteriores observarão as seguintes disposições:

- a. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



15.5. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO DE DESEMPENHO até a data de extinção;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO DE DESEMPENHO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do CONTRATO DE DESEMPENHO e necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO DE DESEMPENHO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

15.7.1. A aplicação das medidas previstas nas subcláusulas acima ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

15.7.2. Na hipótese da alínea “b”, da subcláusula anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário estadual competente.

15.8. Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, desmotivadamente, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da denúncia do contrato de desempenho.

15.9. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas da sua gestão à CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições das normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente Contrato de Desempenho poderá ser alterado a qualquer momento, mediante revisão das obrigações e responsabilidades das partes, das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, com prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da PGE/AP e autorização da CONTRATANTE.

17.2 As obrigações contratuais, ora estabelecidas, poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;



17.3 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato de Desempenho.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS REVISÕES ORDINÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS DO CONTRATO

18.1. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO DE DESEMPENHO, e das prerrogativas legalmente conferidas à CONTRATANTE, relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o objeto, a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO DE DESEMPENHO, as PARTES promoverão a revisão dos parâmetros, condições e resultados gerais, com o objetivo de, sendo o caso:

- a) rever as especificações do objeto e aprimorar os serviços e as atividades, em atenção ao princípio da atualidade; e
- b) analisar criticamente e eventualmente alterar os encargos previstos neste CONTRATO DE DESEMPENHO.

18.2. O procedimento de revisão deverá ser instaurado de ofício pela CONTRATANTE, ou a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses de vigência, e assim sucessivamente, até o final do prazo do CONTRATO DE DESEMPENHO.

18.3. Na hipótese de a CONTRATANTE entender por desnecessário a alteração dos parâmetros, condições e resultados gerais do CONTRATO DE DESEMPENHO, deverá notificar a CONTRATADA sobre este fato para que esta possa se pronunciar sobre a necessidade de quaisquer revisões no prazo de 30 (trinta) dias ou exarar sua concordância.

18.4. Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta cláusula, cada PARTE detalhará, no prazo de 30 (trinta) dias da instauração do processo, as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasem seus PLANOS OPERATIVOS.

18.5. O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

18.6. Admite-se a participação de consultorias ou profissionais especializados no processo de revisão de que trata esta cláusula, para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidções de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

18.7. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO, em benefício da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

18.8. Sem prejuízo das demais previsões deste CONTRATO DE DESEMPENHO, e das prerrogativas legalmente conferidas à CONTRATANTE, relativamente à imposição de novas obrigações ou de alterações sobre o objeto, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA poderão solicitar a revisão extraordinária do CONTRATO DE DESEMPENHO, desde que haja necessidade comprovada de inclusão e/ou exclusão de encargos, resultado de transformações tecnológicas supervenientes ou da necessidade de adequação dos sistemas de mensuração da qualidade dos serviços prestados neste CONTRATO DE DESEMPENHO a padrões técnicos reconhecidos



nacional ou internacionalmente.

18.9. A solicitação da CONTRATADA deverá vir acompanhada das razões que justifiquem a revisão pretendida, com os detalhamentos, levantamentos, estudos ou pareceres técnicos julgados pertinentes.

18.10. Ao avaliar a solicitação encaminhada nos termos da subcláusula anterior, a CONTRATANTE poderá consultar a opinião de outros órgãos e entidades técnicas envolvidos.

18.11. O procedimento de revisão extraordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18.12. Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO, em benefício da CONTRATADA ou da CONTRATANTE

18.13. A revisão extraordinária deste CONTRATO DE DESEMPENHO não poderá considerar eventos que tenham sido de conhecimento da PARTE interessada há mais de 12 (doze) meses.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1. O reajuste dos preços, quando cabível, será realizado com base na variação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA ou INPC ou IGPM, a escolha será feita pela Administração, que escolherá o mais vantajoso economicamente, ou de outro índice normalizado que passe a substituí-lo, no período compreendido entre a data em que o preço proposto e adjudicado pela CONTRATANTE e a data em que o índice foi divulgado oficialmente e evidenciou a existência de circunstância provocadora de tal reajuste.

19.2. Será permitido o reajuste dos preços em relação aos uniformes e equipamentos fornecidos, respeitada a periodicidade mínima de três anos a contar da data da proposta a que ela se refere ou da data do último reajuste, quando assim for concedido, desde que comprovada a variação nominal dos preços praticados pela empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação;

19.3. Em conformidade com o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, o reajuste só poderá ocorrer nos contratos que tenham prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

19.4. A CONTRATADA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Cláusulas 19 deste CONTRATO DE DESEMPENHO, observados os procedimentos definidos.

19.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste CONTRATO DE DESEMPENHO, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da CONTRATADA.

19.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será efetivada, de comum acordo entre as PARTES, mediante as seguintes modalidades:

- a. redução do prazo do CONTRATO DE DESEMPENHO, observados os limites legais;
- b. adequação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO II em conformidade com anexo III;



- c. revisão dos encargos e obrigações assumidos pela CONTRATADA;
- d. revisão do valor devido a título de remuneração à CONTRATADA, para mais ou para menos; e
- e. combinação das modalidades anteriores.

19.7. As alternativas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO DE DESEMPENHO.

19.8. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste, tomando-se como base os efeitos dos eventos que lhe deram causa, descritos em um relatório técnico a ser apresentado pela PARTE interessada, o qual poderá vir acompanhado de laudo pericial, estudos independentes e/ou outros documentos considerados pertinentes.

19.9. O relatório técnico deverá demonstrar os efeitos dos eventos nele citados em um fluxo de caixa elaborado especificamente para a sua demonstração, considerando, dentre outros, a demonstração fundamentada dos custos ou despesas incorridos e a sugestão das medidas a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE DESEMPENHO.

19.10. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONTRATADA, observar-se-á o que se segue:

- a) o pedido deverá ser acompanhado de relatório técnico ou estudo independente que efetivamente demonstre o impacto da ocorrência, na forma estabelecida nas subcláusulas anteriores, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;
- b) o pedido deverá ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo a CONTRATANTE solicitar pareceres econômicos específicos da CONTRATADA ou estudos elaborados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou, ainda, por entidades independentes;
- c) o pedido, conforme o caso, deverá conter a indicação da pretensão de revisão da remuneração, trazendo a demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados e informando os impactos e as eventuais alternativas de balanceamento das prestações entre as PARTES.

19.11. A CONTRATANTE terá livre acesso às informações, aos bens e às instalações da CONTRATADA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONTRATADA no pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro que ela tiver apresentado.

19.12. A comunicação encaminhada à CONTRATADA pela CONTRATANTE deverá estar acompanhada de cópia dos estudos realizados para a caracterização da situação que pode levar à recomposição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

20.1 A FUNDESA dará publicidade aos seus editais dos processos de seleção para compras e contratações, por meios oficiais de publicação, atendendo aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os que estão no caput do art. 37 da CF/88.



20.2. Os editais a que se refere o item 20.1. São os seguintes:

- a) Aquisição de bens permanentes e materiais semipermanentes;
- b) Processos Seletivos para Recursos Humanos;
- c) Contratação de Serviços; e
- d) Outros que decorrem da celebração deste Contrato de Desempenho.

20.3. Para fins deste instrumento, entende-se por meios oficiais de publicidade, a publicação no site da CONTRATADA, no site da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá — SESA/AP, no site do Governo do Estado do Amapá - GEA e no Diário oficial do Estado do Amapá - DOE, a fim de que se viabilize a ampla publicidade e participação dos interessados.

20.5. Para a publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, fica a CONTRATADA responsável pela elaboração e formatação do EXTRATO DO EDITAL, conforme exigida pela Imprensa Oficial do Estado, qual seja: Fonte: Arial, Tamanho:10, espaçamento entre linhas: simples, espaçamento antes: O (zero), espaçamento depois: O (zero), largura do texto de 08 cm, alinhamento: justificado.

20.6. Fica a CONTRATANTE responsável pela publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial do Estado do Amapá, o qual indicará o website onde estará disponível o edital na íntegra.

20.7. O prazo entre a publicação do edital de compras, contratação de serviços e obras e a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

20.8. O prazo entre a publicação do edital de contratação de pessoal e a data limite para realização da inscrição ou entrega de currículo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis.

20.9. Os editais que forem publicados sem a observância do que dispõe esta cláusula serão considerados nulos, e todos os custos que deles decorram serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A Comissão de Avaliação e Desempenho avaliará os processos de seleção para compras e contratações em todas as etapas, podendo solicitar da CONTRATANTE, em qualquer destas etapas, as documentações que julgar pertinentes à execução de suas atribuições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O Contrato de Desempenho será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros complementares da assistência devida ao paciente;

23.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Desempenho, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA;

23.3. Fica acordado que os direitos e deveres da entidade privada sem fins lucrativos, subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Fundação de Saúde Amapaense, mediante a instrumentalização do Contrato de Desempenho;

23.4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, e mediante justificativa apresentada ao CONTRATANTE, propor a devolução de bens ao Poder Público do Estado, cujo uso fora a ela cedido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;

23.5. Havendo a necessidade de construção, reforma ou ampliação, que acarrete qualquer alteração no projeto arquitetônico original e nos complementares da clínica, a CONTRATADA deverá encaminhar o projeto, com parecer de engenheiros e ou arquitetos, informando, para conhecimento da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

23.6. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como os acordados no Plano de Trabalho;

23.7. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

- a) via prodoc; e
- b) por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo **Estado do Amapá**, através da Secretaria de Estado da Saúde – **SESA/AP**, para fazer face atinente ao **CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 – NGC/SESA** firmado com a empresa a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**, frise-se que os valores são estimativos, e serão liberados, conforme análise da comissão técnica de avaliação.

CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PARCELA	MÊS	VALOR
1	MAIO	R\$ 1.500.000,00
2	JUNHO	R\$ 1.500.000,00
3	JULHO	R\$ 1.500.000,00
4	AGOSTO	R\$ 1.500.000,00
5	SETEMBRO	R\$ 1.500.000,00
6	OUTUBRO	R\$ 1.500.000,00
7	NOVEMBRO	R\$ 1.500.000,00
8	DEZEMBRO	R\$ 1.500.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2024		R\$ 12.000.000,00
9	JANEIRO	R\$ 1.500.000,00
10	FEVEREIRO	R\$ 1.500.000,00
11	MARÇO	R\$ 1.500.000,00
12	ABRIL	R\$ 1.500.000,00
13	MAIO	R\$ 1.500.000,00
14	JUNHO	R\$ 1.500.000,00
15	JULHO	R\$ 1.500.000,00
16	AGOSTO	R\$ 1.500.000,00
17	SETEMBRO	R\$ 1.500.000,00
18	OUTUBRO	R\$ 1.500.000,00
19	NOVEMBRO	R\$ 1.500.000,00
20	DEZEMBRO	R\$ 1.500.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2025		R\$ 18.000.000,00
21	JANEIRO	R\$ 1.500.000,00
22	FEVEREIRO	R\$ 1.500.000,00
23	MARÇO	R\$ 1.500.000,00
24	ABRIL	R\$ 1.500.000,00
25	MAIO	R\$ 1.500.000,00
26	JUNHO	R\$ 1.500.000,00
27	JULHO	R\$ 1.500.000,00
28	AGOSTO	R\$ 1.500.000,00
29	SETEMBRO	R\$ 1.500.000,00
30	OUTUBRO	R\$ 1.500.000,00
31	NOVEMBRO	R\$ 1.500.000,00
32	DEZEMBRO	R\$ 1.500.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2026		R\$ 18.000.000,00
33	JANEIRO	R\$ 1.500.000,00
34	FEVEREIRO	R\$ 1.500.000,00
35	MARÇO	R\$ 1.500.000,00
36	ABRIL	R\$ 1.500.000,00
TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO 2027		R\$ 6.000.000,00
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 a 2027		R\$ 54.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Importa o presente **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** o valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo **Estado do Amapá**, através da Secretaria de Estado da Saúde – **SESA/AP**, para fazer face atinente ao **CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 003/2024 – NGC/SESA** firmado com a empresa **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**.

DESCRIÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES
contratação da Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira	2454 e 2364	339039	500/600

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

e patrimonial e com quadro de pessoal próprio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar para operacionalização, gerenciamento e execução dos serviços de saúde em regime de 24h nas unidades de clínica médica e clínica cirúrgica do Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz;			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 54.000.000,0	

Importa o presente **PLANO DE APLICAÇÃO** no valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais).

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ANEXO I - CONTRATO DE DESEMPENHO N° 004/2024 – NGC/SESA

1. Quantitativo de Leitos de Estabilização



A UPA da Zona Sul disponibiliza uma Sala Vermelha com capacidade para 3 leitos de estabilização, atendendo tanto pacientes adultos quanto pediátricos, em estado crítico, que requerem cuidados imediatos e intensivos.

Além disso, conta com uma Sala Amarela equipada com 4 berços e 4 leitos de estabilização adultos, juntamente com 1 leito de isolamento para casos que exigem precauções especiais devido a condições infecciosas ou de transmissão específica.

2. Linha de cuidados, central de regulação e hospitais de retaguarda

A Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul (UPAZS) desempenha um papel vital na prestação de cuidados de saúde no âmbito da urgência e emergência, essenciais para a comunidade, em especial para a população da zona sul do Município de Macapá, porém, como é porta aberta (demanda espontânea) atende qualquer usuário do Sistema que possa vir de outra região ou mesmo outro Município/Estado. Funcionando como um ponto de estabilização primária para pacientes atendidos pelo SAMU 192, ou outro serviço de remoção como Bombeiros e Polícia Militar e Civil, a UPA oferece uma ampla gama de serviços destinados a garantir rápidas respostas às necessidades de saúde apresentadas.

Em sua estrutura, a UPA Zona Sul oferece consultas médicas em regime de pronto atendimento, priorizando casos de menor gravidade, mas sem negligenciar aqueles que demandam atenção imediata, que são identificados através do devido acolhimento, utilizando o Protocolo de Manchester e classificando os usuários por nível de gravidade. Atua com uma equipe altamente qualificada de profissionais médicos e de enfermagem, capazes de realizar diversos procedimentos devidamente adequados e adaptados às necessidades específicas de cada paciente.

Além disso, a UPA Zona Sul dispõe de recursos para realizar suporte diagnóstico e terapêutico, incluindo exames laboratoriais, de imagem e outros procedimentos necessários para uma abordagem completa e eficaz. Essa capacidade de diagnóstico e intervenção rápida é fundamental para garantir o melhor cuidado possível aos pacientes que chegam à unidade em estado de emergência.

Um aspecto importante do funcionamento da UPA Zona Sul é sua capacidade de manter pacientes em observação por até 24 horas, quando necessário. Isso permite uma avaliação mais detalhada do estado clínico do paciente, facilitando elucidação diagnóstica



e estabilização de condições de saúde agudas.

A UPA Zona Sul atua ainda como um ponto de articulação entre os serviços de urgência e emergência e a rede hospitalar, garantindo que os pacientes recebam a continuidade adequada do cuidado quando requer. Caso seja necessário encaminhar um paciente para internação em serviços hospitalares de retaguarda, a UPA Zona Sul coordena esse processo por meio da regulação do acesso assistencial, assegurando que o paciente receba o acompanhamento necessário mesmo após deixar a unidade de pronto atendimento.

Este sistema de regulação funciona para casos em que haja necessidade de transferência onde o paciente será regulado pela central do estado, que acionará o hospital de retaguarda para a transferência do paciente.

Para um atendimento eficaz a UPA tem os seguinte hospitais próprios de retaguarda: Hospital de Emergência Oswaldo Cruz (HEOC), Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML), Hospital de Clinicas Alberto Lima (HCAL), Hospital Estadual de Santana (HES) e Hospital da Criança e Adolescente (HCA) e os hospitais contratualizados: Hospital da Vila Amazonas (HVA), Hospital São Camilo e São Luiz (HSCSL) e Unidade Estadual de Internação (UEI).

3. Recursos Humanos

3.1 Quadro de Pessoal:

O total de colaboradores contabilizados são de 133 profissionais, destes 56 atuam diretamente na assistência, 8 são do serviço de laboratório, 11 compõem os serviços de higienização e limpeza (terceirizados), 4 o serviço de vigilância (terceirizados) e os demais 54 desenvolvem serviços administrativos e outras categorias como cargos operacionais e de gestão.

Destaca-se que a equipe assistencial, é composta pelos seguintes profissionais, conforme apresentado na tabela abaixo:

TABELA 1 – Descrição das categorias funcionais incluídas na equipe assistencial e suas respectivas cargas horárias e quantitativo, UPAZS, 2024.

Categoria Funcional	Carga Horária à cumprir/dia	Quantidade
Enfermeiro	12h	16
Técnico de Enfermagem	12h	28

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Assistente Social	12h	4
Técnico em Radiologia	4h	4
RT Médico	8h	1
Farmacêutico	12h	2
Técnico em farmácia	12h	1
Total		56

Fonte: Informação retirada do relatório de prestação de contas da OSS gestora no mês de fevereiro de 2024.

Os serviços laboratoriais são desenvolvidos por uma equipe de 8 (oito) profissionais, conforme apresentado na tabela abaixo:

TABELA 2 – Descrição das categorias funcionais incluídas na equipe laboratorial e suas respectivas cargas horárias e quantitativo, UPAZS, 2024.

Função	Carga Horária a cumprir/dia	Quantidade
Biomédico diurno	12h	2
Biomédico noturno	12h	2
Téc. Laboratório diurno	12h	2
Téc. Laboratório noturno	12h	2
Total		8

Fonte: Informação retirada do relatório de prestação de contas da OSS gestora no mês de fevereiro de 2024.

Os serviços de limpeza e conservação hospitalar são executados por uma equipe de 11 (onze) profissionais, conforme apresentado na tabela abaixo:

TABELA 3 – Descrição das categorias funcionais incluídas na equipe de limpeza e conservação hospitalar e suas respectivas cargas horárias e quantitativo, UPAZS, 2024.

Função	Carga Horária à cumprir/dia	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais Diurno	12h	6
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno	12h	4
Encarregado	8h	1
Total		11

Fonte: Informação retirada do relatório de prestação de contas da OSS gestora no mês de fevereiro de 2024.

Os serviços de vigilância são realizados por uma equipe de 4 (quatro) profissionais, conforme apresentado na tabela abaixo:

TABELA 4 – Descrição das categorias funcionais incluídas na equipe de vigilância e suas respectivas cargas horárias e quantitativo, UPAZS, 2024.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Função	Carga Horária a cumprir/dia	Quantidade
Vigilante Diurno	12h	2
Vigilante Noturno	12h	2
Total		4

Fonte: Informação retirada do relatório de prestação de contas da OSS gestora no mês de fevereiro de 2024.

3.2 Composição da Equipe de Saúde e descrição das atividades.

A equipe de profissionais de saúde da UPA da Zona Sul é composta por:

- ✓ **Médicos:** 4 por plantão, responsáveis pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes. Podem atuar em diversas especialidades, como clínica geral, pediatria, ginecologia, cardiologia, entre outras.
- ✓ **Enfermeiros:** 5 enfermeiros por plantão diurno e 4 noturno, prestam cuidados diretos aos pacientes, supervisionam equipes de técnicos de enfermagem, administrar medicamentos, realizar curativos, além de fornecerem suporte emocional e educacional aos pacientes e suas famílias. Também são responsáveis pelo planejamento e gestão dos cuidados de enfermagem.
- ✓ **Técnicos de enfermagem:** mínimo 7 técnicos de enfermagem por plantão diurno e 6 noturno, auxiliam os enfermeiros nas atividades de cuidado direto aos pacientes, como a medição de sinais vitais e a assistência em procedimentos médicos.
- ✓ **Assistente social:** 1 por plantão, oferece suporte psicossocial a indivíduos e famílias que enfrentam dificuldades sociais, emocionais, financeiras ou de saúde. Ajuda a acessar recursos e serviços disponíveis na comunidade, oferece orientação e suporte emocional, e contribui para a promoção do bem-estar e da autonomia dos pacientes.
- ✓ **Farmacêutico:** 1 por plantão, responsável pela preparação, dispensação e controle de medicamentos. Verifica prescrições médicas, orienta pacientes sobre o uso correto de medicamentos, monitora possíveis interações medicamentosas e efeitos colaterais e garante o cumprimento das normas de segurança e qualidade na manipulação e armazenamento de medicamentos.
- ✓ **Técnico em Farmácia:** 1 por plantão, auxilia os farmacêuticos nas



atividades de controle e liberação dos medicamentos e materiais.

- ✓ **Responsável Técnico/Chefe de Unidade:** responsável em supervisionar o cumprimento do protocolo de funcionamento da Unidade, deve propor educação permanente, se identificado qualquer fator contribuinte ao erro ou ao evento adverso.
- ✓ **Biomédicos:** 1 por plantão, profissional que trabalha com análises clínicas, pesquisa e desenvolvimento de tecnologias na área da saúde. Pode atuar em laboratórios clínicos, hospitais, indústria farmacêutica, entre outros, realizando análises de amostras biológicas e contribuindo para o diagnóstico e tratamento de doenças.
- ✓ **Nutricionistas:** 1 nutricionista, especializado em nutrição humana e alimentação saudável. Avalia o estado nutricional dos pacientes, desenvolve planos de alimentação personalizados, fornece orientação sobre dietas específicas para tratamento de doenças ou condições de saúde, e promove educação nutricional.

Macapá/AP, 3 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ANEXO II - CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 – NGC/SESA

ESTRUTURA E CAPACIDADE INSTALADA

A UPA da Zona Sul está equipada com instalações projetadas para atender

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

eficientemente à população adscrita e alvo. Sua arquitetura é horizontal, contando com a seguinte capacidade instalada:

Quadro 1 – Descrição do Pronto Atendimento da UPA ZONA SUL e sua divisão física dos locais e capacidade de instalação, Amapá, 2024.

AMBIÊNCIA	CAPACIDADE INSTALADA
PRONTO ATENDIMENTO	
Área de Recepção e espera para público/pacientes	01
Guichê de Recepção	03
Área para guarda de cadeira de rodas	01
Banheiro masculino	01
Banheiro feminino	01
Banheiro individual para portadores de necessidades especiais	01
Sala de classificação de risco	02
Sala de atendimento social	01

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

Quadro 2 – Descrição do Atendimento de Urgência e sua divisão física dos locais e capacidade de instalação, Amapá, 2024.

AMBIÊNCIA	CAPACIDADE
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	
Área externa para desembarque de ambulância	01
Enfermaria individual	01 leito
Sala de emergência	02 leitos
Posto de enfermagem e serviços	01
Consultórios médicos	03

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

Quadro 3 – Descrição do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT e sua divisão física dos locais e capacidade de instalação, Amapá, 2024.

AMBIÊNCIA	CAPACIDADE
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	
Sala de eletrocardiografia – ECG	01
Sala de sutura/curativo	01
Sala de gesso (imobilizações/redução de fraturas)	01
Sala de inalação coletiva	01
Sala de aplicação de medicamentos/reidratação (pacientes em poltronas)	01
Sala de exames da radiologia	01
Laboratório	01

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Quadro 4 – Descrição da Sala de Observação e sua divisão física dos locais e capacidade de instalação, Amapá, 2024.

AMBIÊNCIA	CAPACIDADE
OBSERVAÇÃO	
Posto de enfermagem	01
Sala de serviço	01
Sala de observação coletiva adulto	04 leitos
Isolamento	01 leito
Sala de observação coletiva infantil	04 leitos

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

Quadro 5 – Descrição do Apoio Administrativo e sua divisão física dos locais e capacidade de instalação, Amapá, 2024.

AMBIÊNCIA	CAPACIDADE
APOIO ADMINISTRATIVO	
Sala de direção	01
Sala de TI	01

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

Quadro 6 – Descrição do Apoio Técnico e sua divisão física dos locais e capacidade de instalação, Amapá, 2024.

AMBIÊNCIA	CAPACIDADE INSTALADA
APOIO TÉCNICO	
Sala de repouso	02
Farmácia	01
Almoxarifado	01
Sala de Diretoria	01
Refeitório	01
Vestiário Masculino	01
Vestiário Feminino	01
DML	01

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

1 Assistência na Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul

A UPA Zona Sul está estruturada como uma unidade de saúde de média complexidade, classificada como Porte 1, oferecendo uma gama diversificada de serviços especializados em atendimento de urgência e emergência em Clínica Médica e Pediatria, abrangendo uma ampla variedade de condições de saúde agudas e graves, oferece ainda exames laboratoriais e de imagem e conta com uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, composta por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e outros



profissionais de saúde, preparada para lidar com situações de urgência e emergência e garantir o melhor atendimento possível aos pacientes em situações classificadas preferencialmente como urgente (amarelo), muito urgente (laranja) e emergência (vermelho).

2 Urgência e Emergência

O serviço de urgência e emergência da UPA da Zona Sul funciona de forma semelhante a outros serviços de emergência, porém com algumas características específicas que se alinham à proposta de atendimento integral e resolutivo das UPAs. Abaixo segue o fluxo de funcionamento do serviço:

- ✓ **Recepção e Triagem:** Quando um paciente chega à UPA, é recebido na recepção e passa por um processo de triagem, onde sua condição é avaliada por profissionais de saúde para determinar a urgência do atendimento. Isso ajuda a priorizar os casos mais graves e garantir que recebam atenção imediata.
- ✓ **Classificação de Risco:** Com base na triagem, os pacientes são classificados em diferentes níveis de gravidade, como vermelho (emergência), laranja (muita urgência), amarelo (urgência), verde (pouco urgente) e azul (não urgente). Isso ajuda a equipe a priorizar os casos mais críticos e garantir que recebam atendimento adequado no momento certo.
- ✓ **Atendimento Médico:** Os pacientes são encaminhados para áreas específicas de atendimento, dependendo de sua condição. A UPA da Zona Sul conta com médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem treinados para lidar com uma variedade de condições de saúde agudas. Eles realizam exames clínicos, avaliam os sintomas e fornecem tratamento imediato.
- ✓ **Salas de Observação:** local onde os pacientes podem ser monitorados por um período de tempo após o atendimento inicial. Isso é especialmente importante para casos em que é necessário acompanhar a evolução dos sintomas ou aguardar resultados de exames.
- ✓ **Exames e Procedimentos:** a UPA pode realizar uma variedade de exames e procedimentos diagnósticos, como exames laboratoriais, raio-x, suturas, curativos, entre outros. Isso ajuda a fornecer um atendimento mais completo e resolutivo aos



pacientes.

- ✓ **Estabilização e Encaminhamento:** O objetivo principal da UPA é estabilizar os pacientes e fornecer tratamento inicial para suas condições de saúde. Em casos mais graves ou que exigem cuidados especializados, os pacientes podem ser encaminhados para hospitais de referência ou outros serviços de saúde que componham a rede de assistência.
- ✓ **Integração com a Rede de Saúde:** A UPA é parte integrante da rede de saúde local e trabalha em estreita colaboração com outros serviços, como ambulâncias de emergência (SAMU), hospitais, centros especializados e atenção básica através da UBS's ou UBS's 24h. Isso permite uma resposta mais eficaz e coordenada às necessidades dos pacientes.

3 Atendimento a Urgência e Emergência

Quadro 7– Descrição do quantitativo estimado para um período de 12 meses do Atendimento a Urgência e Emergência, Amapá, 2024

PROCEDIMENTO	Quantidade/ano
Atendimento de Urgência/Emergência	60.000 (UPA porte 1 – Capacidade de 150 atendimentos/dia, acrescido de 9,6%)
Total	60.000

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

4 Atendimento Complementar da Assistência

Na Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, é oferecido um conjunto abrangente de serviços de suporte para atender às necessidades holísticas dos pacientes, incluindo:

- ✓ **Atendimento psicológico:** para apoio emocional e suporte mental durante o processo de tratamento e recuperação.
- ✓ **Serviços de fonoaudiologia:** para avaliação e intervenção em questões relacionadas à comunicação, deglutição e outras funções associadas.
- ✓ **Assistência social:** para orientação, suporte e encaminhamento de pacientes e familiares para recursos e serviços externos.
- ✓ **Fisioterapia:** para reabilitação e promoção da mobilidade e funcionalidade física.
- ✓ **Terapia ocupacional:** para ajudar os pacientes a recuperar habilidades e



independência nas atividades diárias.

- ✓ **Cuidados de enfermagem:** atendimento especializado garantindo monitoramento contínuo e administração de tratamentos conforme prescrito.
- ✓ **Serviços farmacêuticos:** para garantir o acesso a medicamentos e gerenciar o uso seguro e eficaz dos mesmos.
- ✓ **Suporte nutricional:** para avaliação e orientação dietética personalizada, promovendo a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Esses serviços serão prestados por profissionais altamente qualificados e integrados à equipe multidisciplinar da UPA, visando proporcionar uma abordagem abrangente e coordenada para o cuidado dos pacientes.

5 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

A UPA da Zona Sul oferecerá um Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) abrangente, fornecendo uma variedade de exames e ações de suporte diagnóstico e terapêutico aos pacientes atendidos. Isso incluirá:

- ✓ **Exames gráficos,** como Eletrocardiograma (ECG), para avaliação da atividade elétrica do coração.
- ✓ **Análises laboratoriais,** abrangendo uma ampla gama de exames, incluindo exames microbiológicos para identificação de agentes infecciosos.
- ✓ **Exames de imagem,** como Radiografia (RX) e Ultrassonografia (USG), para auxiliar no diagnóstico de condições médicas.
- ✓ Disponibilidade de suporte em clínicas credenciadas para realização de exames especializados, via SISREG, permitindo uma avaliação mais detalhada e conduta mais resolutiva aos casos que possam requerer.

Esses serviços de diagnóstico e terapia são essenciais para avaliação precisa e o tratamento eficaz dos pacientes, garantindo uma abordagem integrada e completa na gestão de emergências em saúde e condições agudas.

Quadro 8 – Descrição do quantitativo estimado para o período de 12 meses do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, Amapá, 2024.

SADT	% de pacientes estimado/ano	Base de cálculo	Quantidade/ano
Diagnóstico	40% do total anual	20	480.000

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

laboratorial		exames/paciente/ano	
Radiologia (Raio X)	30% do total anual	02 exames/paciente/ano	36.000
Ultrassonografia	20% do total anual	01 exame/paciente/ano	12.000
ECG	10% do total anual	01 exame/paciente/ano	6.000
Total			534.000

Fonte: Relatório da Articuladora de Rede de Urgência e Emergência/RUE/CPAS/Gabinete de Assistência, 2024

6 PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais e/ou de imagem estas atividades deverão ser previamente autorizadas pela SECRETARIA DE SAÚDE-SESA, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira previa e será discriminada e homologada mediante aditivo ao presente contrato.

7 PLANO DE METAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO

As metas e a produção da UPA da Zona Sul são fundamentais para garantir eficácia e qualidade dos serviços prestados. Abaixo seguem detalhadas as metas e indicadores de produção que a UPA da Zona Sul deve executar e monitorar:

Tempo de Atendimento:

Meta: Garantir que 90% dos pacientes sejam atendidos por um profissional de saúde dentro de 30 minutos após a chegada à UPA.

Indicador: Percentual de pacientes atendidos dentro do tempo-alvo de 30 minutos.

Taxa de Ocupação:

Meta: Manter taxa de ocupação média da UPA abaixo de 80% para garantir que haja capacidade para atender novos pacientes sem sobrecarregar os recursos disponíveis.

Indicador: Taxa de ocupação diária da UPA, calculada como o número de leitos



ocupados dividido pelo número total de leitos disponíveis.

Tempo de Permanência:

Meta: Reduzir o tempo médio de permanência dos pacientes na UPA para menos de 4 horas.

Indicador: Tempo médio de permanência dos pacientes na UPA, calculado como a média do tempo desde a chegada até alta ou transferência do paciente.

Taxa de Resolutividade:

Meta: Alcançar uma taxa de resolutividade de no mínimo 85%, garantindo que a maioria dos pacientes recebam tratamento adequado na UPA sem a necessidade de encaminhamento para outros serviços de saúde.

Indicador: Percentual de pacientes que recebem alta da UPA após o atendimento sem a necessidade de encaminhamento para outros serviços de saúde.

Satisfação do Paciente:

Meta: Manter uma taxa de satisfação do paciente de pelo menos 90%.

Indicador: Percentual de pacientes que relatam estar satisfeitos ou muito satisfeitos com os serviços prestados pela UPA em pesquisas de satisfação.

Número de atendimentos Realizados:

Meta: Realizar uma média de 150 atendimentos por dia.

Indicador: Número total de atendimentos realizados pela UPA monitorado diariamente com relatórios mensais e anual.

Taxa de Reincidência:

Meta: Reduzir a taxa de reincidência de pacientes para menos de 10%.

Indicador: Percentual de pacientes que retornam à UPA dentro de 72 horas após o atendimento inicial.

Índice de Mortalidade:

Meta: Manter o índice de mortalidade abaixo de 2%.

Indicador: Percentual de pacientes que morrem durante ou após o atendimento na UPA em relação ao número total de pacientes atendidos.

7.1 PROJEÇÃO DE CONTROLE DE ENTRADAS

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Zona Sul tem como objetivo realizar um total estimado de 60.000 (sessenta mil) atendimentos ao longo de 12 meses. Essa



projeção baseia-se na média de aproximadamente 164 (cento e sessenta e quatro) pacientes atendidos diariamente, em casos de urgência e emergência, considerando a estimativa para UPA porte 1, acrescido de 9,6%. Essa estimativa é alinhada com a demanda livre de porta de entrada, garantindo que a UPA possa atender adequadamente à comunidade durante todo o período considerado.

Considerando que a Projeção de controle de entrada para UPA da Zona Sul, estima que seja realizado 60.000 atendimentos ao longo de 12 meses, para tal deve ser analisados os seguintes itens abaixo:

✓ **Análise da Demanda Atual:**

No período de abril a dezembro de 2023, a UPA registrou um total de 51.606 atendimentos.

✓ **Estimativa da População Atendida:**

A UPA atende uma área com uma população estimada em aproximadamente 250.000 habitantes.

✓ **Taxa de Utilização Atual:**

Dividindo o número total de atendimentos pela população atendida, encontramos uma taxa de utilização média de 0,21 atendimentos por habitante por ano (51.606 atendimentos / 250.000 habitantes).

✓ **Projeção Futura com Base na Meta de 60.000 Atendimentos:**

Para alcançar a meta de 60.000 atendimentos em 12 meses, a UPA da Zona Sul precisará aumentar sua taxa de utilização para 0,24 atendimentos por habitante por ano (60.000 atendimentos / 250.000 habitantes).

✓ **Projeção Mensal de Entrada:**

Considerando uma distribuição uniforme ao longo dos 12 meses, a UPA da zona Sul precisará realizar 5.000 atendimentos por mês para alcançar a meta de 60.000 atendimentos em um ano.

✓ **Ajustes e Revisões:**

A equipe da UPA pode revisar regularmente os dados de entrada e ajustar as estratégias levando em consideração fatores como sazonalidade, mudanças na população atendida e intervenções de saúde pública para garantir que a meta seja alcançada.

**7.1.2 Transferência Hospitalar– Urgência e emergência**

A UPA Zona Sul deverá realizar um número estimado de 3.000 transferências para hospitais por ano, valor este com base na estimativa de 5% de transferências para hospitais (5% de 60.000 no período de 12 meses).

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

**ANEXO III - CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 – NGC/SESA****CONTROLE DAS METAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO**

Os seguintes indicadores de produção serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e servirão de base para o pagamento dos custos quadrimestral para a **CONTRATADA**.

INDICADOR
Nº de Transferência Hospitalar – Urgências e emergência
Nº de atendimentos de urgência/emergência
Nº de atendimentos não médicos
Nº de procedimentos ambulatoriais
Nº de procedimentos laboratoriais
Nº de exames de imagiologia

1 Metas a serem alcançadas

1.1 Realizar, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção. Com base neste item o pagamento será proporcional ao cumprimento da meta.

1.2 O **indicador de aferição** será a Transferência Hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, emitida pela própria entidade, processada e faturada pelo DATASUS/MS.

1.3 O **indicador de transferências** de pacientes regulados se dará pela Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação (CRCA)/SESA.

1.4 O indicador de aferição serão os procedimentos ambulatoriais, comprovada por meio do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, quando couber, emitida pela própria entidade, processada e faturada pelo DATASUS/MS.

1.5 Manter em funcionamento na sua totalidade os leitos operacionais na unidade de pronto atendimento da Zona Sul.

2 METAS E INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Os indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos



usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A complexidade dos indicadores será crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade hospitalar.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores poderão ser introduzidos, assim como o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados e reprojatados. Desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém, não cabe atribuição de peso na distribuição dos indicadores valorados.

2.1 Peso dos Indicadores de Qualidade Valorados Para Estruturação da Gestão da Unidade de Pronto atendimento da Zona Sul.

INDICADOR	Peso
Qualidade da Informação	50 %
Acompanhamento da Governança	40%
Transparência	10%

Os indicadores de desempenho são utilizados para medir a eficiência e efetividade dos processos realizados na Unidade. Para avaliar o desempenho do gerenciamento pela entidade, os seguintes indicadores de desempenho deverão ser avaliados:

- ✓ **Tempo de espera médio:** O tempo médio que os pacientes esperam desde a chegada até serem vistos por um profissional de saúde.
- ✓ **Tempo de atendimento médio:** O tempo médio que os pacientes passam sendo atendidos na UPA, desde o registro até a alta ou transferência.
- ✓ **Taxa de ocupação de leitos:** A porcentagem de leitos ocupados em relação ao total de leitos disponíveis na UPA.
- ✓ **Taxa de satisfação do paciente:** A avaliação da satisfação dos pacientes com os serviços prestados pela UPA, geralmente obtida por meio de pesquisas ou questionários.
- ✓ **Taxa de retorno dos pacientes:** A porcentagem de pacientes que retornam à UPA dentro de um determinado período após a alta ou tratamento inicial.



- ✓ **Taxa de resolução na UPA:** A porcentagem de casos que são resolvidos na própria UPA, sem necessidade de transferência para outro nível de cuidado.
- ✓ **Tempo de resposta para emergências:** O tempo que leva para a equipe da UPA responder a situações de emergência, desde o momento em que são notificadas até o início do tratamento.
- ✓ **Taxa de utilização de recursos:** A eficiência na utilização de recursos, como materiais médicos, equipamentos e pessoal, em relação à demanda de pacientes.
- ✓ **Taxa de conformidade com protocolos clínicos:** A porcentagem de casos em que os profissionais de saúde seguem os protocolos clínicos e diretrizes de tratamento estabelecidos.
- ✓ **Taxa de mortalidade na UPA:** O número de óbitos ocorridos na UPA em relação ao total de pacientes atendidos, expresso como uma porcentagem.

2.2 Metas a serem alcançadas

Os indicadores de qualidade medem eficácia e segurança dos processos realizados na Unidade de Pronto Atendimento. Para avaliar a qualidade e segurança dos processos de trabalho realizados pela entidade, os seguintes indicadores deverão ser avaliados, a cada quadrimestre pela Comissão Técnica de Avaliação:

- ✓ **Tempo Médio de Espera:** Reduzir o tempo médio de espera dos pacientes na UPA para menos de 30 minutos.
- ✓ **Tempo Médio de Atendimento:** Manter o tempo médio de atendimento dos pacientes na UPA abaixo de 90 minutos.
- ✓ **Taxa de Satisfação do Paciente:** Alcançar uma taxa de satisfação do paciente de pelo menos 85% com os serviços prestados pela UPA.
- ✓ **Taxa de Retorno dos Pacientes:** Manter a taxa de retorno dos pacientes à UPA abaixo de 5% dentro de um mês após a alta ou tratamento inicial.
- ✓ **Taxa de Resolução na UPA:** Garantir que pelo menos 85% dos casos sejam resolvidos na própria UPA, sem necessidade de transferência para outro nível de cuidado.
- ✓ **Tempo de Resposta para Emergências:** Garantir que a equipe da UPA responda a situações de emergência dentro de 5 minutos após serem notificadas.
- ✓ **Taxa de Utilização de Recursos:** Manter a eficiência na utilização de recursos,



com uma taxa de ocupação de leitos abaixo de 80% e uma taxa de utilização de recursos materiais abaixo de 90%.

- ✓ **Conformidade com Protocolos Clínicos:** Alcançar uma taxa de conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes de tratamento estabelecidos de pelo menos 90%.
- ✓ **Segurança do Paciente:** Reduzir taxa de eventos adversos ou incidentes de segurança do paciente em pelo menos 10% em um ano.
- ✓ **Desenvolvimento de Pessoal:** Garantir que pelo menos 80% dos funcionários participem de programas de treinamento e capacitação anualmente, visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

3 REQUISITOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

3.2 A Unidade deverá possuir Responsável Técnico Médico e de Enfermagem, e das demais áreas que possuir atuação com registro nos respectivos Conselhos de Classe.

3.3 O médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

3.4 A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços 24h ininterruptos e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 2149/2016, ensejando que a Unidade realize a atividade assistencial quantificada no Contrato.

3.5 A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais, escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.



3.6 A Unidade deverá adotar Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP. Os prontuários deverão estar devidamente armazenados atendendo os preceitos legais vigentes.

3.7 A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, almoxarifado e farmácia (controle de estoque, Sistema de dispensação por dose unitária); sistema de custos; prontuário médico, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1821/2007; serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SESA/AP acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à CONTRATADA a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SESA/AP.

3.8 A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT/MTE, assim como, deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR- 32/2005 do MTE.

3.9 A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida, para o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde – PGRSS.

3.10 A Unidade deverá fornecer área adequada e mobiliada para descanso de colaboradores(as) em regime de plantão.

3.11 A Unidade deverá manter serviço de engenharia clínica hospitalar e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, assim como, um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

3.12 A Unidade deverá dispor das seguintes Comissões:

- (a) Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
- (b) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários
- (c) Comissão Interna de Epidemiologia
- (d) Comissão de Revisão de Óbitos
- (e) Comissão de Segurança do Paciente
- (f) Comissão de Gerenciamento de Riscos
- (g) Comissão de Gerenciamento de Resíduos
- (h) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes



3.13 A Unidade deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com as legislações vigentes.

3.14 A Unidade deverá constituir e manter colaboradores para relacionamento com os Usuários:

- (a) Serviço de Ouvidoria; e
- (b) Comunicação Social e de Relacionamento.

3.15 A Unidade deverá atender as legislações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais.

3.16 A Unidade deverá resguardar as normativas exaradas pelo Ministério da Saúde e dos conselhos profissionais que regulamentam o exercício profissional da equipe multiprofissional.

3.17 Ações a serem Implantadas e Implementadas:

- (a) Implementar a Comissão de Revisão de Óbitos, para análise das causas de morbimortalidade. Enviar formulários de conclusão dos óbitos, disponíveis no site do Ministério da Saúde, e relatório mensal contendo indicadores da unidade monitorados e avaliados pela CTA/SESA/AP.
- (b) Implantar a gestão da qualidade fundamentada na filosofia da Organização Nacional de Acreditação ou outra metodologia de certificação da unidade de atendimento.
- (c) Implantar sistema de controle de mensal e quadrimestral dos serviços prestados pela UPA tanto assistencial quanto demais serviços rotineiros da unidade para prestação de contas com a Secretaria de Saúde-SESA.

4 SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA

4.1 Serviço Gráfico

4.1.1 A CONTRATADA fica responsável pela prestação de **Serviço de Eletrocardiograma**, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços gráficos da unidade e entrega de laudo dos exames gráficos, quando solicitado, podendo este laudo ser sublocado, desde que não interfira no tempo de ação da assistência terapêutica oportuna.

4.2 Serviço de Imagem

4.2.1 A CONTRATADA fica responsável pela prestação de **Serviço de Radiologia (RX)**



4.3 EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAL

4.3.1 A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento dos **exames laboratoriais**, incluindo os microbiológicos e outros necessários para garantir o diagnóstico e a terapêutica.

4.3.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do horário da coleta, **para exames de ROTINA**, em casos de **EMERGÊNCIA OU URGÊNCIA até 1 (uma) hora**. O referido prazo inicia-se no ato da coleta.

4.3.3 A CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta, durante 24h, 7(sete) dias da semana. O Laboratório de análises clínicas poderá ser sublocado a uma estrutura externa, desde que garanta eficiência no processo de assistência terapêutica.

4.3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.

4.3.5 Deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em caso de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "ALERTA".

4.3.6 A CONTRATADA deverá utilizar meio de transporte seguro garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza da compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT nº 5232 de 14 de dezembro de 2016, sua alteração pela Resolução nº 5377 de 29 de junho de 2017 e demais regulamentos para Transporte de Substância Infecciosas e Amostras Biológicas.

4.3.7 Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos. Deverão ser realizados, **MINIMAMENTE** os exames listados no quadro a seguir:

**Quadro 9 – Exames Mínimos de Análise Laboratorial**

EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS PELA UPA ZONA SUL
Contagem de reticulócitos Determinação de fator reumatoide Determinação de tempo de coagulação Determinação de tempo de sangramento – Duke Determinação de tempo de sangramento de Ivy Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) Determinação de velocidade de hemossedimenta (VHS) Determinação quantitativa de proteína c reativa Dosagem de ácido urico Dosagem de amilase Dosagem de bilirrubina total e fracos Dosagem de cálcio Dosagem de cálcio ionizável Dosagem de cloreto Dosagem de colesterol HDL Dosagem de colesterol LDL Dosagem de colesterol total Dosagem de creatinina Dosagem de creatino fosfoquinase (CPK) Dosagem de creatino fosfoquinase fração (CK-MB) Dosagem de desidrogenase lática Dosagem de ferritina Dosagem de ferro sérico Dosagem de fosfatase alcalina Dosagem de fósforo Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT) Dosagem de glicose Dosagem de hemoglobina glicosilada Dosagem de lactato Dosagem de lipase Dosagem de magnésio Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo b (BNP e NT-probnp) Dosagem de potássio Dosagem de proteínas totais e fracos Dosagem de sódio Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP) Dosagem de triglicerídeos Dosagem de troponina Dosagem de ureia EAS – urina Gasometria (PH PCO2 PO2 bicarbonato AS2 - excesso ou déficit base) Hemograma completo

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Identificacao automatizada de microorganismos
Mioglobina
Pesquisa de fator reumatóide (Waalser-rose)
Pesquisa de fator RH
Pesquisa de gonadotrofina coriônica (qualitativo - beta HCG)
Pesquisa de ovos e cistos de parasitas
Pesquisa de plasmódios por gota espessa e esfregaço
Pesquisa de rotavirus nas fezes
Pesquisa de sangue oculto nas fezes
Procalcitonina
Prova de retração do coágulo
Prova do laço
Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis

Fonte: Núcleo de Diagnóstico Laboratorial – NULAB/CADI/SESA, 2024.

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

**ANEXO IV - CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 – NGC/SESA****EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS**

Para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul serão necessários aquisição dos equipamentos e mobiliários abaixo relacionados, incluindo instalação e calibração:

12.1 AMBULATÓRIO

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de espera e Recepção de pacientes e acompanhantes	Longarinas c/ 04 lugares	12
	Bebedouro	01
	Sistema de senha	01
	Telefone	01
	Cesto de lixo	02
	Armários	01
	Computadores Completos com teclados e mouse	04
	Monitores	04
	Impressora	01
	Cadeiras fixas	02
	Cadeiras giratórias	04
	Cadeiras de rodas	02
	TV 52 "	01
	Suporte de TV	01
	Quadro de avisos	01
	mesas ou guichês	04
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Serviço de Arquivo de Prontuários – SAME	Computadores	01
	Monitores	01
	Armários	04
	Telefone	01
	Cesto de lixo	01
	Cadeiras giratórias	02
	Mesa redonda de escritório	01
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala Psicossocial	Armario vitrine	01
	Arquivo gaveta	01
	Cadeira	02
	Cadeira giratoria	01
	Cesto de lixo	01
	Impressora	01

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Mesa de escritorio	01
	Mesa para impressora	01
	Microcomputador	01
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de atendimento Individualizado	Armário Logístico com cesta	01
	Armário Vitrine	01
	Balança Antropométrica	01
	Balde a Pedal	01
	Biombo	01
	Banqueta Giratória	01
	Cadeira	02
	Cadeira Giratória	01
	Carro de curativos	01
	Cesto de lixo	01
	Cortina	01
	Dispensador de sabonete	01
	Dispensador de toalhas de papel	01
	Escada com 02 Degraus	01
	Esfigmomanômetro	01
	Estetoscópio	01
	Estetoscópio de Pinard	01
	Impressora	01
	Jogo de bandejas	01
	Lanterna Clínica	01
	Lousa Vitrificada Magnética Branca	01
	Martelo de reflexos	01
	Mesa de escritório	01
	Mesa para exames	01
	Microcomputador	01
	Negatoscópio	01
	Refletor parabólico de Luz Fria	01
	Suporte de Hamper	01
	Pia-Lavatório	01
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Depósito de Equipamentos / Materias	Armário de Aço	04
	Arquivo Gaveta	02
	Cadeira	03
	Carro para Transporte de material	01
	Cesto de lixo	02
	Escada de 7 Degraus	01
	Estante Modulada	04
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Depósito de material de limpeza com tanque (DML)	Armário	01
	Carro de Transporte de Detritos	01
	Tanque Inox	01

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de atendimento- Pediatria	Armário Vitrine	01
	Balança Antropométrica	01
	Cadeira fixa	02
	Cadeira Giratória	01
	Cesto de lixo	01
	Cortina	01
	Dispensador de sabonete	01
	Dispensador de toalhas de papel	01
	Escada com 02 Degraus	01
	Esfigmomanômetro	01
	Escolômetro	01
	Estetoscópio	01
	Impressora	01
	Lanterna Clínica	01
	Martelo de reflexos	01
	Mesa de escritório	01
	Pia-Lavatorio	01
	Medidor de Quadris	01
	Medidor Infantil	01
	Microcomputador	01
	Oxímetro de pulso portátil	01
	Podoscópio	01
	Suporte de Hamper	01

12.2 Área de Urgência e Emergência

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Área externa para desembarque de ambulâncias	Ambulância	2
UNIDADE /AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de Higienização	Balde de pedal	1
	Banqueta Giratória	1
	Cadeira	2
	Cadeira de Rodas	1
	Escada com 02 Degraus	1
	Maca para transporte	1
	Mesa Auxiliar para Instrumental	1
	Suporte de Hamper	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Depósito de Material de Limpeza com (DML)	Armário	1
	Carro de Transporte de Detritos	1

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Tanque Inox	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de utilidades com pia de despejo	Bancada	1
	Bancada com cubas	1
	Carros de transporte de Detritos	2
	Suporte de hamper	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Área para guarda de macas, cadeiras de rodas	Cadeira de rodas	1
	Maca para transporte	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de Emergências	Aparelho de Bipap	1
	Aparelho de Raio-X móvel	1
	Armário	2
	Aspirador Portátil	1
	Balança Antropométrica	1
	Balção com Pia	1
	Balde de pedal	3
	Banqueta Giratória	3
	Biombo	2
	Bomba de Infusão	1
	Cadeira de rodas	1
	Caixa Básica- Instrumentais	2
	Cardioversor	1
	Carro de Anestesia	1
	Carro de Curativos	1
	Carro de Emergência	1
	Colar cervical Philadelphia	1
	Cortina	1
	Desfibrilador	1
	Detector de Batimentos cardíacos fetais	1
	Dispensador de toalhas de papel	1
	Eletrocardiógrafo	1
	Escada com 02 degraus	2
	Esfignomanômetro de pedestal	1
	Estetoscópio	1
	Foco Cirúrgico Fixo	2
	Foco Cirúrgico Móvel	1
	Jogo de otoscópio e oftalmoscópio vertical	1
	Lanterna Clínica	1
	Laringoscópio	1
	Maca de reanimação	1
	Maletas de vias aéreas	1
	Martelo de reflexos	1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Mesa auxiliar para instrumental	2
	Mesa Cirúrgica	1
	Mesa de Mayo	2
	Monitor Cardíaco	1
	Nebulizador Ultrassônico	1
	Negatoscópio	1
	Oxímetro de Pulso Portátil	1
	Reanimador manual adulto (Tipo Ambú)	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de Aplicação de Medicamentos-Urgência	Armário para Medicamentos	1
	Armário Vitrine	1
	Balção com pia	1
	Balde a Pedal	1
	Banqueta Giratória	1
	Brançadeira de Injeção	1
	Cadeira	1
	Cadeira Universitária	1
	Escada com 02 degraus	1
	Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio	1
	Glicosímetro	1
	Lavatório	1
	Mesa para exames	1
	Suporte de Soro de chão	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de preparo e guarda de cadáver	Balção com Pia	1
	Balde a Pedal	1
	Bancada	1
	Câmara Mortuária	1
	Carro para Transporte de Cadáveres	1
	Lavatório	1
	Suporte de Hamper	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Salas Coletiva de Observação Adulto (Masculino e Feminino)	Balde com pedal	4
	Biombo	2
	Bomba de Infusão	2
	Cadeira	2
	Cadeiras de rodas	1
	Cama HospitalarFawler com Colchão	3
	Carro de emergência	1
	Comadre	2



NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Cuba de Aço Inox	2
	Desfibrilador	1
	Escada com 02 degraus	3
	Esfigmomanômetro	2
	Estetoscópio	2
	Lavatório	1
	Maca para transporte	1
	Mesa de cabeceira	3
	Mesa para refeição	3
	Oxímetro de Pulso Portátil	2
	Papagaio	2
	Poltrona	3
	Régua de gases	1
	Suporte de Hamper	1
	Suporte de soro de chão	3
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala Coletiva de Observação Infantil	Balde com pedal	4
	Berço Hospitalar com colchão	5
	Biombo	2
	Bomba de Infusão	2
	Cadeira	2
	Cadeiras de rodas	1
	Cama Hospitalar Fowler com Colchão	3
	Cama Hospitalar infantil com Colchão	3
	Carro de emergência	1
	Carro de Curativo	1
	Comadre	2
	Cuba de Aço Inox	2
	Desfibrilador	1
	Glicosímetro	9
	Escada com 02 degraus	3
	Esfigmomanômetro	2
	Estetoscópio	2
	Lavatório	1
	Maca para transporte	1
	Mesa de cabeceira	3
	Mesa para refeição	3
	Negatoscópio	1
	Oxímetro de Pulso Portátil	2
	Papagaio	2
	Poltrona	3
	Refletor Parabólico de Luz fria	1
	Suporte de Hamper	1
	Suporte de soro de chão	3
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Sala de Curativo/ Suturas e Coleta de Material-Ambulatório	Aparelho de telefone	1
	Armário logístico com cesta	1
	Armário para Medicamentos	1
	Armário Vitrine	1
	Balção com Pia	1
	Balde a Pedal	2
	Banqueta Giratória	1
	Braçadeira de Injeção	1
	Cadeira	1
	Cadeira universitária	1
	Caixa Básica Instrumentais	1
	Carro curativo c/ Balde e Bacia Inox	1
	Cuba Rim	5
	Dispensador de sabonete	1
	Dispensador de toalhas de Papel	1
	Escada com 02 Degraus	1
	Lavatório	1
	Lixeira para material contaminado	1
	Lixeira Simples com pedal	1
	Mesa auxiliar para instrumental	1
	Mesa de mayo	1
	Mesa para exames	1
	Pinça de dissecação sem dentes	30
	Pinça Kelly Curva 14 cm	30
	Pinça Pean Murphy 16 cm	30
	Seringa de Carpuli	5
	Suporte de Hamper	1
	Suporte de soro de chão	1
	Tesoura de Mayo Reta 16 cm	30
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de Inalação	Armário com Vitrine	1
	Balção com Pia	1
	Balde com Pedal	2
	Biombo	2
	Braçadeira de Injeção	1
	Cadeira	3
	Conjunto para Nebulização Contínua	1
	Lavatório	1
	Poltrona	1
	Régua de gases	1
	Relógio de parede	1
	Suporte de Soro de chão	1
	Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Sala de Reidratação (Oral e Intravenosa)	Armário com Vitrine	1
	Balção com Pia	1
	Balde com Pedal	3
	Biombo	1
	Braçadeira de Injeção	1
	Cadeira	2
	Cadeira Universitária	1
	Cama HospitalarFawler com Colchão	1
	Escada com 02 degraus	2
	Lavatório	1
	Mesa de cabeceira	1
	Poltrona	2
	Mesa de cabeceira	2
	Mesa para exames	2
	Suporte de hamper	1
	Suporte de Soro de Chão	2
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de enfermagem/ Prescrição Médica -Emergência	Arquivo gaveta	1
	Balcão com Pia	1
	Balcão de Atendimento	1
	Balde de Pedal	1
	Cadeira	2
	Cadeira giratória	1
	Cesto lixo	1
	Estante	1
	Impressora	1
	Lavatório	1
	Mesa de Escritório	1
	Mesa para Impressora	1
	Mesa para microcomputador	1
	Microcomputador	1
	Negatoscópio	1
	Quadro de Avisos	1
	Refrigerador	1
	Relógio de parede	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de Triagem Médica e/ou Enfermagem	Armário Arquivo	1
	Balança Antropométrica	1
	Balde de pedal	1
	Braçadeira de Injeção	1
	Cadeira	2
	Cadeira giratória	1
	Caixa para documentos entrada e saída	1
	Carro de curativos	1
	Cesto de Lixo	1

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Computador	1
	Dispensador de sabonete	1
	Dispensador de Toalhas de papel	1
	Escada com 02 degraus	1
	Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio	1
	Foco de exames vertical	1
	Glicosímetros	1
	Impressora	1
	Jogo de otoscópio e oftalmoscópio vertical	1
	Lanterna de exames	1
	lavatório	1
	Maca móvel	1
	Martelo de reflexos	1
	Mesa de escritório	1
	Mesa para exames	1
	Negatoscópio de dois corpos	1
	Refletor parabólico de luz fria	1

12.3 SADT

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Box de coleta de Material	Armário Vitrine	1
	Balde de pedal	1
	bancada	1
	Cadeira de coleta com braçadeira acoplada	1
	Caixa box em material lavável	1
	Dispensador de sabonete	1
	Dispensador de toalhas de papel	1
	Jogo de bandejas	1
	Lavatório	1
	Mesa auxiliar	1
	Refletor parabólico de Luz Fria	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de utilidade com Pia de despejo	Bancada	1
	Bancada com cubas	1
	Carro de transporte de Detritos	2
	Suporte de Hamper	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de exames e terapias de ultrassonografia	Aparelho de telefone	1
	Aquecedor para gel	1
	Armário Vitrine	1
	Balde de pedal	1

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	bancada	1
	Cadeira	1
	Cadeira giratória	1
	Escada com 02 degraus	1
	Híbrido de ecocardiografia e Ultrassonografia	1
	Lavatório	1
	Impressora	1
	Lixeira com pedal	1
	Mesa auxiliar	1
	Mesa auxiliar para instrumental	1
	Mesa de escritório com 2 gavetas	1
	Mesa para impressora	1
	Mesa para exames	1
	Refletor parabólico de Luz Fria	1
	Sistema de ultrassonografia convencional	1
	Sistema Dimmer para iluminação controle	1
	Suporte de soro de chão	1
	Suporte para micro computadores	1
	Televisor em plasma 26"	1
	Ultrassom diagnóstico	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Depósito de material de limpeza com tanque (DML)	Armário	1
	Carro de transporte de Detritos	1
	Tanque inox	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Área de comando da radiologia	Balde de pedal	1
	Cesto de lixo	1
	Impressora	1
	Cadeira giratória	1
	Mesa de escritório	1
	Microcomputador	1
	Negatoscópio	1
	Quadro de avisos	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de Interpretação de laudos	Balde de pedal	1
	Cesto de lixo	1
	Impressora	1
	Cadeira giratória	1
	Gaveteiro móvel	1
	Mesa de escritório	1
	Microcomputador	1

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Negatoscópio	1
	Quadro de avisos	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Sala de eletrocardiografia-ECG	Aparelho de telefone	1
	cortina	
	cabideiro	1
	Armário Vitrine	1
	Balde de pedal	1
	bancada	1
	Cadeira	1
	Cadeira giratória	1
	Escada com 02 degraus	1
	Lavatório	1
	Impressora	1
	Lixeira simples com pedal	1
	Mesa auxiliar	1
	Mesa de escritório	1
	Mesa para impressora	1
	Mesa para exames	1
	Caixa para documentos entrada e saídas	1
	Cesto de lixo	1
	Cortina de exames	1
	Dispensador de sabonete	1
	Dispensador de toalhas de papel	1
	eletrocardiógrafo	1
	Esfigmomanômetro	1
	Estetoscópio	1
	Lousa vitrificada magnética branca	1
	Negatoscópio de dois corpos	1
	microcomputador	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANT.
Área para dispensação-Farmácia	Armário de Aço	2
	Seladora de Embalagens	1
	Cadeira Giratória	3
	Carro para Transporte de medicamentos	1
	Medicamentos	1
	Cesto de Lixo	2
	Impressora	1
	Lixeira	2
	Mesa de Escritório	1
	Mesa para Impressora	1
	Microcomputador	1
	Refrigerador	1

GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DE **SAÚDE**
 TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

12.4 ROUPARIA

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
Rouparia	Armário	1
	Carro para Transporte de Roupa limpa	1
	Estante	1
	Impressora	1
	Mesa de Escritório	1
	Mesa para dobradura de roupas	1
	Mesa para impressora	1
	Mesa para microcomputador	1
	microcomputador	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
Quarto de plantão para funcionários e alunos	Armário	1
	Mesa de Escritório	1
	beliche	2
	Cadeira	2
	Mesa de cabeceira	2
	Mesa de escritório	1

12.5 BLOCO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
Área para armazenagem e controle CAF	Armário	2
	Arquivo Gaveta	2
	Balde a Pedal	1
	Bancada	1
	Bebedouro	1
	Cadeira Giratória	3
	Carro Pallets	1
	Carro para Transporte de Material	3
	Carro Plataforma	2
	Cesto de Lixo	3
	Desumidificador de Ambiente	1
	Entornador de Tambor	1
	Escada de 5 Degraus	1
	Escada de 7 Degraus	1
	Estante	15
	Estante Modulada	1
	Geladeira Industrial	1
	Impressora	1
	Lavatório	1
	Lixeira	2

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

	Mesa de Escritório	3
	Mesa Inox	1
	Microcomputador	1
	Quadro de Avisos	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
Área de distribuição da farmácia	Armário	1
	Balcão de Atendimento	1
	Balde a Pedal	1
	Cadeira Giratória	1
	Carro para Transporte de Material	1
	Cesto de Lixo	1
	Impressora	1
	Jogo de Imãs	1
	Lavatório	1
	Lousa vitrificada magnética branca	1
	Mesa para Impressora e Microcomputador	1
	refrigerador	1
	Microcomputador	1
	Seladora de embalagem	1
	telefone	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Refetório dos Funcionários	Armário de Parede de 4 Portas	1
	Bebedouro Elétrico	1
	Fogão 4 Bocas	1
	Geladeira	1
	Lixeira Simples c/ Pedal	1
	Mesa Circular de 06 Lugares c/ Cadeiras	1
	Microondas	1
UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Área para armazenagem - central de administração de materiais e equipamentos	Armário de Aço	1
	Carro Pallets	1
	Carro para Transporte de Material	2
	Carro Plataforma	2
	Cesto de Lixo	2
	Escada de 7 Degraus	1
	Estante	12
	Estante Modulada	4

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Quarto de plantão para funcionários	Armário	1
	Beliche	2
	Cadeira	2
	Cesto de Lixo	1
	Mesa de Cabeceira	2
	Mesa de Escritório	1

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Quarto de plantão para funcionários	Armário	1
	Beliche	2
	Cadeira	2
	Cesto de Lixo	1
	Mesa de Cabeceira	2
	Mesa de Escritório	1

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Quarto de plantão para funcionários	Armário	1
	Beliche	2
	Cadeira	2
	Cesto de Lixo	1
	Mesa de Cabeceira	2
	Mesa de Escritório	1

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO	QUANTIDADE
Quarto de plantão para motorista	Armário	1
	Beliche	2
	cadeira	2
	Cesta de lixo	1
	Mesa de cabeceira	2
	Mesa de escritório	1

12.6 Área Administrativa

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
* Protocolo	Armário	1
	Arquivo Gaveta	1
	Balcão de Atendimento	1
	Cadeira	1
	Cadeira de rodas dobrável adulto	1
	Cadeira Giratória	1
	Cesto de Lixo	1
	Impressora	1
	Mesa de Escritório	1
	Microcomputador	1
	Relógio Protocolador de Documentos	1

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Área de TI/Informática	Aparelho Telefônico	1
	Armário com gavetas sobre rodízios	1
	Armário grande	1
	Armário Simples c/ 2 Portas	2
	Arquivo	1
	Cadeira fixa com braços	1
	Cadeira Giratória c/ Braço	4
	Caixa para documentos entrada/saída	1
	Calculadora	1
	Computador	1
	Encadernadora Manual	1
	Impressora	1
	Lixeira Simples c/ Pedal	1
	Lousa vitrificada magnética branca	1
	Luminária de mesa	1
	Mesa de escritório	1
	Mesa de trabalho grande	1
	Mesa de trabalho pequena	1
	Servidor	1
	Scanner	1
	Telefone	1

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE

SAÚDE

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Sala administrativa	Aparelho de Fax	1
	Armário	1
	Arquivo gaveta	1
	Cadeira	2
	Cadeira Giratória	2
	Caixa para documentos entrada/saída	1
	Calculadora	1
	Carro de transporte	1
	Cesto de Lixo	1
	Envelopadora	1
	Estante	2
	Impressora	1
	Lousa vitrificada magnética branca	1
	Mesa de Escritório	2
	Mesa de reunião	1
	Microcomputador	2
	Quadro de Avisos	1
	Relógio de Parede	1
	Scanner	1
	Telefone	1

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Sala de direção (geral - médica e de enfermagem)	Aparelho de Fax	1
	Armário	1
	Cadeira	6
	Cadeira Giratória	1
	Cesto de Lixo	2
	Impressora	1
	Mesa de Escritório em L com Gaveteiro	1
	Mesa de Reunião	1
	Microcomputador	1
	Quadro de Avisos	1
	Relógio de Parede	1
	Telefone	1

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Sala de reuniões	Aparelho de Fax	1
	Aparelho Telefônico	1
	Armário	1
	Cadeira Giratória	8
	Cesto de Lixo	1
	Lousa	1
	Mesa de Reunião	1
	Mesa Simples (Suporte de Telefone , Café etc.)	1
	Negatoscópio de quatro corpos	1
	No-break	1
	Projektor	1
	Quadro Branco	1
	Quadro de Avisos	1
	Relógio de Parede	1
	Tela para projeção	1

13 ABRIGO DE RECIPIENTES DE RESÍDUOS (LIXO)

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
* Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) - Depósito (com no mín. 2 boxes – resíduos biológicos e comuns)	Carro de Transporte de Detritos	4

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
* Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) - Depósito de resíduos químicos	Carro de Transporte de Detritos	2

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
* Abrigo de recipientes de resíduos (lixo) - Higienização de recipientes coletores	Lavatório	1
	Tanque Inox	1

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Sala para equipamento de tratamento de resíduos	Balcão com Pia	1
	Balde a Pedal	2
	Carro de Transporte de Detritos	2

UNIDADE/AMBIENTE	EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE
Sala de armazenamento temporário de resíduos	Carro de Transporte de Detritos	2

14 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA

A empresa CONTRATADA para o fornecimento de nutrição dietética deverá ser responsável pela concessão de equipamentos e toda a dieta específica e necessárias ao funcionamento do Serviço de Nutrição à pacientes, acompanhantes e plantonistas.

**15 EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS**

Para a aquisição e instalação dos equipamentos deverão ser observadas as Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas internacionais aplicáveis e os regulamentos legais instituídos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Macapá/AP, 30 de abril de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

**ANEXO IV - CONTRATO DE DESEMPENHO Nº 004/2024 – NGC/SESA****SISTEMA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

A atividade assistencial subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas abaixo assinaladas:

(X) Transferências Hospitalares- Urgência e emergência

((X) Atendimento a Urgências e emergências

(X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT interno (pacientes em observação)

1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da CONTRATADA.

2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE.

3 É de extrema importância que se tenha uma comissão de fiscalização e que a contratada realize a prestação de contas com relatórios mensais e trimestrais dos serviços prestados pela unidade de pronto atendimento UPA ZONA SUL.

TABELA 5 - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
PROCEDIMENTOS	%
Transferências hospitalares de urgência e emergência	25
Atendimento de urgência e emergência	60
SADT	15
TOTAL	100%

4 Os pagamentos ao CONTRATADO dar-se-ão na seguinte conformidade:

a) A avaliação e a valoração dos indicadores de Qualidade serão realizados a cada trimestre, podendo gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores por UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA



ZONA SUL.

- b) A avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizados a cada semestre, podendo gerar um ajuste financeiro a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA 6 - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS e de acordo com a DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO nas modalidades de contratação das atividades assistenciais, conforme TABELA 5, constante no item 17.4 – Sistema de Pagamento.
- c) Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no presente documento, conforme já mencionado nos autos, a mesma deverá encaminhar quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA ZONA SUL.
- d) A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- e) A cada quadrimestre a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados dos Indicadores de Qualidade, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas.
- f) A cada semestre, a CONTRATANTE procederá à análise dos Indicadores de Produção (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão
- g) Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.



- h) A análise referida no alínea f, deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de aditivo ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pelo CONTRATADO e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
- i) Os valores percentuais apontados na Tabela II, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas.
- j) Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.

TABELA 6 – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DAS QUANTIDADES POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	VALOR A PAGAR (EM REAIS)
Transferência Hospitalares- Urgência e Emergência	Acima do volume contratado	100% do orçamento do custeio
	Entre 90% a 100% do volume contratado	100% do orçamento do custeio
	Entre 85% e 90% do volume contratado	90% do orçamento do custeio
	Entre 80% e 85% do volume contratado	80 % do orçamento do custeio
	Menos que 79% do volume contratado	70% do orçamento do custeio
SADT	Acima do volume contratado	100% do orçamento do custeio
	Entre 90% a 100% do volume contratado	100% do orçamento do custeio
	Entre 85% e 90% do volume contratado	90% do orçamento do custeio
	Entre 80% e 85% do volume contratado	80 % do orçamento do custeio
	Menos que 79% do volume contratado	70% do orçamento do custeio
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do orçamento do custeio
	Entre 90% a 100% do volume contratado	100% do orçamento do custeio
	Entre 85% e 90% do volume contratado	90% do orçamento do custeio
	Entre 80% e 85% do volume contratado	80 % do orçamento do custeio
	Menos que 79% do volume contratado	70% do orçamento do custeio

Macapá/AP, 03 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

GIZELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

ÂNGELA MELISSA DOS SANTOS
FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE/FUNDESA

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE
SAÚDE
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Prezados,

Tendo em vista o processo **0002.0143.1857.0164/2024**, que trata da contratação da Fundação Pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e com quadro de pessoal próprio, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, na área de atuação em unidade hospitalar para gestão e operação da Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul (UPAZS);

Com a finalidade de celebrar o referido contrato de desempenho, aprovo a minuta em anexo e autorizo a emissão de empenho.

Protocolo 55651

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº
008/2024-SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002.0143.1851.0155/2024**

Em oito de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II- **MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.787.877/0001-00, sediado(a) na Rua Jovino Dinoá, nº 1993, sala E, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-075, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BRUNNA GABRIELLY DANTAS RAMOS**, RG nº 329256/AP e CPF 025.783.222- 01

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE

**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a **MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.787.877/0001-00, referente a prestação de serviços de mão de obra de apoio como recepcionista para atender a Secretaria de Estado da Saúde, decorrente de decisão judicial em que prorrogou a prestação do serviço compreendido pelo Contrato Emergencial Nº 53/2021-SESA, restringindo a cobrança ao período de 16 a 31 de dezembro 2023, conforme NFS-e nº 285, valor de R\$ 264.890,67 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** é de **R\$ 264.890,67 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)**

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste

instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 285 (pág. 9), Processo nº 0002.0143.1851.0155/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 018/2024 CGE e Parecer Jurídico nº 262/2024- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5ª: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ nº. 19.787.877/0001-00, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0155/2024-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 0001/2023

MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
- EPP

CNPJ nº. 19.787.877/0001-00

Protocolo 55650

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 009/2024-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0834.1851.0040/2024

Em nove de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II- **STATUS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.452.968/0001-02**, sediada à Avenida Pedro Lazarino, n.º 1492, bairro Buritizal, na cidade Macapá/ AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO LOURENÇO, CPF: 001.633.732-80.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª: DO VALOR

CLÁUSULA 3ª: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª: DO FORO

CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a STATUS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.968/0001-02, referente a Contratação emergencial de prestação de serviços de locação, montagem, e desmontagem de

estruturas metálicas de tenda e Manutenção contínua das mesmas, visando atender as necessidades desta secretaria, na unidade hospitalar Hospital Estadual de Santana (HES). Contrato nº 12/2022-NGC/SESA, período Dezembro/2022), nota fiscal nº 202300000000434, no valor de R\$ 397.134,71 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos),

CLÁUSULA 2ª: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de e **R\$ 397.134,71 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**,

CLÁUSULA 3ª: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 202300000000434 (pág. 8), Processo nº 0002.0834.1851.0040/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 021/2024 CGE e Parecer Jurídico nº 251/2024- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5ª: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde

do Amapá, outra para a empresa **STATUS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.968/0001-02, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0834.1851.0040/2024-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 0001/2023

STATUS PRODUÇÕES LTDA

CNPJ 10.452.968/0001-02

LEONARDO LOURENÇO,

CPF: 001.633.732-80

Protocolo 55652

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 005/2024-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.1851.0549/2023

Em nove de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II- **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.897.718/0001-49, sediada na Rua Dezesseis, nº 1186, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP 65.636-430, por seu representante legal Sr. JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA, CPF 644.714.463-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS****CLÁUSULA 2º: DO VALOR****CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O Presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.897.718/0001-49, referente a Locação de Equipamentos Hospitalares, para atender unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, faturas de locação nº 12186 (pág. 14), nº 12224 (pág. 15), nº 12251 (pág. 16), nº 12295 (pág. 17), nº 12315 (pág. 18), nº 12356 nº 19, nº 12430 (pág. 20), período de janeiro a 06 de julho de 2023, totalizando o valor de R\$ 2.298.340,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é de **R\$ 2.298.340,00 (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento das faturas de locação nº 12186 (pág. 14), nº 12224 (pág. 15), nº 12251 (pág. 16), nº 12295 (pág. 17), nº 12315 (pág. 18), nº 12356 nº 19, nº 12430 (pág. 20), Processo nº 0002.0143.1851.0549/2023, objeto do presente ajuste de contas, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da

Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 071/2023 CGE e Parecer Referencial nº 01/2024- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

6.2- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.897.718/0001-49, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0549/2023-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 0001/2023

CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.897.718/0001-49

Protocolo 55653

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 026/24 - CIB/AP**

MACAPÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 3.257/GM/MS, de 07 de março de 2024, divulga resultados do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo de saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pela Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 476/2024-GAB/SEMSA/

PMM, que encaminha a proposta nº 91860424001 - INVESTSUS, de pactuação para a Construção de uma Policlínica para o Município de Macapá, com recurso proveniente do Novo PAC.

Resolve:

Aprovar a solicitação de pactuação para a Construção de uma Policlínica, com recurso proveniente do Novo PAC, proposta nº 91860424001 - INVESTSUS no valor de R\$ 14.648.188,00 (quatorze milhões seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Macapá

Silvana Vedovelli
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB/AP
Presidente do COSEMS/AP

Protocolo 55686

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Decreto:001/2023-SESA

TERMO DE DISPENSA nº 09/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (urnas, traslado, tanatopraxia, incluindo os serviços administrativos de desembarço), com Assistência 24 Horas, objetivando o atendimento da demanda de pacientes em Tratamento Fora Domicílio - TFD, porventura venham a óbito fora do Estado do Amapá e dentro do Território Nacional ou do seu acompanhante.

**MACAPÁ-AP
2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (urnas, traslado, tanatopraxia, incluindo os serviços administrativos de desembarço), com Assistência 24 Horas, objetivando o atendimento da demanda de pacientes em Tratamento Fora Domicílio - TFD, porventura venham a óbito fora do Estado do Amapá e dentro do Território Nacional ou do seu acompanhante.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitacoes-e.com.br Licitação [nº1042896]

CONTRATADA: M. L. T. COSTA - EPP,

CNPJ: 06.146.563/0001-79.

VALOR: R\$ 2.983.770,00 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A emergência ocorre devido ao risco de interrupção dos serviços funerários prestados aos pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, que porventura venham a óbito fora do Estado do Amapá e dentro do Território Nacional ou do seu acompanhante.

A necessidade de contratação em tela se justifica pela obrigação do Estado e pela natureza do atendimento, considerando que o contrato regular nº. 02/2018 tem vigência até 06/04/2024, apesar de se encontra em trâmite novo processo licitatório (prodóc nº. 300101.0077.0084.0040/2024), o qual versa sobre a contratação regular do referido objeto.

Cabe expor, que o Tratamento Fora de Domicílio - TFD, instituído pela Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 da Secretaria de Atenção à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. No Estado do Amapá, o Programa de Tratamento Fora Domicílio - PTFD foi instituído pela Lei Estadual nº 1.749, de 21 de maio de 2013, e regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 2.804, de 21 de maio de 2013 e alterado o seu artigo 17, pelo Decreto estadual nº 1.815, de 29 de maio de 2017, que diz ser de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Amapá- SESA, em caso de óbito do paciente e/ou acompanhante quando em TDF, as despesas decorrentes do traslado do corpo para a cidade de Macapá/AP.

Por fim, considerando que os usuários do PTFD, em sua maioria, não dispõem de condições financeiras favoráveis para arcar com as despesas de traslado, por serem despesas de alto custo, é imprescindível a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL do objeto deste termo de referência, posto que existe a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município/estado a serviços assistenciais de outro município/estado, e podem ocorrer intercorrências durante a estadia Fora de Domicílio, como o óbito.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula décima adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR LOTE, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: M. L.T. COSTA - EPP, CNPJ: 06.146.563/0001-79.**

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o

organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **M. L.T. COSTA - EPP**, **CNPJ: 06.146.563/0001-79**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR ARREMATADO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço funerário INFANTIL Assistência 24 horas para atendimento a demanda, com organização de documentação necessária ao embarque e desembarque do SKIFF junto as companhias aéreas e órgãos como Vigilância Sanitária (ANVISA) dos aeroportos para traslado aéreo, incluindo tanatopraxia (tratamento do corpo) para 120 horas, taxas, impostos e seguros relacionados ao traslado, remoção do corpo em carro fúnebre, trajeto do local do óbito, embarque e desembarque nos aeroportos, traslado terrestre do aeroporto em Macapá até o local do velório, podendo ser igreja, residência ou local determinado pela família desde que seja nos municípios de Macapá e/ou Santana (não incluso traslado terrestre para demais municípios do estado do Amapá), cortejo em carro fúnebre até o cemitério em Macapá e/ou Santana (não incluso cortejo em carro fúnebre até o cemitério quando a família contratar capela com funerária escolhida para realização do velório) URNA MORTUÁRIA INFANTIL em madeira de lei, sextavada, tampa com visor, forrada em TNT, incluindo forro da tampa, babado (revestimento do entorno da borda da urna), capacidade para tamanho de 0,60 m a 1,50m, com 06(seis) alças duras, 04 (quatro) chavetas em alumínio (travas da urna para fechamento da tampa), acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em zinco, urna zincada para atender exigência da legislação vigente sobre traslado de SKIFF. Modelo: 00X.	60	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA JR.	R\$ 4.385,50	R\$ 263.130,00	R\$ 297.000,00
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO Assistência 24 horas para atendimento a demanda, com organização de documentação necessária ao embarque e desembarque do SKIFF junto as companhias aéreas e órgãos como Vigilância Sanitária (ANVISA) dos aeroportos para traslado aéreo, incluindo tanatopraxia (tratamento do corpo) para 120 horas, taxas, impostos e seguros relacionados ao traslado, remoção do corpo em carro fúnebre, trajeto do local do óbito, embarque e desembarque nos aeroportos, traslado terrestre do aeroporto em Macapá até o local do velório, podendo ser igreja, residência ou local determinado pela família desde que seja nos municípios de Macapá e/ou Santana (não incluso traslado terrestre para demais municípios do estado do Amapá), cortejo em carro fúnebre até o cemitério em Macapá e/ou Santana (não incluso cortejo em carro fúnebre até o cemitério quando a família contratar capela com funerária escolhida para realização do velório). URNA MORTUÁRIA ADULTO em madeira de lei, sextavada, tampa com visor, forrada em TNT, incluindo forro da tampa, babado (revestimento do entorno da borda da urna), capacidade para tamanho de 1,51m a 2,1m, capacidade peso até 130Kg, com 06 (seis) alças duras, 04 (quatro) chavetas em alumínio (travas da urna para fechamento da tampa), acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em zinco, urna zincada para atender exigência da legislação vigente sobre traslado de SKIFF.	96	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA JR.	R\$ 6.690,00	R\$ 642.240,00	R\$ 667.200,00

3	SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO TAMANHO ESPECIAL assistência 24 horas para atendimento a demanda, com organização de documentação necessária ao embarque e desembarque do SKIFF junto as companhias aéreas e órgãos como Vigilância Sanitária (ANVISA) dos aeroportos para traslado aéreo, incluindo tanatopraxia (tratamento do corpo) para 120 horas, taxas, impostos e seguros relacionados ao traslado, remoção do corpo em carro fúnebre, trajeto do local do óbito, embarque e desembarque nos aeroportos, traslado terrestre do aeroporto em Macapá até o local do velório, podendo ser igreja, residência ou local determinado pela família desde que seja nos municípios de Macapá e/ou Santana (não incluso traslado terrestre para demais municípios do estado do Amapá), cortejo em carro fúnebre até o cemitério em Macapá e/ou Santana (não incluso cortejo em carro fúnebre até o cemitério quando a família contratar capela com funerária escolhida para realização do velório). URNA MORTUÁRIA ADULTO TAMANHO ESPECIAL (OBESIDADE) Em madeira de lei, sextavada, tampa com visor, forrada em TNT, incluindo forro da tampa, babado (revestimento do entorno da borda da urna), capacidade para tamanho de 1,91m até 2,1m, capacidade peso acima de 130Kg, com 06 (seis) alças duras, 04 (quatro) chavetas em alumínio (travas da urna para fechamento da tampa), acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em zinco, urna zincada para atender exigência da legislação vigente sobre traslado de SKIFF.	24	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA JR	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 262.800,00
4	Frete aéreo (SKIFF) em voo comercial da região norte	96		R\$ 5.600,00	R\$ 537.600,00	R\$ 571.200,00
5	Frete aéreo (SKIFF) em voo comercial da região nordeste	36		R\$ 6.250,00	R\$ 225.000,00	R\$ 250.200,00
6	Frete aéreo (SKIFF) em voo comercial da região centro oeste	36		R\$ 7.550,00	R\$ 271.800,00	R\$ 286.200,00
7	Frete aéreo (SKIFF) em voo comercial da região sudeste	60		R\$ 8.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 537.000,00
8	Frete aéreo (SKIFF) em voo comercial da região sul	36		R\$ 9.000,00	R\$ 324.000,00	R\$ 358.200,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2361/2333	500/600	33.90.39

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA
SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 097/2024-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2255.0029/2024 - DOV-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do Servidor **ANDERSON DA SILVA FERREIRA**, Diretor do DOV/SETRAP, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Oiapoque - AP, com o objetivo de acompanhar o Secretário desta SETRAP, em uma Agenda Institucional, período de 24 a 27/04/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 08 de Maio de 2024
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 55674

PORTARIA Nº 098/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0004/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de atuarem como apoio na Residência Oficial do Estado - ROE no Ramal do Lourenço, no período de 01 a 15/03/2024.

LUIZ ALBERTO SOUZA DE JESUS Operador de Maquinas Pesadas
LOURIVAL MENDES PANTOJA Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 de Maio de 2024.
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 55676

PORTARIA Nº 099/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0004/2024-ROE 5-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de atuarem como apoio na Residência Oficial do Estado - ROE no Ramal do Lourenço, no período de 16 a 30/03/2024.

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Motorista Oficial
CLARINDO DE JESUS SOUZA DOS SANTOS Serviços Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 09 de Maio de 2024.
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 55677

PORTARIA Nº 092/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0016, de 03/01/2023.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.5042.0010/2024 - CONTRATO 036/2021/DOV - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, NILSON JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA e JUNIOR CARDOSO COUTINHO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio - AP, com o objetivo de realizar acompanhamento e fiscalização de serviços em execução, vinculados ao Contrato 036/2021-SETRAP, sob a execução da Empresa PRENGEL, no dia 18/04/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Abril de 2024
VALDINEI SANTANA AMANAJAS
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 55680

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-SETRAP**PROCESSO Nº 0044.0484.2737.0001/2024 - SETRAP**

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Taynara S. Santos - ME. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da Secretaria de

Estado de Transportes e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório regular nº 0044.0398.4339.0002/2024-DAA/SETRAP, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** O valor estimado mensal do Contrato é de R\$ 23.139,47 (Vinte e três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$ 2.277.673,68 (Dois milhões duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234.3.3.90.37.0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto nº 9.507/2018; e demais normas correlatas. **ASSINAM:** Valdinei Santana Amanajás - Secretário/SETRAP e Taynara Souza Santos - Taynara S. Santos - ME. **ASSINATURA:** 06/05/2024.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 55702

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº005/2024-SETRAP

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.
CONTRATADO: PMA SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ nº 17.660.658/0001-22.
PROCESSO PRODOC nº 0044.0482.2852.0001/2024 - DPE/SETRAP.
Processo SIGA n.º 00004/SETRAP/2024.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a Execução dos Serviços de RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O IGARAPÉ DA SERRA, NO RAMAL DAS QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DO AMAPÁ - AP 70,00 METROS DE EXTENSÃO POR 4,6 M DE LARGURA.
Valor Global: R\$ 1.324.102,31 (Um milhão, Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)
PARECER JURÍDICO Nº N. 151/2024 - GAB/PGE/AP, de 03 de maio de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 e 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 073/2023-CPL/SETRAP

Valdinei Santana Amanajás
Secretário de Estado de Transportes do Amapá
Decreto nº 0016/2023

Protocolo 55617

Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 037/2024 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E

EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal titular e suplente do CONTRATO Nº 001-2024-SETE, formalizado com a empresa DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, tendo por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FISCAL
DAVID FRANK TENÓRIO DE ALMEIDA	TITULAR
SÉRVULO DE DEUS NASCIMENTO LIMA	SUBSTITUTO

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 007/2023 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.890, de 30 de março de 2023, e a Portaria nº. 044/2023 - SETE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.936, de 12 de junho de 2023

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 10 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de maio de 2024.
EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 55791

Secretaria de Assistência Social
PORTARIA Nº 240/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO** nº 310103.0077.3257.0184/2024 **CSAN - SEAS** e **PROCESSO** Nº 0051.1338.2653.0177/2024 - **GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Luis Carlos Dalmácio Rodrigues Junior**, Gerente de Núcleo/ Assessoramento aos Municípios-SEAS, **Elismar Pinheiro dos santos** - Administrativo/CPS, **Josiane Pinheiro Santos** - Assistente Social e **Joelma Oliveira Oliveira Nascimento**, Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual- Programa Renda para Viver

Melhor, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Oiapoque-AP**, no período de **25 a 28 de abril 2024**, com o objetivo de Participar da Ação do Programa Amapá Sem Fome, entrega de Kits de alimentação aos pescadores da **Colônia dos Pescadores Z-03** de Oiapoque, devido a falta de produção de pescados ocasionado por motivo de impacto climático nas águas na margem da costa do Amapá com o aumento da temperatura entre outubro a dezembro de 2023 e problemas decorrentes de algas marinhas que tomou toda a zona de pesca dos pescadores artesanais.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55624

PORTARIA Nº 241/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310105.0076.2847.0082/2024 GAB - CEDCA e Processo nº 0051.1338.2653.0173/2024 - GAB APOIO/SEAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Lucinete Corrêa Tavares**, Presidente CEDCA/AP-Representante Sociedade Civil e **Edem Ferreira dos Santos**, Conselheiro Titular Sociedade Civil, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Calçoene e Amapá- AP**, no período de **08 a 10 de maio de 2024**, com o objetivo realizar Capacitação e Assessoramento aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA's) dos municípios de Calçoene e Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55629

PORTARIA Nº 242/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310122.0076.4973.0006/2024 GAB - CONSEA e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0185/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Aldinéia Brazão do Rosário**, Presidente do CONSEA/AP, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, no período de **06 a 08 de maio de 2024**, com objetivo de participar da 2º Reunião Ordinária do CONSEA de 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55633

PORTARIA Nº 243/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0206/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0184/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Maria Elisângela Braga Costa** - Técnico em Nutrição e Dietética-CSAN, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Mazagão - AP**, no dia **07 de maio de 2024**, para participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55635

PORTARIA Nº 244/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3615.0050/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0183/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, **Adelson Saraiva Brandão** e **Márcia Cristina Lobato Brito**, ambos

Assistente Administrativo/Instrutor CadÚnico e **Mechelle da Costa Luso** - Gerente do Núcleo de Bolsas de Estudo / Instrutora do Sistema Presença / Condicionalidade da Educação, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Calçoene e Amapá - AP**, no período de **06 a 10 de maio de 2024**, com o objetivo de prestar apoio técnico do PBF na Educação, com capacitação sobre o Sistema Presença.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55637

PORTARIA Nº 245/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2950.0053/2024 NMP/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0182/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **Josué Santos Soares** - Gerente de Núcleo/ Núcleo de Material e Patrimônio - NMP, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os **Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande - AP**, no período de **29/04 a 02 de maio 2024**, com o objetivo de participar de ação estratégica do Governo do estado para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social devido ao sinistro proveniente das enchentes do Rio Araguari nos municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55640

PORTARIA Nº 246/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Oficio nº 310103.0077.3257.0203/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0181/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras

Helainne Cordeiro Pantoja - Técnica em Nutrição e Dietética/CSAN/SEAS e **Iracyara Mendonça Pontes** - Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Federal - SEAS , que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Porto Grande - AP**, no período de **06 a 07 de maio de 2024**, para participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA que ocorrerá no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55642

PORTARIA Nº 247/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5148.0080/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0180/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor: **Daniel Chaves Lobato** - Motorista do Gabinete - SEAS ,que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Ferreira Gomes - AP**, no período de **29/04 a 01 de maio de 2024**, com o objetivo de atender famílias em vulnerabilidade social e econômica das áreas afetadas pelo sinistro proveniente das enchentes do Rio Araguari no Município de Ferreira Gomes.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55645

PORTARIA Nº 248/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.0564/2024 GAB- SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0174/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Conselheira: **Deyriane Santos Bezerra Santos** - Conselheira Estadual

dos Direitos da Criança e Adolescentes - Sociedade Civil, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Vitória do Jari** até **Macapá - AP**, no período de **26 a 30 de maio 2024**, com o objetivo de participar da organização e execução do Seminário alusivo a campanha 18 de maio - faça bonito; Participar da 4ª Reunião Ordinária do CEDCA AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55696

PORTARIA Nº 249/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0199/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0186/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Dayse Nazaré Tinoco Cyrus** - Gerente de Núcleo - CSAN/ SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Itaubal do Piriirim-AP** no dia **06 de maio de 2024**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA que ocorrerá no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55735

PORTARIA Nº 250/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0204/2024 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0187/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social- CSAN, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Amapá e Pracuúba - AP**, no período de **de 07 a 09 de maio de 2024**, com o objetivo de participar

da operacionalização das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA dos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55738

PORTARIA Nº 251/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0205/2024 CSAN - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0188/2024 - GAB APOIO/SEA**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora **Dayse Nazaré Tinoco Cyrus** - Gerente de Núcleo - CSAN/ SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Vitória do Jari e Laranjal do Jari -AP** no período de **07 a 10 de maio de 2024**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA que ocorrerá nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55739

PORTARIA Nº 252/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO nº 310106.0076.2848.0156/2024 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0189/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Alexandra Roberta Brito da Silva Barros**, Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá, **Ricardo da Silva Alves**, Chefe de Unidade- Técnico da Secretaria Executiva do CEAS/AP e **Tatiana Gemaque Rezende**, Conselheira do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de **Calçoene e Oiapoque-AP**, no período de **15 a 18 de maio de 2024**,

com o objetivo de participar do trabalho de apoio técnico e acompanhamento ao Conselho Municipal de Assistência Social dos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55752

PORTARIA Nº 253/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310122.0076.4973.0007/2024 GAB - CONSEA e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0176/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Aldinéia Brazão do Rosário**, Presidente do CONSEA/AP e **Jair Reis de Araújo**, Secretário Executivo do CONSEA/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília-DF**, no período de **13 a 16 de maio de 2024**, com objetivo de participar do I Encontro da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades - Alimenta Cidades .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de maio de 2024.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55790

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 015/2024-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1208/2024 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 470101.0076.2978.0150/2024 GAB - SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jair Almeida Cantuária**, no exercício do Cargo assessor técnico nível I - coordenadoria de articulação legislativa /secretário adjunto de relações institucionais, código CDS-1, da Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, a contar de 09 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 55783

PORTARIA Nº 016/2024-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1208/2024 de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 470101.0076.2978.0150/2024 GAB - SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, no exercício do Cargo assessor técnico nível I - /Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Estadual, código CDS-1, da Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, a contar de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024

Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 55786

PORTARIA Nº 017/2024-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 1208/2024 de 31 de janeiro de 2024; e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 470101.0076.2978.0150/2024 GAB - SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Uacimã Picanço da Silva Junior**, no exercício do Cargo assessor técnico nível I - Assessoria técnica/Secretário adjunto de gestão e programas estratégicos, código CDS-1, da Secretária de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para

desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ, a contar de 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivos períodos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 09 de maio de 2024.

Carlos Michel Miranda Da Fonseca

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Decreto nº 1208/2024

Protocolo 55788

Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 029/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de gozo de férias da servidora **Ana Camila da Silva Lopes** - matrícula 0978740-2-01, do período de 01/05/2024 a 30/05/2024, para período 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, por interesse da administração pública por meio da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 55821

PORTARIA Nº 030/2024-SEMPP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Marcela dos Santos Araújo** - Assessora Técnica Nível I; **Guilherme Ferreira de Almeida** - Gerente de Subgrupo de Atividades; **João de Deus Almeida de Abreu** - Gerente Geral, que irão se deslocar de suas atividades para os municípios de Oiapoque, Calçoene,

Pracuúba, Amapá, Tartarugalzinho e Ferreira Gomes, e dos servidores **Ana Camila da Silva Lopes** - Assessor Técnico Nível II; **Uemio Castro Moraes** - Gerente de Articulação e Mobilização; **Edivaldo Macedo** - Secretário por Atividades Nível III; que irão se deslocar de suas atividades para os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Mazagão, Itaubal, Cutias, Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, afim de mobilizar e articular políticas públicas e sociais, em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Amapá, as equipes estarão realizando levantamento das entidades culturais de cada municípios e reuniões de alinhamento, além das oitivas para o planejamento, estrutura e organização de todos os segmentos culturais, no período de 13 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.

DEJALMA ESPRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 55822

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2024-SEHAB

PROCESSO Nº: 00002/SEHAB/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICADO: CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

OBJETO: Capacitação em ferramentas de planejamento de contratação com o sistema compras.gov e o uso da inteligência artificial na prática: Estudo técnico preliminar, Termo de Referência, Mapa de riscos e Compras Direta. VALOR TOTAL: R\$ 11.485,00 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto da contratação correrão à conta dos recursos: Unidade Orçamentária: 52101 - Secretaria de Estado da Habitação. Fonte: 500 - Outros Recursos não vinculados de impostos. Programa de Trabalho: 1.52101.16.122.0006.2233 - Manutenção Administrativa - Sehab Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MACAPÁ-AP, 10 de maio de 2024.

Mônica Cristina da Silva Dias

Secretária de Estado da Habitação

Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 55726

EDITAL Nº 36/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: RELAÇÃO DOS
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO
CRESCIMENTO – PAC E FUNDO
NACIONAL DE HABITAÇÃO E
INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O
RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS** do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

1.1. Segue abaixo a RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, com a devida justificativa.

Nº	NOME	CPF	JUSTIFICATIVA
01	MARINALDO QUINTELA SOUZA	965.341.682-00	Fora identificado por esta SEHAB, através de denúncia, que o Sr. MARINALDO vive em união estável com a Sra. DEISEANE GAMA DE OLIVEIRA, que também foi contemplada com unidade habitacional. Dessa maneira, foram chamados dia 10/05/2024 para prestar esclarecimentos, e confirmaram que possuem união estável. Por isso, resta desclassificado do processo, visto que configura casal no processo, não podendo

			ser contemplado um casal com duas unidades habitacionais.
--	--	--	---

MACAPÁ-AP, 10 DE MAIO DE 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

EDITAL Nº 37/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: 4ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **4ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA** dos candidatos aprovados para ocupar vaga remanescente no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto DECLARAR APROVADO 01 (um) candidato do CADASTRO RESERVA (EDITAL Nº 33/2024 – SEHAB/GEA/AP) do Residencial Vila dos Oliveiras, em virtude da DESCLASSIFICAÇÃO publicada no dia 10 de maio de 2024, por meio do EDITAL Nº 36/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.2. A 1ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 24/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.3. A 2ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 28/2024 – SEHAB/GEA/AP.

1.4. A 3ª CHAMADA DO CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS foi publicada no EDITAL Nº 34/2024 – SEHAB/GEA/AP.

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CADASTRO RESERVA

2.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CADASTRO RESERVA** para ocupar vaga remanescente no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

2.2. Os candidatos com status PROVIDENCIANDO DOCUMENTOS devem sanar as pendências no prazo de 04 dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Nº	NOME	CPF	STATUS
01	MARCOS QUINTELA DE SOUZA	054.938.122-82	PROVIDENCIANDO DOCUMENTOS

3. DAS DENÚNCIAS

3.1. Caberá denúncia contra qualquer possível irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no horário das 08h00min às 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível,

com documentos para a confirmação dos fatos.

3.2. O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo I deste Edital que estará disponível também para preenchimento na SEHAB.

3.3. A SEHAB decidirá, em despacho da autoridade competente, sobre as denúncias apresentadas.

3.4. Se acatada denúncia contra servidor público, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Estado do Amapá.

3.5. Se acatada denúncia contra candidato, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB, são elas: a vistoria das unidades habitacionais e a assinatura dos respectivos contratos.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à SEHAB.

4.3. A pessoa que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. O candidato aprovado só será considerado efetivamente contemplado com a assinatura do termo de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

MACAPÁ-AP, 10 DE MAIO DE 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE DENÚNCIA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

NOME DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

ENDEREÇO DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

TELEFONE DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

NOME DO DENUNCIADO (OBRIGATÓRIO):

ENDEREÇO DO DENUNCIADO (OPCIONAL):

RAZÕES DA DENÚNCIA:

MACAPÁ-AP. DE 20

ASSINATURA DO DENUNCIANTE (OPCIONAL)

EDITAL Nº 38/2024 – SEHAB/GEA/AP

EMENTA: PERMUTA DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS PARA O RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PERMUTA DE UNIDADES HABITACIONAIS** do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE OPTARAM POR FAZER A PERMUTA DE SUA UNIDADE HABITACIONAL

1.1. Segue abaixo a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE OPTARAM POR FAZER A PERMUTA DE SUA UNIDADE HABITACIONAL** no PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC e FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FNHIS para o RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS.

1.2. Esta permuta ocorreu, EM CARÁTER EXCEPCIONAL e fora do prazo, pois a candidata aprovada MAIARA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF 010.060.172-32 apresentou JUSTIFICATIVA MÉDICA de impossibilidade de acesso ao 4º andar e dessa maneira, em comum acordo entre os candidatos aprovados, realizou-se a permuta.

Nº	NOME	CPF	PERMUTA COM	UNIDADE APÓS PERMUTA
01	MAIARA CARVALHO DE OLIVEIRA	010.060.172-32	MOACYR DA COSTA SARAIVA	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 32 APTO 101
02	MOACYR DA COSTA SARAIVA	108.825.452-72	MAIARA CARVALHO DE OLIVEIRA	RUA DA CASTANHEIRA BLOCO 15 APTO 403

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1.** As próximas fases do referido processo serão publicadas em editais específicos no site do Diário Oficial do Estado (<https://diofe.portal.ap.gov.br/>) e fixado na sede da SEHAB, são elas: a vistoria das unidades habitacionais e a assinatura dos respectivos contratos.
- 2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas do processo do Residencial Vila dos Oliveiras, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto à SEHAB.
- 2.3.** A pessoa que prestar informações falsas na apresentação documental poderá responder criminalmente nos moldes do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 2.4.** O candidato aprovado só será considerado efetivamente contemplado com a assinatura do termo de concessão de direito real de uso para fins de moradia.

MACAPÁ-AP, 10 DE MAIO DE 2024.

MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 049/2024-SIAC**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023, e previsão da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o exercício da função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio aos processos licitatórios do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, os seguintes servidores:

I- Agente de Contratação
Leila dos Santos Vilhena

III- Equipe de Apoio
Dausdeni Cosme Souza dos Santos
Max Gilson Morais Breyne

Art. 2º - O (a) servidor (a) designado (a) para o exercício da função de Agente de Contratação poderá atuar como suplente no impedimento de qualquer deles, bem como poderá integrar a Equipe de Apoio.

Art. 3º - Sobreindo regulamento estadual sobre o tema a portaria poderá ser alterada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL
Macapá/AP, 10 de maio de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 55695

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - SIAC**

FAVORECIDA EMPRESA M.A.Braga Basso LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 20.380.048/0001-80
Contratação direta por inexigibilidade de licitação com as disposições contidas no art. 74, inciso III alínea f - *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal* da Lei 14.133/2021.
Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) em única apresentação.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de Palestrante por meio de empresa de treinamentos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO, COM NOTÓRIA EXPERIÊNCIA PARA PROFERIR A PALESTRA **"MOTIVANDO TODOS PARA A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE" COM FUNDAMENTO EM EXCELÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO AOS SERVIDORES DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC"**
CLAUSULA SETIMA- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, correrá a cargo do orçamento do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, aprovado para o exercício de 2024, consignados no Programa de Trabalho 1131030412200542144- **REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPER FÁCIL - SIAC**, Natureza de Despesas: 339039 -- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 55673

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 195 DE 09 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, CÉSAR AVILA SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3937 de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo de nº. 330202.0077.0602.0205/2024 CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946000403202421 - CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 093/2024 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafoado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, em 09 de maio de 2024.

CÉSAR AVILA SOUSA

Diretor-Presidente do IAPEN

Em exercício

Decreto nº. 3937/2024- GEA

Protocolo 55678

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 303/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2075/2022 - DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pelo **CFC SÃO CRISTOVÃO I - MATRIZ**, protocolada neste Departamento através do PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0092/2024 - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO à empresa de razão social R ESPINDOLA & CIA LTDA, sob o nome fantasia **CFC SÃO CRISTOVÃO I MATRIZ, CNPJ: 09.815.378/0001-18** com sede na Avenida Feliciano Coelho, nº 334 - Trem - Macapá/AP, CEP 68901025, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O CFC enquanto credenciado está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico de formação de condutores de veículos automotores na classificação "AB", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência até 10/02/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 55687

PORTARIA Nº 304/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0028/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2341.0075/2024 DAF- DETRAN,**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), **VANESSA FRAZÃO IBERNOMDE MORAES**, DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, **MAJ. QOABM RR ÉRICO AMORIM CUMARÚ**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, **CLARA CRISTINA SILVA DA SILVA**, ANALISTA CONTÁBIL, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até a cidade de **BRASÍLIA/DF**, com a finalidade de participarem do curso de "Execução orçamentária, financeira e contábil", que será realizado na cidade citada, **no período de 17/06/2024 a 22/06/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 55688

PORTARIA Nº 305/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0041/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0119/2024 PERICIAS - DETRAN,**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ERIVELTON COSTA MILHOMEM**, GERENTE DE AGÊNCIA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até **TARTARUGALZINHO/AP**, **AMAPÁ-AP** e **CALÇOENE-AP**, com o objetivo de realizar campanha em alusão ao maio Amarelo, com a abordagem "Paz no trânsito começa por você". A ação contará com palestras em escolas públicas, abordagens educativas nos referidos municípios, portanto, cumprindo com o calendário de campanhas previsto na Resolução, **no período de 27/05/2024 a 29/05/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 55689

PORTARIA Nº 306/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0041/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3174.0119/2024 PERÍCIAS - DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as), **CAP. PM MARCELO MORAES DOS SANTOS**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO- EPT, **ELAINE DA SILVA BATISTA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **EMERSON COLARES CARDOSO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar campanha em alusão ao maio Amarelo, com a abordagem "Paz no trânsito começa por você". A ação contará com palestras em escolas públicas, abordagens educativas nos referidos municípios, portanto, cumprindo com o calendário de campanhas previsto na Resolução, **no período de 20/05/2024 a 23/05/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 55723

PORTARIA Nº 307/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0045/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0062/2024 DIRETORIA DE TECNOLOGIA - DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **HEMERSON BARROS DA COSTA**, DIRETOR DE TECNOLOGIA, **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO, **FRANCISCO EDNARDO DE SOUSA**, COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até **OIAPOQUE/AP**, com a finalidade de em face da reforma que está sendo realizada nesta CIRETRAN se faz necessário a implementação da rede lógica e instalação e substituição de equipamentos tipo DESKTOP e impressoras, realizar reparos e manutenção na rede de computadores desta CIRETRAN. Aproveitando o ensejo, atualizar instruções dos sistemas informatizados deste DETRAN/AP uma vez que houve alterações nas taxas dos serviços prestados por esta Autarquia, para o melhor atendimento aos usuários de OIAPOQUE/AP, **no período de 14/05/2024 a 18/05/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 55727

PORTARIA Nº 308/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0047/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.5360.0001/2024 CFA - EPT - DETRAN**,

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) **DIEGO ALMEIDA QUEIROZ**, COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, **ELIELSON CORRÊA DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO,

GLEICE KELLY DOS ANJOS NOGUEIRA, GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ANA QUADROS DA SILVA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até os Municípios de **PORTO GRANDE/AP**, **PEDRA BRANCA/AP** e **FERREIRA GOMES/AP**, com a finalidade de realizar campanha em alusão ao Maio Amarelo, com a abordagem “Paz no trânsito começa por você”. A ação contará com palestras em escolas públicas, abordagens educativas nas vias de tráfegos de veículos e pedestres, entrevistas em rádios locais, além de visitas a autoridades. A campanha, com fulcro no art. 74 e 75 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, visa garantir a educação no trânsito para a população dos municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Ferreira Gomes. Todas as ações citadas anteriormente estarão em conformidade com o caput do art. 77-D do CTB, e em cumprimento a Política Nacional de Trânsito estabelecida na Resolução Nº 514/2014 - CONTRAN e Resolução Nº 1.000/2023 - CONTRAN, no período de **15/05/2024 a 17/05/2024**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 55729

PORTARIA Nº 309/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591, de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do material adquirido por meio do Processo nº 0053.0333.2341.0002/2024/SIGA 00002/DETRAN/2024, suscitando no Contrato nº 003/2024 - DETRAN/AP x L. C. DE SOUZA, cujo objeto é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo,

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo DETRAN/AP, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0002/2024/SIGA 00002/DETRAN/2024**, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 372/2023-CLC/PGE, oriunda do Pregão Eletrônico nº 129/2023-CLC/PGE.

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

I - Solicitar o material à empresa detentora da ARP, mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente assinado pela autoridade competente;

II - Receber e examinar o material entregue pela Adjudicada;

III - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas no termo de referência, contrato, edital ou ARP, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação, Notificação, no caso de rejeição de material ou prorrogação do prazo de entrega;

V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os(as) seguintes servidores(as):

Servidor	Cargo	Função
JULIANA RODRIGUES AGUIAR	Analista de Gestão em Trânsito	Presidente
ELAINE ALENCAR FERREIRA	Gerente de Núcleo de Patrimônio	Membro
ERICK DE OLIVEIRA VINHAS	Gerente de Núcleo de Arquivo	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente

Protocolo 55731

PORTARIA Nº 310/2024 - DETRAN/AP, 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591, de 30 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o processo 0053.0333.2341.0002/2024/SIGA00002/DETRAN/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 003/2024- DETRAN/AP x L. C. DE SOUZA**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) **JULIANA**

RODRIGUES AGUIAR (TITULAR), Analista de Gestão em Trânsito, **ELAINE ALENCAR FERREIRA (SUPLENTE)**, Gerente de Núcleo de Patrimônio e **ERICK DE OLIVEIRA VINHAS (SUPLENTE)**, Gerente de Núcleo de Arquivo, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 003/2024-DETRAN/AP**, estabelecido entre DETRAN/AP e a empresa L. C. DE SOUZA, cujo objeto é Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, na condição de titular e suplentes, respectivamente.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal Titular do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia dos documentos necessários para fiscalização, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do ordenador de despesas.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente

Protocolo 55732

PORTARIA Nº 311/2024 - DETRAN/AP, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010, que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - RECREDECENIAR JOÃO RICARDO PAES LOPES, CPF: 227.766.302-63, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: 10ª/ 0331 jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação médica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/05/2024 a 15/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 55741

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - DETRAN/AP
x L. C. DE SOUZA**

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** L. C. DE SOUZA, CNPJ: 15.158.823/0001-17. **VALOR:** R\$ 11.836,48 (onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/ADI 074/2024: Fonte 753 (RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS); Ação 2288 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-DETRAN/AP); Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288 .753.3.3.90.30.160000; Natureza de Despesa 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); Nota de Empenho nº 2024NE00136, de 23/02/2024, no valor de 11.836,48 (onze mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e

oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, de 09/05/2024 à término no dia 09/05/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 372/2023- CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00002/ DETRAN/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA - Representante Legal da empresa.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente
Decreto nº0591/2023

Protocolo 55733

COMUNICADO Nº 003/2024 - DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAK8D31	AF00003454	10.000.4101/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 09 de maio de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023

Protocolo 55745



**Instituto de Pesquisas Científicas e
Tecnológicas do Estado do Amapá**

P O R T A R I A Nº 052/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31

de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0194/2024 GAB-IEPA de 07 de Maio de 2024.

as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo: nº 0010.0398.0536.0002/2021-DGA/IEPA, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os termos da Portaria nº 026/2024-GAB/IEPA de 02/04/2024 que designou a servidora **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA** para conduzir os trabalhos da **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, com objetivo de apurar

Art. 5º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Maio de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON

Diretor - Presidente

Protocolo 55776

P O R T A R I A N º 053/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Processo nº 0010.0206.0536.0002/2024-DGA/IEPA de 10 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Regularizar o pagamento de auxílio financeiro a pesquisa aos servidores que fazem parte do quadro de funcionários do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, de acordo com o art. 1º, II do parágrafo único do Estatuto do IEPA, decreto nº 1.333 de 11 de abril de 2027, para que os mesmos executem às atividades de conclusão do Projeto de Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Amapá-ZEE, de acordo com o Plano de Trabalho, anexado ao processo administrativo nº 0010.0206.0536.0002/2024-DGA/IEPA.

Art.2º - PERÍODO DE EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROJETO: 01/05/2024 a 31/12/2024. Para efeitos de recebimento de auxílio financeiro a pesquisador, fica estabelecido o período de maio a agosto/2024, conforme plano de trabalho.

Art.3º - DETALHAMENTO DOS VALORES DE DESPESAS:

	PESQUISADOR	FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR R\$	QUANT.	PERÍODO DE RECEBIMENTO
01	Aristóteles Viana Fernandes	Coordenador geral	R\$ 3.500,00	04	Maio a agosto de 2024
02	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Coordenação geral, análise dos dados, reuniões técnicas, correções, discussões técnicas em todos os níveis de governo.	R\$ 3.500,00	04	Maio a agosto de 2024
03	Admilson Moreira Torres	Coordenador dos estudos temáticos de geologia e geomorfologia	R\$ 3.500,00	04	Maio a agosto de 2024
04	Claúdia Regina Silva	Coordenadora do estudo temático de biodiversidade	R\$ 3.500,00	04	Maio a agosto de 2024
05	Marcelo de Jesus Veiga Carim	Coordenador do estudo temático de vegetação e uso e ocupação da terra.	R\$ 3.500,00	04	Maio a agosto de 2024
06	Claudia Funi	Coordenação da equipe de geoprocessamento	R\$ 2.500,00	04	Maio a agosto de 2024
07	Orleno Marques da Silva Junior	Responsável pela Cartografia Digital. (Orientação na organização do Banco de Dados)	R\$ 2.500,00	04	Maio a agosto de 2024
08	Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite	Coordenador do estudo temático de Arqueologia/Patrimônio Cultural	R\$ 2.000,00	04	Maio a agosto de 2024
09	Priscyla Araújo Esquerdo	Integrante da equipe de geoprocessamento; Integração/Prognóstico	R\$ 2.000,00	04	Maio a agosto de 2024
10	Paulo Sérgio Ferreira da Silva	Planejamento para as audiências públicas e ajustes cartográficos do ZEE.	R\$ 2.000,00	04	Maio a agosto de 2024
11	Amiraldo da Silva Moraes	Responsável pela cartografia digital	R\$ 2.000,00	04	Maio a agosto de 2024
12	Marcio Wendel de Lima Neri	Responsável pela editoração, diagramação do resumo executivo do ZEE da fase de integração, e relatórios técnicos da fase de diagnóstico	R\$ 2.000,00	04	Maio a agosto de 2024

§1º - Os indicadores da tabela acima estão consonantes com o valor de diárias utilizada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - com valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Já o Auxílio a Pesquisador é compatível com a Tabela de Valores de Bolsa para Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional previsto na Resolução 001/2012 de Fundação da Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP), como ainda na tabela de valores de bolsa do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e nas condições do art. 82º, §1º e §2º do estatuto do IEPA.

Art.4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 55777

Extrato do Contrato nº 003/2024 - IEPA/AP

Contratante: **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**.
Contratada: **FAB VIAGENS E TURISMO LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, assim como demais serviços correlatos, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP, Processo nº 0010.0398.0536.0002/2023 - DGA/IEPA - com respaldo Legal na Lei Federal em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e Processo Licitatório nº 0010.0398.0536.0002/2023 - DGA/IEPA de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2023** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 125/2023 DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** e seus anexos, PARECER JURÍDICO Nº 907/2023 - PLCC/PGE-AP e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico. Da dotação orçamentária e do preço: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 19.122.0001.2233 - Manutenção Administrativa, Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº 2024NE00032 de, 01/03/2024. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto. O prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato contratual publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecendo a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Signatários: pela Contratante: **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente e **MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES** pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA

Protocolo 55697

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 031/2024 - JUCAP DE 10 DE MAIO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar os servidores **Albert Jônatas Lima de Oliveira** Vice-Presidente/JUCAP, **Helisia Costa Góes** Assistente Jurídico/Chefe da PR, **Adriana da Silva Pimentel** Coordenadora da REDESIM, **Tacio Daran Nobre Barbosa** Chefe da Unidade de Gestão da Informação e **Eliete Sousa Silva** Responsável pelas Atividades Nível III, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Bonito/MS, para participar da 1ª reunião ordinária do comitê gestor do convênio Redesim Conectada, entre os dias 02 a 06 de junho de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jônatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 55694

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 44/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na realização de testes de intrusão (Ethical Hacking Tests - EHT) nas principais aplicações e infraestrutura de Tecnologia da Informação provida pelo PRODAP.

1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 989207;
2. **RÔMULO FREIRE SEGUNDO** - Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 0102905301;
3. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS** - Coordenadoria de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 41/2024-PRODAP publicada no Diário Oficial nº 8.159 de 07 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 55742

PORTARIA Nº 45/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada para renovação da solução de backup existente da HYCU para atender às demandas crescentes de armazenamento e proteção de dados da instituição.

- 1. **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 989207;
- 2. **RÔMULO FREIRE SEGUNDO** - Analista de Tecnologia, matrícula funcional nº 0102905301;
- 3. **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS** - Coordenadoria de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 55749

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 291/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0265.1202.0117/2021 - PROTOCOLO /UEAP.

Considerando a solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão instituída pela Portaria Nº 130/2024-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de maio de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 130/2024, responsável pela apuração dos fatos relatados no Processo Nº 0022.0265.1202.0117/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de maio de 2024.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55710

PORTARIA Nº 292/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0041/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 12 de março de 2024.

Considerando o Parecer Nº 075/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 164/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANA ALINE SILVA MOURA	0990886-2-01	12/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55712

PORTARIA Nº 293/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria Nº 159/2024-UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 15 (quinze) dias, a contar de 01 de maio de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial instituída pela Portaria Nº 159/2024-UEAP responsável pela elaboração de relatório anual de atividades da CPTec.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55715

PORTARIA Nº 294/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1216.0008/2024 SLAB - UEAP, de 16 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realização de atividades vinculadas ao projeto de extensão “Colecionando lixo: montagem da coleção didático-científica de lixo marinho coletado na Estação Ecológica de Maracá-Jipioca, Amapá”, **na data de 09 de maio de 2024:**

- Danusa da Silveira Machado
- Dyego Amaral Silveira
- Ivanelson Magno da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55717

PORTARIA Nº 295/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0050/2024 - PROTOCOLO/UEAP, 30 de março de 2024.

Considerando o Parecer Nº 070/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 166/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Mestrado:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LEDEGELSON MOURA DE SOUZA	0116695-6-01	01/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55720

PORTARIA Nº 296/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0109.1202.0051/2024 - PROTOCOLO/UEAP, 03 de abril de 2024.

Considerando o Parecer Nº 074/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 169/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER adicional de titulação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de Especialização:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JÚLIO CAMPOS NAZARÉ BORGES	0990891-9-01	02/04/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55722

PORTARIA N° 297/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1209.0030/2024 DACAE - UEAP, de 26 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, a para entrevista em domicílio aos acadêmicos do Campus Avançado Território dos Lagos para concessão de auxílio moradia, **no dia 09 de maio de 2024:**

- Silvana Alves da Silva
- Geovani Barros Pinto
- Francisco Diniz da Silva
- Michelle Daiane de Oliveira Costa
- Rafael Filgueira Neto

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55725

PORTARIA N° 298/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo N° 0022.0108.1202.0076/2023 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer N° 16/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 171/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão A-III para a Classe/Padrão A-IV à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ROSANY MARIA MONTEIRO RODRIGUES FERREIRA	0122749-1-01	17/10/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55728

PORTARIA N° 299/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício N° 250202.0077.1212.0009/2024 DAE - UEAP, de 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° -AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Ivanete Oliveira dos Santos**, da sede das suas atribuições no município de Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para participar de treinamento para emissão de parecer pedagógico com a UCD e DAE, **no período de 09 a 10 de maio de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55730

PORTARIA Nº 300/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1196.0038/2024 URH - UEAP, de 09 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, para visita técnica institucional da equipe da Unidade de Recursos Humanos - URH no Campus Território dos Lagos, no período de 16 a 17 de maio de 2024:

- Enilson Cirilo de Souza
- Joceir Aguiar Melonio
- Kátia Cristina da Silva Cardoso
- Maísa Cristina Cruz Valente
- Rita de Cássia de Bem da Cunha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55734

PORTARIA Nº 301/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1236.0008/2024 COENQUI - UEAP, de 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Reginaldo de Jesus Costa Farias, matrícula 0116559-3-01**, para responder pela Coordenação do curso de Engenharia Química da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 55736

Centro de Reabilitação do Amapá

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULOS

Declaro para os devidos fins, que nesta data ENTREGUEI os veículos conforme segue descrito abaixo, referente ao contrato nº0002/2023, celebrado entre o Centro de Reabilitação do Amapá (CREAP) e a empresa Markup Interpreses LTDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	QUNAT.
01	Veículo PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, a diesel ano e modelo a partir de 2022, seguro total, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre cabine dupla/04 portas laterais/ vidro elétrico, capacidade para 5 passageiros, câmbio manual, motor a partir de 2.0, freios com sistema ABS, sem combustível e sem motorista.	01
02	Veículo pequeno passeio, motorização com 1.3 ou superior, sedan ano e modelo a partir de 2022, direção hidráulica a gasolina/álcool, som, com ar condicionado, 4 portas, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista.	02

Macapá, 25 de abril de 2024.

SUZANA GALENO
CHEFE DE GABINETE - CREAP
DEC.Nº 2208/2024
Entregue por

JOSÉ ELÁDIO TAVARES DE SOUZA
Markup Interpreses LTDA
Recebido por

Protocolo 55800

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 50/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 50/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 040600038/2022
INTERESSADO: THUSAN BRITO ANDRADE	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: SITIO RECANTO DOS IRMÃOS	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: COMUNIDADE DO CARVÃO	
ÁREA TOTAL: 18,3417 HA (DEZOITO HECTARES E TRINTA E QUATRO ARES E DEZESSETE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 18,3417 HA (DEZOITO HECTARES E TRINTA E QUATRO ARES E DEZESSETE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2369.84 M (DOIS MIL E TREZENTOS E SESENTA E NOVE METROS E OITENTA E QUATRO CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº

110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente THUSAN BRITO ANDRADE com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP;

2 - **HOMOLOGAR** todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

3 - **DETERMINAR** que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de THUSAN BRITO ANDRADE;

Resolve:

4- **AUTORIZAR** a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

1 - **APROVAR** o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por THUSAN BRITO ANDRADE situado no(s) município(s) de Mazagão /AP, medindo perímetro de 2369.84 m (dois mil e trezentos e sessenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros), com área de 18,3417 ha (dezoito hectares e trinta e quatro ares e dezessete centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

Macapá, 09 de maio de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS
Protocolo 55692

LIMITES:

LESTE CB7-M-7334/ C27-M-10049 LOTE 141
SUL C27-M-10049/ C27-M-10048 LOTE 140
OESTE C27-M-10048/ C27-V-2499 RODOVIA AP-010
OESTE C27-V-2499/ C27-V-2500 RODOVIA AP-010
OESTE C27-V-2500/ CB7-M-7337 RODOVIA AP-010
NORTE CB7-M-7337/ CB7-M-7334 GLEBA MAZAGÃO

PORTARIA (P) N° 51/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) N° 51/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 042700170/2023
INTERESSADO: VALQUIRIA QUARESMA CONCEIÇÃO	
MUNICÍPIO: MACAPÁ /AP	
DENOMINAÇÃO: LOTE 022-TE	
N° DO LOTE: LOTE 022-TE	
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE SÃO JOAQUI DO PACUÍ - TRACAJATUBA	
ÁREA TOTAL: 25,6269 HA (VINTE E CINCO HECTARES E SESSENTA E DOIS ARES E SESSENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 25,6269 HA (VINTE E CINCO HECTARES E SESSENTA E DOIS ARES E SESSENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2694.88 M (DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS E OITENTA E OITO CENTÍMETROS)	

Partindo do marco CB7-M-7334, de coordenadas N = 9.983.236,56m e E = 460.402,62m; ; deste, segue confrontando com Lote 141, com a seguinte distância 614,30 m e azimute plano 246°50'43" até o marco C27-M 10049, de coordenadas N = 9.982.995,01m e E = 459.837,81m; ; deste, segue confrontando com Lote 140, com a seguinte distância 473,53 m e azimute plano 269°35'52" até o marco C27-M-10048, de coordenadas N = 9.982.991,69m e E = 459.364,29m; ; deste, segue confrontando com Rodovia AP-010, com a seguinte distância 86,73 m e azimute plano 350°28'51" até o marco C27-V-2499, de coordenadas N = 9.983.077,23m e E = 459.349,95 m; com a seguinte distância 75,7 m e azimute plano 1°17'11" até o marco C27-V-2500, de coordenadas N = 9.983.152,88m e E = 459.351,65m; com a seguinte distância 80,4 m e azimute plano 9°02'58" até o marco CB7-M 7337, de coordenadas N = 9.983.232,25m e E = 459.364,29m; ; deste, segue confrontando com Gleba Mazagão, com os seguinte distância 1.038,34 m e azimute 89°45'43" até o marco CB7-M-7334, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente VALQUIRIA QUARESMA CONCEIÇÃO com localização no(s) município(s) de Macapá /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - **APROVAR** o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por VALQUIRIA QUARESMA CONCEIÇÃO situado no(s) município(s) de Macapá /AP, medindo perímetro de 2694.88 m (dois mil e seiscentos e noventa e quatro metros e oitenta e oito centímetros), com área de 25,6269 ha (vinte e cinco hectares e sessenta e dois ares e sessenta e nove centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-D666/ CB7-V-G043 RAMAL CAMPINAS
LESTE CB7-V-G043/ CB7-V-G042 RAMAL CAMPINAS
LESTE CB7-V-G042/ CB7-V-G041 RAMAL CAMPINAS
LESTE CB7-V-G041/ CB7-V-G040 RAMAL CAMPINAS
LESTE CB7-V-G040/ CB7-M-C729 RAMAL CAMPINAS
SUL CB7-M-C729/ CB7-M-D458 GLEBA MACACOARI
SUL CB7-M-D458/ CB7-V-G902 GLEBA MACACOARI
OESTE CB7-V-G902/ CB7-V-13344 RIO TRACAJATUBA
OESTE CB7-V-13344/ CB7-V-13345 RIO TRACAJATUBA
OESTE CB7-V-13345/ CB7-V-13346 RIO TRACAJATUBA
OESTE CB7-V-13346/ CB7-V-13347 RIO TRACAJATUBA
OESTE CB7-V-13347/ CB7-M-D478 RIO TRACAJATUBA
NORTE CB7-M-D478/ CB7-M-D666 GLEBA MACACOARI

Partindo do marco CB7-M-D666, de coordenadas N = 79.444,12m e E = 532.530,66m; ; deste, segue confrontando com Ramal Campinas, com a seguinte distância 267,93 m e azimute plano 137°24'06" até o marco CB7-V-G043, de coordenadas N = 79.246,90m e E = 532.712,01m; 123°25'42" até o marco CB7-V-G042, de coordenadas N = 79.002,55m e E = 533.082,17m; 100°13'54" até o marco CB7-V-G041, de coordenadas N = 78.961,80m e E = 533.307,99m; 114°51'48" até o marco CB7-V-G040, de coordenadas N = 78.941,01m e E = 533.352,84m; 143°31'31" até o marco CB7-M-C729, de coordenadas N = 78.880,93m e E = 533.397,26m; ; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com a seguinte distância 318,57 m e azimute plano 239°53'37" até o marco CB7-M-D458, de coordenadas N = 78.721,13m e E = 533.121,66m; 259°32'42" até o marco CB7-V-G902, de coordenadas N = 78.695,15m e E = 532.980,85m; ; deste, segue confrontando com Rio Tracajatuba, com a seguinte distância 116,35 m e azimute plano 306°51'13" até o marco CB7-V-13344, de coordenadas N = 78.764,93m e E = 532.887,75m; 326°52'15" até o marco CB7-V-13345, de coordenadas N = 78.934,07m e E = 532.777,37m; 306° 51'00" até o marco CB7-V-13346, de coordenadas N = 79.081,77m e E = 532.580,29m; 326°46'44" até o marco CB7- V-13347, de coordenadas N = 79.211,42m e E = 532.495,38m; 316°58'05" até o marco CB7-M-D478, de coordenadas N = 79.387,00m e E = 532.331,46m; ; deste, segue confrontando com Gleba Macacoari, com os seguintes distância 207,22 m e azimute 73°59'58" até o marco CB7-M-D666, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22,

tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - **HOMOLOGAR** todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - **DETERMINAR** que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de VALQUIRIA QUARESMA CONCEIÇÃO;

4- **AUTORIZAR** a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 09 de maio de 2024

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 55693

PORTARIA (P) Nº49/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1948.0487/2024 GAB - APTERRAS, datado de 09 de maio de 2024 e Plano de Viagem nº 08/2024-GAB/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem dos servidores RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR - Diretor-Presidente, ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA - Coordenador CCGEO e SITONIO BORGES LEITÃO - Motorista, para o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 29 e 30/05/2024, com objetivo de participar da Assembleia do Conselho das Aldeias Waiãpi - Apina na TIW.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 10 de maio de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 55774

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - UCC/SVS PROCESSO SIGA Nº 00030/SVS/2022.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por

objeto a Contratação de Empresa de Telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de Internet, síncrono, dedicado à Internet, na velocidade de 5 Mbps (Megabit por segundo), a fim de atender as necessidades da Unidade Laboratorial de Fronteira - LAFRON/NGRL/DEVL/SVS do Oiapoque.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA

CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86

VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.800,00 (Setenta Mil e Oitocentos Reais).

Nota de Empenho nº 2024NE00242

VIGÊNCIA: 12 (meses).

DATA ASSINATURA: 10/05/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. Cesar Roberto Silva

Macapá/AP. 10 de maio de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka

SUPERINTENDENTE /SVS

1213/2024

Protocolo 55743

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 064/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0028/2024 - DIFAT/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a serviço, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

Macapá/AP, 10 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 55780

PORTARIA Nº 066/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0077.1572.0028/2024 - DIFAT/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Rosany Nunes Vilhena Pelaes**

dos Santos, Chefe da Divisão de Execução Orçamentária/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Alana Cristine Lima Sousa**, que viajará a serviço, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

Macapá/AP, 10 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 55784

PORTARIA Nº 067/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1552.0037/2024 - ASPLAN/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Kassia Deomara Coutinho Lima**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela função de Assessor Técnico de Planejamento - ASPLAN/AMPREV, durante o impedimento do Titular **José Milton Afonso Gonçalves**, que viajará a serviço, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

Macapá/AP, 10 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor Presidente

Protocolo 55787

PORTARIA Nº 064/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Designar o colaborador **José Anatier Almeida Coelho Neto**, Analista Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia de Gabinete/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, que entrará de licença médica, no período de 13 a 27 de maio de 2024.

Macapá/AP, 10 de maio de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretora Presidente

Protocolo 55789

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 094/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomeiar a Comissão Especial de Licitação - CEL da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório da Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e medicina do Trabalho, para atender a demanda desta AFAP;

Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente
ROSANA OLIVEIRA GONÇALVES RACHID - Membro
ALANA DE ANDRADE SOARES - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO
ALANA DE ANDRADE SOARES

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 55627

PORTARIA Nº 095/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomeiar a Comissão Especial de Licitação - CEL da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório da Contratação de empresa Seguradora para prestação de serviços comuns de Seguro de Vida em Grupo, para os funcionários ativos da Agência de Fomento do Amapá - AFAP

Efetivos:

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Presidente
ROSANA OLIVEIRA GONÇALVES RACHID - Membro
ALANA DE ANDRADE SOARES - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro

ALCENI NUNES DE ABREU - Membro**Pregoeiros:**

MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO
ALANA DE ANDRADE SOARES

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 55628

PORTARIA Nº 96/2023 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/ GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela salário-Base, Anexo III e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2021, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 19/08/2022 até 19/02/2024 .

Funcionário	Cargo	Classe	Padrão
DIORGE RIDLEY FERNANDES DE SOUZA	Agente De Fomento	B	2

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 55630

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ****Termo de Adesão à ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, PE 07/2023-DPEMT**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na com fundamento artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0001.0001802/2024-79, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 049/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2023, com a devida anuência do órgão gerenciador Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da empresa fornecedora LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 12.477.490/0002-81, para fins de aquisição de 30 unidades do lote/item 2/1- Microcomputador desktop mini tipo 1 Marca: Lenovo Modelo: ThinkCentre M80q Gen3, conforme edital, valor unit.: 5.321,00, Valor Total de R\$ 159.630,00.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 55646

Tribunal de Justiça**EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO****I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 021/2024-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADAS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE.

III - OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, com a finalidade de executar e apoiar, respectivamente, as atividades do Projeto nº 146/2023-SIPAC Extensão - Curso de Capacitação intitulado “Laboratório de Desenvolvimento de Software Aplicado ao Judiciário”.

IV- VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 01 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor deste Contrato é de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), incluindo o valor do ressarcimento das CONTRATADAS, previsto no orçamento da CONTRATANTE, conforme informado no processo nº 23125.000508/2024-82, empenhado conforme a seguir: Para o exercício de 2024, fica empenhado o valor de R\$ 166.726,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), através da nota de empenho nº 257 de 06/05/2024, sob o programa de trabalho nº 1.02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 500; sendo o valor de R\$ 145.434,78 referente ao auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores e o valor de R\$ 21.291,62 referente ao ressarcimento às instituições.

Para o exercício de 2025, será empenhada após a publicação da LOA/2025, o valor de R\$ 309.369,48 (trezentos e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 272.869,56 referente ao auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores e o valor de R\$ 36.499,92 referente ao ressarcimento às instituições.

Para o exercício de 2026, será empenhada após a publicação da LOA/2026, o valor de R\$ 128.904,12 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e doze centavos), sendo o valor de R\$ 113.695,66 referente ao auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores e o valor de R\$ 15.208,46 referente ao ressarcimento às instituições.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI; Dispensa de Licitação nº 02/2024-TJAP, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; Processo nº 23125.000508/2024-82; Processo Administrativo nº 116364/2023-TJAP.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - CONTRATANTE

Protocolo 55625

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
- DPE/AP

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 005/2024 - DPE/AP
PNCP 90005/2024

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e

Convênio - CLCC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 1.040, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto é a Registro de preço para eventual aquisição de roteadores (access point), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 14/05/2024, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 24/05/2024 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 24/05/2024, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 09 de maio de 2024.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES

Pregoeira / CLCC - DPE/AP

Portaria n.º 1.004/2024 - DPE/AP

Protocolo 55632

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2024/PMPG, objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE/AP. Acolhimento: de 13/05/2024 a 15/05/2024. Disponibilidade do aviso em: <http://www.portogrande.ap.gov.br/>

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

Porto Grande/AP, 10 de maio de 2024.

Ronaldo da Silva Nascimento Filho

Agente de Contratações/PMPG

Protocolo 55691

Câmara Municipal de Ferreira Gomes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024-ME

Autoria: MESA DIRETORA

Fixa os subsídios para os membros da Câmara Municipal de Ferreira Gomes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES, Faça saber que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes,

aprovou e eu, nos termos do art. 19, da Lei Orgânica de Ferreira Gomes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores, referido no art. 19, da lei Orgânica de Ferreira Gomes, são fixados nos seguintes valores:

I - R\$ 6.689,69(seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais, sessenta e nove centavos, a partir do exercício de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Ferreira Gomes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

II Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, 07 de maio de 2024.

ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON
Vereador-Presidente

JOAO MENDES DE CAMPOS FERREIRA
Vereador- Vice presidente

WELLINGTON BRAGA COSTA
Vereador- 1º Secretário

CALLINS OLIVEIRA DOS ANJOS
Vereador- 2º Secretário

Protocolo 55701

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE ANUIDADES Nº 003/2024

O Conselho Regional de Farmácia do Amapá - CRF/AP, vem NOTIFICAR os profissionais abaixo relacionados, tendo em vista que as sobre a cobrança das respectivas anuidades decorrente do art. 22, parágrafo único, da Lei 3.820/60 e do art. 5º da Lei 12.514/11 retornaram pelo correios por não recebimento, em local incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, comparecerem ao Conselho (sede) a fim pagar, parcelar, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, protesto em cartório posterior ajuizamento de execução fiscal. A presente notificação se refere somente aos débitos de anuidades de Técnicos em Laboratório. Ressaltamos que caso tenha ocorrido negociação, com prazo a vencer, esta deve ser rigorosamente cumprida, evitando da mesma forma o ajuizamento ou protesto dos débitos. Caso esteja em dia com as obrigações referidas, desconsidere a presente notificação.

a) Técnico em Laboratório: Nº INSCRIÇÃO 416 - TEC (ANUID. 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 390 - TEC (ANUID. 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 313 - TEC (2020, 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 123 - TEC (ANUID. 2019, 2020, 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 056 - TEC

(ANUID. 2019, 2020, 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 320 - TEC (ANUID. 2019, 2020, 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 269 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 231 - TEC (ANUID. 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 074 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022); Nº INSCRIÇÃO 171 - TEC (ANUID. 2020, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 122 - TEC (ANUID. 2020, 2021, 2022, 2023); Nº INSCRIÇÃO 412 - TEC (ANUID. 2022 e 2023). Macapá, 07 de maio de 2024. Roberto Fabio Silva Portela-Tesoureiro do CRF/AP

Protocolo 55357

IASES

**Instituto Amapaense de Assistência à
Saúde, Educação e Assistência Social**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Nos termos do arts. 59 e 60 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), que garante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a ela destituir administradores e alterar o estatuto (redação dada pelo Art. 1º, Lei 11.127/05), além de ser convocação consignada por 2/3 da atual diretoria (quando o art. 60 do CC prevê o mínimo de 1/5), ficam convocados todos os membros da diretoria, conselho fiscal e associados, na sede da entidade (Rua Professor Tostes 783 - 3º andar - Sala 305 - Centro), no dia 16 de maio de 2024, com primeira chamada para as 16h e segunda e última chamada para as 17h, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Informar vacância do cargo de diretor-presidente em razão óbito do Sr. Valdemir Pereira da Costa Ribeiro;
2. Necessidade urgente de eleição de novo presidente e membros do conselho fiscal para evitar prejuízo de continuidade das ações da entidade;
3. Eleição e posse do novo presidente;
4. Eleição e posse de novo conselho fiscal;
5. Alterações no estatuto, permitindo maior dinamismo nas ações da entidade.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.
BENEDITO DA SILVA ARAGÃO
Diretor Tesoureiro

ROZIELY DA CONCEIÇÃO BARROS
Diretora-Secretária

Protocolo 55667

**EDITAL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O **Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amapá - SINFAR/AP**, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ nº 03.959.827/0001-15, com sede e foro em Macapá, Amapá, R. Odilardo Silva, 1039 - Laguinho, Macapá - AP, 68908-182 Central, CEP 68.900-022, E-mail: sinfarap@hotmail.com, representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pelo presente Edital, **CONVOCAR** todos os Farmacêuticos que exercem suas atividades laborais em Farmácias comunitárias e drogarias, distribuidoras e transportadoras

de medicamentos e/ou correlatos, para participar da Assembleia Geral extraordinária com a finalidade de: (i) Deliberar sobre a convenção coletiva de trabalho. Local da referida assembleia será dia 20/04/2024, às 18:30 hrs, com a 1º chamada, e, às 19:00 hrs com 2º chamada, no auditório do CRF, localizado Av. Ataíde Teive, ° 2244 - Santa Rita, Macapá - AP, 68901-275.

Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva
Presidente do Sindicato

Protocolo 55718

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio C - EJA3ETAPA02

ALEX DE MOURA ADOLFO, ALEX DONIZETI SILVERIO MARQUES, ALLANA DIAS BARBOSA DA SILVA, ANDREIA RAMOS DA SILVA SERAFIM, EDSON PINHEIRO DOS SANTOS, EMILLY ESTER DA SILVA MIRANDA SALES, FELIPE BITTENCOURT DE FABIO, GENIVALDO OLIVEIRA SOUTO, GEYSIAME DO CARMO SILVA, ISRAEL DA SILVA DE SOUSA, ITAMAR LEITE ROCHA, JAQUELINE DA LUZ MIRANDA, JÉSSICA DAIANE SIMÕES, JOÃO CÉSAR INÁCIO DA SILVA, JOELMA CARDOSO DA COSTA, JOSILÂNE FERREIRA DOS SANTOS, LARISSA LAIA LEHMKUHL, MARCELO ALMENDRO, MARCOS GONÇAVES NEVES, MARCOS ROBERTO DOS REIS CAVALCANTI, ROSANA RAMOS DE OLIVEIRA DA SILVA, ROSIMEIRE CAIRES PEREIRA, THALITA RODRIGUES CORTE, VINICIUS LUIZ MENDONÇA DOS SANTOS, VIVIANE REGINA DA SILVA PEREIRA, YAN GABRIEL RESENDE

Macapá/AP, 10 de maio de 2024.
VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 55699

LISTA DE ALUNOS FORMADOS

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio AP - EJA3ETAPA01

ALICE KETLYN MACHADO MORFIM DA ROSA, CELISMAR SOUZA BARCELLOS JÚNIOR, CRISTIANO TAVARES DA SILVA, DEIVANICE DUARTE RODRIGUES, DERYK ALCINO DA SILVA, DJALMA BUSS MELOTTO, ELIZANDRO STREY, HUGO ALMEIDA SANTOS, JAMILE ALBUQUERQUE SOUZA, JOÃO ANTÔNIO GREGÓRIO,

JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA, LEONARDO FERNANDES DA CRUZ, LUCAS CENA DE BRITO, LUCAS ELIAS SANTOS MONTEIRO, MÁRCIA NATHIELE PENHA SPETH, MAURICIO RODRIGUES VAZ, NATÁLIA PENA CORREA, NICOLAS LOPES RECH, RAYNARA DIAS COUTO, RENATA DO NASCIMENTO SAMPAIO.

Macapá/AP, 10 de maio de 2024.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 55709

ANTÔNIO APARECIDO PERES DE SOUZA
PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0129/2023

CPF nº 283.226.492-15

Torna público que recebeu da SEMA-AP a Licença de

Operação nº 016/2024 para realizar, a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas (gasolina, álcool e óleo diesel) dentro dos limites do Estado do Amapá.

Protocolo 55719

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
LICENÇA AMBIENTAL

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, torna público, que REQUEREU da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Santana - SEMDUH/PMS, a Renovação da Licença de Instalação nº 022/2022, processo 1.053/2022, destinada a obras de regularização RD em área de ressaca, Município de Santana/AP.

Protocolo 55176

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 240013209. Cód. CRC: 2FF0980

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 10/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

